

EVENTO 'DIREITO DELAS' SERÁ DAS 9H ÀS 12H, NA FUNEL



UBERABA
PREFEITURA

Prefeitura Informa

Evento de orientação jurídica gratuita
às mulheres é neste sábado

Atendimento do CadÚnico tem novo formato a partir do dia 1º

IPTU com desconto e primeira parcela vencem na segunda

Aberta 12ª Conferência Municipal de Saúde

Limpeza urbana da próxima semana inclui 33 bairros

Leia essas e outras notícias no site da Prefeitura de Uberaba.

uberaba.mg.gov.br

PORTA-VOZ



UBERABA
PREFEITURA

Órgão Oficial do Município - Uberaba, 28 de Março de 2025 Ano 30
Nº 2657 - www.portavozuberaba.com.br



sumário

CODAU	3
COHAGRA	10
Conselho Diretor do Fundo Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal	10
Conselho Municipal de Turismo	11
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional	13
Controladoria Geral	14
FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO "DR. RENÉ BARSAM"	15
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	19
FUNDAÇÃO PROCON	20
Gabinete da Prefeita	27
IPSERV	27
Poder Executivo	29
Poder Legislativo	61
Secretaria da Fazenda	62
Secretaria de Administração	62
Secretaria de Defesa Social	63
Secretaria de Defesa Social - Departamento de Transporte Público	76
Secretaria de Educação	77

EXPEDIENTE

Órgão Oficial do Município de Uberaba, criado pela Lei 10.695 de 15 de Dezembro de 2008, alterada pela Lei 13.658 de 08 de Agosto de 2022, e regulamentado pelo Decreto 1.476, de 10 de junho de 2010, alterado pelo Decreto 2.818, de 26 de Agosto de 2022.
Av. Dom Luiz Maria Santana, 141 - Mercês - Tel. 34 3318-0276 - PABX: 34 3318-2000.

CODAU

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2024

CONTRATANTE:	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO, SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS - CODAU.
CONTRATADA:	DISTRIBUIDORA DE CIMENTO FRANCANÁ LTDA.
OBJETO DA ATA:	Fornecimento de cimento portland; tipo composto CPII-e 32; conformidade NBR 11578; embalagem papel 02 folhas tipo kraft; impressão sigla, denominação normalizada e fabricante; peso líquido: 50kg. MARCA - CSN.
ESCOPO DO ADITIVO:	O presente aditivo tem por finalidade prorrogar por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme documentos comprobatórios acostados ao Processo de Licitação Pregão Eletrônico nº 15/2024.
VALOR DO ADITIVO:	R\$ 457.250,00 (duzentos e cinquenta e sete mil duzentos e cinquenta reais).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:	07.25.20.17.512.0212.4035.3.3.90.30.00 - Ficha 1697 - Fonte 1.753 07.25.60.17.512.0206.4037.3.3.90.30.00 - Ficha: 1717 - Fonte 1.500
VIGÊNCIA:	O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços fica prorrogado por 12 (doze) meses, com início em 22 de março de 2025 e término em 26 de março de 2026, não podendo ser prorrogada, conforme art. 149, inciso X do Decreto Municipal 3.815/2023.
PROCESSO DE LICITAÇÃO:	Pregão Eletrônico nº 15/2024

Uberaba/MG, 24 de Março de 2025.

Ronaldo dos Reis Silva**Supervisão de Cadastro de Fornecedores e Registro de Preços**

Atas de registro de preço - Trimestral

EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2023			
CONTRATANTE:	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS – CODAU.		
CONTRATADA:	POLYVIN PLÁSTICOS E DERIVADOS LTDA		
OBJETO:	FORNECEDOR eventual fornecimento de tubos e conexões em Polipropileno, PVC e PEAD, destinados às ligações de água e manutenções desta CODAU, pelo período de 12 meses, em atendimento à solicitação da Supervisão de Controle de Almoarifados e Diretoria de Gestão Administrativa.		
ESPECIFICAÇÕES	QUANT/ UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PLUG ROSCÁVEL; PVC; DIÂMETRO: 3/4" PLUG ROSCÁVEL; CONFECCIONADO EM PVC; DIÂMETRO: 3/4"; COR: BRANCA; CONFORMIDADE: NBR 5684.	20 PC	R\$ 0,27	R\$ 5,40
PLUG ROSCÁVEL; PVC; DN: PLUG ROSCÁVEL; CONFECCIONADO EM PVC; DIÂMETRO: 1/2"; COR: BRANCA; CONFORMIDADE: NBR 5684.1/2"; COR: BRANCA	30 PC	R\$ 0,17	R\$ 5,10
ADAPTADOR CURTO; SOLDÁVEL; BOLSA E ROSCA, EXTERNA CONFECCIONADO EM PVC; DIÂMETRO: 32MM X 1"; COR: MARROM; CONFORMIDADE: NBR 5648	30 PC	R\$ 0,70	R\$ 21,00
LUVA SIMPLES; SOLDÁVEL E COM ROSCA; TIPO: LR; CONFECCIONADO EM PVC; DIÂMETRO: 20MM X 1/2"; COR: MARROM; CONFORMIDADE: NBR 5684	15 PC	R\$ 0,45	R\$ 6,75
TUBO ROSCÁVEL; CONFECCIONADO EM PVC RÍGIDO; COR: BRANCA; DIÂMETRO: 3/4"; BARRA COM 06 METROS; CONFORMIDADE: NBR 5648	1.002 MT	R\$ 3,30	R\$ 3.306,60
TUBO ROSCÁVEL; CONFECCIONADO EM PVC RÍGIDO; COR: BRANCA; DIÂMETRO: 1"; BARRA COM 06 METROS; CONFORMIDADE: NBR 5648.	36 M	R\$ 8,50	R\$ 306,00
TUBO ROSCÁVEL; CONFECCIONADO EM PVC RÍGIDO; COR: BRANCA; DIÂMETRO: 1 1/2"; BARRA COM 06 METROS; CONFORMIDADE: NBR 5648	36 M	R\$ 14,20	R\$ 511,20
TUBO ROSCÁVEL; CONFECCIONADO EM PVC RÍGIDO; COR: BRANCA; DIÂMETRO: 2"; BARRA COM 06 METROS; CONFORMIDADE: NBR 5648 Sim	60 M	R\$ 13,25	R\$ 795,00
TUBO SOLDÁVEL; CONFECCIONADO EM PVC; COR: MARROM; DIÂMETRO: 25MM; BARRA COM 06 METROS; CONFORMIDADE: NBR 5648	900 M	R\$ 1,95	R\$ 1.755,00
TUBO PARA ESGOTO; SÉRIE NORMAL; CONFECCIONADO EM PVC; DIÂMETRO NOMINAL: 100MM; ESPESSURA DE PAREDE (MÍNIMA): 1,8MM; COR: BRANCA; BARRA COM 06 METROS; CONFORMIDADE: NBR 5688	780 M	R\$ 7,60	R\$ 5.928,00
TUBO PARA ESGOTO; SÉRIE NORMAL; CONFECCIONADO EM PVC; DIÂMETRO NOMINAL: 150MM; ESPESSURA DE PAREDE (MÍNIMA): 2,5MM; COR: BRANCA; BARRA COM 06 METROS; CONFORMIDADE: NBR 5688	24 M	R\$ 23,70	R\$ 568,80
TUBO PARA ESGOTO; SÉRIE NORMAL; CONFECCIONADO EM PVC; DIÂMETRO NOMINAL: 200MM; ESPESSURA DE PAREDE (MÍNIMA): 2,6MM; COR: BRANCA; BARRA COM 06 METROS; CONFORMIDADE: NBR 5688	12 M	R\$ 45,00	R\$ 540,00
TUBO PARA ESGOTO; SÉRIE NORMAL; CONFECCIONADO EM PVC; DIÂMETRO NOMINAL: 200MM; ESPESSURA DE PAREDE (MÍNIMA): 2,6MM; COR: BRANCA; BARRA COM 06 METROS; CONFORMIDADE: NBR 5688	240 M	R\$ 9,80	R\$ 2.352,00
As quantidades retro mencionadas são estimadas para o período de vigência do Registro de Preços, e somente serão solicitadas de acordo com as necessidades da Autarquia.			
PERÍODO DE VIGÊNCIA:	12 (doze) meses, com início em 11 de dezembro de 2024 e término dia 10 de dezembro de 2025.		
VALOR GLOBAL:	R\$ 16.100,85 (dezesesseis mil, cem reais e oitenta e cinco centavos)		
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	07.25.20.17.512.0212.4035.3.3.90.30.00 - Ficha: 1697 – Fonte 1.753		
PROCESSO:	Pregão Eletrônico nº 149/2023		
Uberaba/MG, em 28 de março de 2025.			
Ronaldo dos Reis Silva Supervisão de Cadastro de Fornecedores e Registro de Preços			

EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2023				
CONTRATANTE:	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS – CODAU.			
CONTRATADA:	DOAL PLASTIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA			
OBJETO:	FORNECEDOR eventual fornecimento de tubos e conexões em Polipropileno, PVC e PEAD, destinados às ligações de água e manutenções desta CODAU, pelo período de 12 meses, em atendimento à solicitação da Supervisão de Controle de Almoxxarifados e Diretoria de Gestão Administrativa.			
ESPECIFICAÇÕES		QUANT/ UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
COLAR DE TOMADA ARTICULADO DE SERVIÇO INTEGRADO; TIPO "TE"; FABRICADO EM POLÍMEROS; APLICAÇÃO: ÁGUA; NAS SEGUINTE DIMENSÕES: DN 75 / DE 85 X 20MM; CLASSE DE PRESSÃO MÍNIMA: 1,6MPA; COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS: DOTADO DE REGISTRO SUPERIOR COM TAMPA ROSQUEÁVEL E ANEL DE VEDAÇÃO, SAÍDA TIPO ADAPTADOR PARA TUBO PEAD 20MM COM ANEL DE VEDAÇÃO E 02 (DOIS) ACESSÓRIOS PLÁSTICOS PARA O TRAVAMENTO, INSERTE DE TRAVAMENTO TIPO LIXA PARA FIXAÇÃO DO COLAR DE TOMADA NO TUBO, COM 02 (DOIS) PARAFUSOS COM PORCAS EM AÇO INOX; PADRÃO NORMATIVO: NTS 175; CONFORMIDADE NBR 15803		600 PC	R\$ 18,00	R\$ 10.800,00
COLAR DE TOMADA ARTICULADO DE SERVIÇO INTEGRADO; TIPO "TE"; FABRICADO EM POLÍMEROS; APLICAÇÃO: ÁGUA; NAS SEGUINTE DIMENSÕES: DN 50 / DE 60 X 20MM; CLASSE DE PRESSÃO MÍNIMA: 1,6MPA; COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS: DOTADO DE REGISTRO SUPERIOR COM TAMPA ROSQUEÁVEL E ANEL DE VEDAÇÃO, SAÍDA TIPO ADAPTADOR PARA TUBO PEAD 20MM COM ANEL DE VEDAÇÃO E 02 (DOIS) ACESSÓRIOS PLÁSTICOS PARA O TRAVAMENTO, INSERTE DE TRAVAMENTO TIPO LIXA PARA FIXAÇÃO DO COLAR DE TOMADA NO TUBO, COM 02 (DOIS) PARAFUSOS COM PORCAS EM AÇO INOX; PADRÃO NORMATIVO: NTS 175; CONFORMIDADE NBR 15803		4.000 PC	R\$ 17,00	R\$ 68.000,00
As quantidades retro mencionadas são estimadas para o período de vigência do Registro de Preços, e somente serão solicitadas de acordo com as necessidades da Autarquia.				
PERÍODO DE VIGÊNCIA:	12 (doze) meses, com início em 11 de dezembro de 2024 e término dia 10 de dezembro de 2025.			
VALOR GLOBAL:	R\$ 78.800,00 (setenta e oito mil e oitocentos reais)			
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	07.25.20.17.512.0212.4035.3.3.90.30.00 - Ficha: 1697 – Fonte 1.753			
PROCESSO:	Pregão Eletrônico nº149/2023			
Uberaba/MG, em 28 de março de 2025.				
Ronaldo dos Reis Silva Supervisão de Cadastro de Fornecedores e Registro de Preços				

EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2023				
CONTRATANTE:	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS – CODAU.			
CONTRATADA:	SANEFOUR ALMEIDA HIDRÁULICA LTDA			
OBJETO:	FORNECEDOR eventual fornecimento de tubos e conexões em Polipropileno, PVC e PEAD, destinados às ligações de água e manutenções desta CODAU, pelo período de 12 meses, em atendimento à solicitação da Supervisão de Controle de Almoxarifados e Diretoria de Gestão Administrativa			
ESPECIFICAÇÕES		QUANT/ UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
UNIÃO; PARA TUBO DE POLIETILENO; CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO; CLASSE DE PRESSÃO: PN16; DIÂMETRO EXTERNO: 20MM; CONFORMIDADE: NBR 15803 / NTS 179		10.000 PC	R\$ 1,89	R\$18.900,00
ADAPTADOR; CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO; CLASSE DE PRESSÃO: PN16; DIÂMETRO EXTERNO:20MM; ROSCA DE SAÍDA: 3/4"; CONFORMIDADE: NBR 15803 / NTS 179		8.200 PC	R\$ 1,35	R\$ 11.070,00
COLAR DE TOMADA ARTICULADO DE SERVIÇO INTEGRADO; TIPO "TE"; FABRICADO EM POLÍMEROS; APLICAÇÃO: ÁGUA; NAS SEGUINTE DIMENSÕES: DN 100 / DE 110 X 20MM; CLASSE DE PRESSÃO MÍNIMA: 1,6MPA; COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS: DOTADO DE REGISTRO SUPERIOR COM TAMPAS ROSQUEÁVEL E ANEL DE VEDAÇÃO, SAÍDA TIPO ADAPTADOR PARA TUBO PEAD 20MM COM ANEL DE VEDAÇÃO E 02 (DOIS) ACESSÓRIOS PLÁSTICOS PARA O TRAVAMENTO, INSERTE DE TRAVAMENTO TIPO LIXA PARA FIXAÇÃO DO COLAR DE TOMADA NO TUBO, COM 02 (DOIS) PARAFUSOS COM PORCAS EM AÇO INOX; PADRÃO NORMATIVO: NTS 175; CONFORMIDADE NBR 15803		105 PC	R\$ 28,00	R\$ 2.940,00
As quantidades retro mencionadas são estimadas para o período de vigência do Registro de Preços, e somente serão solicitadas de acordo com as necessidades da Autarquia.				
PERÍODO DE VIGÊNCIA:	12 (doze) meses, com início em 11 de dezembro de 2024 e término dia 10 de dezembro de 2025.			
VALOR GLOBAL:	R\$ 32.910,00 (trinta e dois mil, novecentos e dez reais)			
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	07.25.20.17.512.0212.4035.3.3.90.30.00 - Ficha: 1697 – Fonte 1.753			
PROCESSO:	Pregão Eletrônico nº149/2023			
Uberaba/MG, em 28 de março de 2025.				
Ronaldo dos Reis Silva Supervisão de Cadastro de Fornecedores e Registro de Preços				

EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2023			
CONTRATANTE:	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS – CODAU.		
CONTRATADA:	ED PREMOLDADOS LTDA,		
OBJETO:	FORNECEDOR registrado, para futuro e eventual fornecimento de blocos de concreto retos e curvos, destinados a atender às diversas obras e manutenções desta Codau, em atendimento à solicitação da Supervisão de Controle de Almoarifados e Diretoria de Gestão Administrativa.		
	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
	BLOCO DE CONCRETO CURVO; CONFECCIONADO DE PEDRA BRITADA E CIMENTO; DIMENSÕES: 14 X 19 X 39 CM; CONFORMIDADE: NBR 6136.	48000 PÇ	R\$ 3,99
	VALOR TOTAL: R\$ 191.520,00		
As quantidades retro mencionadas são estimadas para o período de vigência do Registro de Preços, e somente serão solicitadas de acordo com as necessidades da Autarquia.			
PERÍODO DE VIGÊNCIA:	12 (doze) meses, com início em 21 de dezembro de 2024 e término dia 20 de dezembro de 2025.		
VALOR GLOBAL:	R\$ 191,520,00 (cento e noventa e um mil, quinhentos e vinte reais)		
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	07.25.60.17.512.0206.4037.3.3.30.00 - Ficha 1717 - Fonte 1.500 07.25.20.17.512.0212.4035. 3.3.90.30.00 Ficha 1697 – Fonte 1753		
PROCESSO:	Pregão Eletrônico nº152/2023		
Uberaba/MG, em 28 de março de 2025.			
Ronaldo dos Reis Silva Supervisão de Cadastro de Fornecedores e Registro de Preços			

Dispensas

DESPACHO

PROCESSO -	Dispensa Eletrônica nº. 003/2025
CONTRATADA -	PORTOBOMBAS COMÉRCIO LTDA
	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva com fornecimento de mão de obra, insumos, acessórios e peças de reposição, em 02 (duas) motobombas submersíveis modelo NP 3153, marca Flygt, em atendimento a solicitação da Gerência de Manutenção Eletromecânica e Automação e Diretoria de Desenvolvimento e Saneamento.
FUNDAMENTO -	Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.
VALOR TOTAL DO LOTE -	R\$42.922,00 (quarenta e dois mil e novecentos e vinte e dois reais)

Vistos - Assessoria Jurídica, Comissão de Contratação.

De acordo.

Na forma especificada nestes autos, RATIFICO a situação de Dispensa de Licitação, com apoio no artigo 72, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/21, devendo ser publicado na imprensa, no prazo previsto.

Uberaba/MG, 24 de março de 2025.

Rui Gomes Nogueira Ramos

PRESIDENTE DA CODAU

Ciente

Giovanni Andréa Molinero

DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO

Outros Atos

PORTARIA CODAU Nº 11/2025

O Presidente da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas - CODAU -, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 40º, § 1º, III, "a", da CF/88, com redação da EC 20/1998, e o que consta nos autos do Processo 40/1249/2024, RESOLVE:

Art. 1º. Conceder abono de permanência ao servidor autárquico Jânio Carlos de Araújo, matrícula 833-8, detentor do cargo efetivo de Assistente de Serviços de Saneamento da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas - CODAU, a partir de 08/07/2024.

Art. 2º. Revogados os atos em contrário, os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de sua publicação.

Uberaba, 27 de março de 2025.

Rui Gomes Nogueira Ramos

Presidente da CODAU

Decreto 034/2025

PORTARIA CODAU Nº 49/2025

O Presidente da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas - CODAU -, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 40º, § 1º, III, "a", da CF/88, com redação da EC 20/1998, e o que consta nos autos do Processo 40/1780/2024, RESOLVE:

Art. 1º. Conceder abono de permanência ao servidor autárquico Luciano Castelo Branco, matrícula 1925, detentor do cargo efetivo de Assistente de Serviços de Saneamento da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas -

CODAU, a partir de 03/12/2024.

Art. 2º. Revogados os atos em contrário, os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de sua publicação.

Uberaba, 27 de março de 2025.

Rui Gomes Nogueira Ramos

Presidente da CODAU

Decreto 034/2025

PORTARIA CODAU Nº 050/2025

O Presidente da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas - CODAU -, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no §2º do art. 133 da Lei Complementar 392/2008, no Decreto 1352/2021 e o que consta nos autos nº 40/295/2025, RESOLVE:

Art. 1º. Deferir horário especial de trabalho ao servidor Jefferson Alexandre Oliveira Silva, matrícula 1715.

Art. 2º. Revogados os atos em contrário, os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de sua publicação.

Uberaba, 27 de março de 2025

Rui Gomes Nogueira Ramos

Presidente da CODAU

COMISSÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR - COMASS - CODAU - **ATA Nº. 010/2025** - NOS TERMOS DA PORTARIA Nº. 059/2022. ALTERADA PELA PORTARIA Nº. 133/2023, DE 16 DE AGOSTO DE 2023. ALTERADA PELA PORTARIA Nº. 155/2024, DE 05 DE JULHO DE 2024. LEI COMPLEMENTAR Nº. 649, DE 03 DE JULHO DE 2023.

Às 15h do dia 24 do mês de março de 2025, na sede Administrativa da Codau, na sala de Reunião de Apoio nº. 07, localizada na Avenida Leopoldino de Oliveira, nº. 5.100, Bairro Vila Olímpica, reuniram-se os seguintes membros da Comissão: Aline de Oliveira Silva, Ericsson Oliveira Fonseca, Isa Marta Moises, Raphael Eurípedes De Paiva, Sandra Maria Ramos Braga e Suely Aparecida De Souza. A reunião teve início às 15h15m para tratarmos de alguns processos administrativos. O PA **40/337/2022** foi enviado pela Comissão para passar por junta médica no Ipserv. O PA **40/271/2022** foi enviado pela Comissão para passar por junta médica no Ipserv. O PA **40/122/2022** foi enviado pela Comissão para passar por junta médica no Ipserv. No PA **40/409/2025**, o servidor está afastado para tratamento devido ao traumatismo que foi acometido, será acompanhado pela Equipe de Multiprofissionais e pela Assistente Social. No PA **40/1585/2024**, o servidor está em tratamento devido ao estado de sua saúde, passou pela Psicóloga da Equipe de Multiprofissionais para acompanhamento. No PA **40/1452/2024**, devido a uma cirurgia, a Equipe de Multiprofissionais acompanhou o servidor, foi liberado pelo seu Médico para retornar às suas atividades laborais, passou pelo Médico do Trabalho e retornou sem restrições. O PA foi encaminhado para arquivo junto ao prontuário do servidor no Recursos Humanos. No PA **40/1584/2024**, devido a uma cirurgia, a servidora foi acompanhada pela Assistente Social e pela Equipe de Multiprofissionais. Passou pela Perícia Médica da Codau em novembro de 2024, que não liberou seu retorno às suas atividades laborais. Retornou somente em fevereiro de 2025, sem restrições. Segue o PA para arquivo junto ao prontuário do servidor no Recursos Humanos.

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se pela autoridade competente às 16h35m e eu, Sandra Maria Ramos Braga, lavro a presente ata, com leitura para os demais integrantes da comissão e posterior assinatura.

Aline de Oliveira Silva _____

Ericsson Oliveira Fonseca _____

Isa Marta Moises _____

Raphael Eurípedes de Paiva _____

Sandra Maria Ramos Braga _____

Suely Aparecida de Souza _____

COMISSÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR - COMASS - CODAU - **ATA Nº. 011/2025** - NOS TERMOS DA PORTARIA Nº. 059/2022. ALTERADA PELA PORTARIA Nº. 133/2023, DE 16 DE AGOSTO DE 2023. ALTERADA PELA PORTARIA Nº. 155/2024, DE 05 DE JULHO DE 2024. LEI COMPLEMENTAR Nº. 649, DE 03 DE JULHO DE 2023.

Às 7h do dia 25 do mês de março de 2025, no Centro Operacional de Logística, Reservação nº. 06, localizado na Avenida Nenê Sabino, nº. 950, Bairro Olinda, reuniram-se os seguintes membros da Comissão: Aline de Oliveira Silva, Ericsson Oliveira Fonseca, Isa Marta Moises, Raphael Eurípedes De Paiva, Sandra Maria Ramos Braga e Suely Aparecida De Souza. Recebemos o Palestrante Dr. Igor Bartolli - Médico do Trabalho da Codau, que nos concedeu a Palestra "Março Azul", tendo como tema a

Prevenção e Conscientização sobre o Câncer do Colorretal, que se desenvolve no Intestino Grosso e no Reto. Interagiu com os servidores, abordando os sintomas e a necessidade da realização de exames.

Às 7h do dia 26 do mês de março de 2025, no Centro de Reservação nº. 02, localizado na Rua Delfim Moreira, nº. 762, Bairro Fabricio, o palestrante Dr. Igor Bartolli – Médico do Trabalho da Codau, concedeu a palestra “Março Azul” para os servidores, com interação e esclarecimentos.

Às 7h35m do dia 26 do mês de março de 2025, no Centro de Reservação nº. 02, após a palestra, nos reunimos para tratar de alguns processos. No PA 40/1098/2023, o servidor foi convocado para passar pelo Médico Perito da Codau e não compareceu na data agendada. O PA 40/273/2022 será encaminhado pela Comissão para o Ipserv para passar pela junta médica. No PA 40/1075/2024, devido ao estado de sua saúde, o servidor continuará afastado, tendo recebido visita em sua residência da Assistente Social. No PA 40/962/2024, o Engenheiro de Segurança visitou o servidor e viu o estado de sua saúde. A Assistente Social informou que o servidor será submetido a uma cirurgia. No PA 40/1086/2024, o servidor foi convocado para passar pelo Médico Perito da Codau, e conforme visita da Assistente Social, relatou que a intervenção da Médica da Codau foi crucial para encaminhá-lo a um Médico especialista, que está cuidando de sua saúde.

No PA 40/1436/2024, o servidor foi acometido por um acidente de trânsito, ficou afastado, passou pelo Médico Perito da Codau e recebeu alta em fevereiro de 2025, retornando às suas atividades laborais sem restrições e limitações. O PA foi encaminhado para arquivo junto ao prontuário do servidor no Recursos Humanos.

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se pela autoridade competente às 8h40m e eu, Sandra Maria Ramos Braga, lavro a presente ata, com leitura para os demais integrantes da comissão e posterior assinatura.

Aline de Oliveira Silva _____
Ericsson Oliveira Fonseca _____
Isa Marta Moises _____
Raphael Eurípedes de Paiva _____
Sandra Maria Ramos Braga _____
Suely Aparecida de Souza _____

COHAGRA

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

DESPACHO

PROCESSO: Ordem de Compra nº 058/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ROLAMENTO E RETENTOR PARA RETROESCAVADEIRA

FUNDAMENTO: Apoio na Lei nº 13.303/2016 c/c Lei nº 14.133/2021.

VENCEDOR (A): MAQUIAGRÍCOLA COMÉRCIO LTDA.

VALOR: R\$ 199,70 (cento e noventa e nove reais e setenta centavos).

VISTOS: Membros da Equipe de Licitação e Assessor Jurídico

De acordo:

Na forma especificada nestes autos, **RATIFICO a Ordem de Compra nº 058/2025, com o apoio do inciso II do artigo 29 da Lei Federal nº 13.303/2016** e suas alterações devendo ser publicado na Imprensa Oficial, no prazo previsto.

Uberaba, 26 de março de 2025.

GLEDSTON MORELI DA SILVA

PRESIDENTE - COHAGRA

CONSELHO DIRETOR DO FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL

Ata 2ª Reunião do ano de 2025 do Conselho Diretor do Fundo Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal - FUBEM

Aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de 2025, às 16:00 horas, nas dependências da Secretaria de Governo do Município de Uberaba – SEGOV, foi realizada reunião presencial com a presença dos membros do Conselho Diretor do Fundo Municipal de Proteção de Bem-Estar Animal – FUBEM, visando discutir a seguinte pauta: 1) Considerações Iniciais; 2) Apresentação dos extratos financeiros de janeiro/fevereiro de 2025; 3) Apontamentos do grupo de finanças com relatório mensal; 4) Apontamentos do grupo técnico; 5) Abertura para sugestão de campanhas/divulgação; 6) Considerações Finais. 1) A Presidente deu início às considerações

iniciais sendo registrada a presença do Suplente o Sr. Guilherme Caetano Garcia; **2)** Foram apresentados pelo Conselheiro Edson os relatórios financeiros referentes aos meses de janeiro de 2025 e parte de fevereiro de 2025, tendo sido aprovados por todos os Conselheiros; **3)** Após, foi esclarecido pela equipe técnica quanto à aplicação das multas relacionadas à causa animal, que atualmente são aplicadas pelos agentes de fiscalização do Departamento de Posturas, de acordo com o Código de Posturas de Uberaba, sendo informado também que, os valores arrecadados com os pagamentos são destinados ao Fundo Municipal de Posturas. A equipe técnica do FUBEM informou que foi realizada reunião com o Chefe do Departamento de Posturas, esclarecendo quanto à necessidade de destinar os valores arrecadados com as multas da causa animal para o Fundo do Bem-Estar Animal. O Chefe de Departamento de Posturas se comprometeu a analisar a legislação municipal, estudando a viabilidade/possibilidade de destinar os valores diretamente ao Fundo do Bem-Estar Animal. **4)** Após, a convidada da Secretaria de Comunicação esclareceu algumas dúvidas em relação à divulgação das ações da causa animal no nosso Município e apresentou algumas sugestões para campanhas de conscientização. **5)** Não havendo nada mais a relatar, a presidente do Conselho, Rafaela, se despediu de todos e a reunião foi encerrada às 17:30 horas, sendo a presente ata lavrada por mim, Ana Paula Pacheco Bartonelli, que será lida, aprovada e assinada por todos os presentes. Participaram da reunião os seguintes conselheiros: Ana Paula Pacheco Bartonelli; Ana Paula Gomes Boaventura; Sofia Souza Valim; Vânia Queiroz; Edson Pedro da Silva; Janaína dos Reis Coutinho Alves e Guilherme Caetano Garcia.

CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO

Aos vinte e sete dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco às nove horas, na sede do Sindicato dos Produtores Rurais de Uberaba, localizado na Rua Manoel Brandão, número cento e sessenta, bairro Mercês, teve início a reunião ordinária do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR. Estando presentes os Conselheiros Titulares e/ou Suplentes: **Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação - SEDEC:** Suplente: Maria Aparecida Basilio; **Secretaria de Agronegócio:** Titular: Rafael Guaritá Borges Bento; **Secretaria de Defesa Social:** Titular: Daniela Rocha Arantes; **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos:** Titular: Lucas Londe Lopes e Suplente: Leandro Eduardo de Oliveira; **Secretaria de Meio Ambiente:** Titular: Gustavo Silva Abdalla; **Secretaria de Planejamento:** Titular: Leonara Niedja Formiga Pereira; **Câmara Municipal de Uberaba:** Bruno Silva oliveira; **Fundação Cultural de Uberaba:** Titular: Márcia Resende Otaviano; **CODAU - Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas:** Suplente: Rosângela Maria Silva; **Universidade Federal do Triângulo Mineiro:** Titular: Paula Cusinato e Suplente: Luiz Carlos Borges Ribeiro; **SEBRAE - Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresa:** Suplente: Vanessa Oliveira Sousa; **Sindicato Rural de Uberaba:** Titular: Pollyanna Vilela Cardoso Mansur; **Associação dos Amigos do Sítio Paleontológico de Peirópolis:** Titular: Marcelo Nicolau; **FIEMG: Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais:** Titular: Maurício Paulo Pincelli; **ACIU - Associação Comercial, Industrial e de Serviços de Uberaba:** Titular: Maria Paula Mendes dos Santos Cardoso Carvalho; **SENAR - Serviço Nacional de Aprendizagem Rural:** Titular: Ricardo Tuller Mendes; **IEATM - Instituto de Engenharia e Arquitetura do Triângulo Mineiro:** Titular: Vanessa Kimye Rosa Fujimoto; **AUREA - Arquitetos e Urbanistas Reunidos e Associados:** Titular: Thais Curi; **SINHORES - Sindicato de Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares de Uberaba:** Titular: Fernando Abdalla; **Representante da Sociedade:** Titular: Rose Dutra; Suplente: Beethoven Luís Teixeira. Justificaram suas ausências, os demais conselheiros. A reunião teve início com Cida, agradecendo a presença de todos. O primeiro assunto da pauta tratou da consulta de viabilidade (Protocolo MGP2500275922) para a instalação de um escritório de contato de um Comércio Varejista de Madeira e Artefatos, localizado na Rua Francisca Florencio Rezende, Parque dos Dinossauros, Lote: 26; Quadra: B. Após discussão, o Conselho deliberou e **aprovou** a instalação do referido escritório, com a ressalva de que a aprovação se restringe unicamente à instalação de um escritório de contato. Ficou estabelecido que, caso a empresa manifeste interesse em realizar qualquer tipo de ampliação de suas atividades no local, deverá submeter um novo pedido de autorização para análise e aprovação deste Conselho. Na sequência, a conselheira Leonara realizou uma apresentação sobre o projeto "Circuito Viva o Centro", informando aos conselheiros sobre a sua concepção, objetivos e as ações planejadas. Foi anunciado que a inauguração do Circuito está prevista para o dia cinco de abril, às nove e meia da manhã no Mercado Municipal, com caminhada pelos pontos que integram o Circuito. Cida tomou a palavra para apresentar um relato sobre o "Press Trip" realizado no dia vinte e dois de março. A ação contou com a participação de um grupo de jornalistas e influenciadores, e teve como objetivo celebrar o primeiro aniversário da Chancela da UNESCO ao Geoparque Uberaba e o Dia Mundial da Água. Os conselheiros debateram a relevância e o impacto positivo dessa iniciativa para a divulgação do Geoparque Uberaba, tanto para a comunidade local quanto para o público externo, ressaltando a importância de promover a identidade única do território. Dando continuidade à discussão, foram levantadas diversas ideias e sugestões para o fortalecimento do Geoparque, abrangendo áreas como a Gastronomia, a Cultura, a Educação. Houve consenso sobre a importância

de um trabalho integrado e multidisciplinar para o desenvolvimento do Geoparque. Foi proposto pelos conselheiros a criação de um calendário anual de ações direcionadas a públicos específicos, visando a promoção contínua do Geoparque Uberaba. O quarto ponto da pauta abordou a possibilidade de utilização do Fundo Municipal de Turismo (FUMDETUR) para o financiamento de ações de promoção turística do município. Foram mencionadas diversas possibilidades de aplicação dos recursos, incluindo a participação em feiras e eventos do setor, a organização de seminários, a produção de materiais promocionais (folders, banners), a criação de adesivos e a elaboração e distribuição de mapas turísticos. Os conselheiros discutiram a importância de priorizar ações estratégicas que tragam visibilidade e resultados efetivos para o turismo local; a utilização do Fundo Municipal de Turismo foi aprovada pelo Conselho. Por fim, a Presidente e conselheira Paula, apresentou o Festival da Paz Chico Xavier, com informações sobre a sua realização nos dias dois e cinco de abril. Foram detalhados os objetivos, a programação e a importância do evento para a comunidade local e para a promoção dos valores de paz e humanidade associados à figura de Chico Xavier. Sem mais nada a declarar, a reunião foi encerrada agradecendo a participação e presença de todos, eu, Sylvia Daniela Centeno Martins de Gouvêa, Secretária Executiva do Conselho Municipal de Turismo, redijo a ata que lida e aprovada será publicada.

.....

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Convale – Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional - Pregão Eletrônico nº 05/2025 – Sistema de Registro de Preço - Publica Aviso de Licitação – Torna público que fará realizar no Setor de Licitações e Contratos, Licitação Modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, com o seguinte objeto: registro de preço para futura e eventual aquisição de até 240 (duzentos e quarenta) toneladas de emulsão asfáltica RL-1C para atender os municípios que fazem parte do CONVALE, conforme entrega de requisição, pelo período de 12 meses. Abertura de propostas iniciais e início da sessão pública 14/04/2025, ÀS 10H00. Tudo de conformidade com a Lei 14.133/2021. Maiores informações estarão à disposição no endereço eletrônico, www.licitanet.com.br; convale.operacional@gmail.com Contato (34) 33326800 – Setor de Licitação. CONVALE – Uberaba/MG. Leonardo Guedes Souza Correia. Pregoeiro Oficial. Convale – Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional - Publica Aviso de Procedimento Auxiliar – Torna público que fará realizar no Setor de Licitações e Contratos, Procedimento Auxiliar de Credenciamento, com o seguinte objeto: credenciamento e cadastramento de empresas, associações ou entidades, para realizar a destinação ambientalmente adequada dos pneus inservíveis recebidos e recolhidos nos municípios consorciados ao Convale. Abertura de propostas iniciais deu-se no dia 25/03/2025, às 09H00 permanecendo aberto para credenciamento de novos interessados. Tudo de conformidade com a Lei 14.133/2021. Maiores informações estarão à disposição no endereço eletrônico convale.operacional@gmail.com Contato (34) 33326800 – Setor de Licitação. CONVALE – Uberaba/MG. Leonardo Guedes Souza Correia. Agente de Contratação.

CONTROLADORIA GERAL

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS

O Presidente da 1ª Câmara da Comissão Disciplinar Permanente, designado pelo Decreto nº. 4.339/2023, publicado no Diário Oficial do Município “Porta-Voz” nº. 2247, de 19 de julho de 2023, **MARLEY KLENIO XAVIER**, no exercício de suas funções, nos termos do art. 186, da Lei Complementar n.º 392, de 17/12/2008 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Uberaba), e tendo em vista o disposto no inciso III, do art. 8º, do Regulamento Interno da Comissão Disciplinar, aprovado pelo Decreto Municipal nº. 4295/2015, faz saber aos que virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem que, por esta Câmara, encontra-se em trâmite **Processo Administrativo Disciplinar nº. 01/235/2025**, instaurado por força da Portaria Municipal nº. 070/2025, publicada no Diário Oficial do Município “Porta-Voz” nº. 2635, de 21 de fevereiro de 2.025, em face da servidora **BRUNA MARJORY REIS DE SOUZA FERNANDES**, brasileira, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Professora educação infantil, matrícula nº. 56.667-5, residente e domiciliado na cidade de Uberlândia/MG., na Rua Curitiba, n. 972, Bairro Brasil, com o objetivo de apurar possíveis infrações disciplinares e responsabilidades praticadas pelo referido servidor, para fins de comparecimento na referida Câmara, sita na Av. Dom Luís Maria de Santana, nº. 141, bairro Santa Marta, para apresentar defesa, podendo, inclusive, se fazer acompanhar de advogado. Que, constando dos autos que a servidora **BRUNA MARJORY REIS DE SOUZA FERNANDES, está atualmente em lugar ignorado, incerto e não sabido**, mandou, na melhor forma de direito, publicar o presente edital, pelo qual cita e intima para apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste Edital. E, para conhecimento de todos, será este publicado no Diário Oficial do Município.

Uberaba-MG, 28 de março de 2025.

Elmo Expedito Cury Júnior

Presidente da 1ª Câmara da Comissão Disciplinar Permanente

EMENTA

Decisão de Segundo Grau

PROCESSO DISCIPLINAR - FALTAS INJUSTIFICADAS - REQUERIMENTO DE LIP (LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES) - INOBSERVÂNCIA AO ART. 123, 2º, DA LEI COMPLEMENTAR 392/2008 - ABANDONO DE CARGO CONFIGURADO - DEMISSÃO MOTIVADA. A rigor, o abandono do cargo fica caracterizado a partir de 30 (trinta) faltas injustificadas ao trabalho. Eventual justificativa baseada unicamente no protocolo de requerimento de LIP (Licença para tratar de Interesses Particulares) não serve a justificar a ausência, posto que, em casos tais, deve o servidor aguardar o pronunciamento do órgão competente em exercício. Configurado o abandono do cargo, a pena máxima de demissão é medida de direito que se impõe.

(2ª Câmara da Comissão Disciplinar Permanente, acusada C. F. T., PAD nº 01/5222/2024, data: 06.12.2024)

FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO "DR. RENÊ BARSAM"**FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO "DR. RENÊ BARSAM" - FETI**

EXTRATO - CONVÊNIO DE MÚTUA COOPERAÇÃO - FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO "DR. RENÊ BARSAM" – FETI E ALLAS SOLUÇÕES LOGÍSTICAS LTDA.	
1º Conveniente	Fundação de Ensino Técnico Intensivo "Dr. Renê Barsam" – FETI
2º Conveniente	ALLAS SOLUÇÕES LOGÍSTICAS LTDA.
Termo Convênio / n.º	023/2025 - C.D.
Objeto	O presente Convênio objetiva mútua cooperação entre os partícipes para que a CONVENIENTE possa, por meio de contratos de trabalho especial, denominado simplesmente Contrato de Aprendizagem, admitir aprendizes encaminhados pela FETI , de acordo com o Programa de Aprendizagem instituído pela Lei Federal nº 10.097/00, conhecida como Lei da Aprendizagem, regulamentado pelo Decreto 9.579/2018, alterado pelo Decreto nº 11.479/2023 e pela Portaria MTE nº 3.872 de 21 de dezembro de 2023.
Prazo	05 (cinco) anos, com início em 28/03/2025

Uberaba (MG), 28 de março de 2025.

Sônia Manzan
Presidente - FETI
Decreto nº 0039/2025



AVISO DE LICITAÇÃO - FETI**EDITAL RESUMIDO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025***** Ampla Concorrência**

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de **INSUMOS ALIMENTÍCIOS PARA FABRICAÇÃO DE PÃES E DERIVADOS** (Emulsificantes, Farinha de Trigo, Fermento Biológico, Gordura Vegetal, Melhorador de farinha e óleo Emulsificante), destinados ao preparo de refeições (café da manhã/tarde e lanches), para atender aos alunos da Iniciação Profissional, Jovens Aprendizizes PROBEM, Estagiários e Sujuv.

Prazo de fornecimento / Condições / Entrega:

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogáveis, iniciados após a assinatura do mesmo, sendo que, durante esse período, se os referidos materiais/produtos vierem a apresentar quaisquer defeitos/inconsistência, deverão ser corrigidos ou substituídos.

Os produtos, objetos desta licitação, deverão ser entregues, em até 05 (cinco) dias contados do pedido, na sede da Fundação FETI, na Rua Major Eustáquio nº 790 - Bairro São Benedito - Uberaba (MG), de acordo com as necessidades da Fundação, de segunda-feira à sexta-feira, nos horários: 08:30 às 10:40 horas ou 13:00 às 16:30 horas, nos termos do Edital e seus anexos.

Fundamento:

Regem a presente Licitação a Lei Federal nº 14.133, de 01/04/21, Decreto Municipal nº 3.815 de 31/03/2023 e demais condições fixadas no Edital.

DATA DA SESSÃO:	Data: 10/04/2025
PERÍODO DE PROPOSTAS:	De 31/03/2025 às 08:00h até 10/04/2025 às 08:59h
DATA E HÓRARIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:	: 10/04/2025 às 09:00h
LINK DE ACESSO A PLATAFORMA LICITANET:	https://www.licitanet.com.br/
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	Menor Preço Grupo
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 94.380,35 (Noventa e quatro mil, trezentos e oitenta reais e trinta e cinco centavos)
PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:	feticitacao@uberabadigital.com.br

Local para mais informações:

AGENTE DE CONTRATAÇÃO FETI

- Rua Major Eustáquio nº 790 - Bairro São Benedito - Cep:38010-270 - Uberaba (MG)

- Horário: 08:30 horas às 16:30 horas;

- Disponível ainda nos portais: www.uberaba.mg.gov.br ou www.licitanet.com.brInformações poderão ser obtidas pelo telefone (0xx34) 3352-3518 ou pelo e-mail: feticitacao@uberabadigital.com.br

Uberaba (MG), 28 de março de 2025

Sônia Manzan

Presidente FETI

Decreto Municipal nº 0039/2025

Vera Lúcia da Silva

Agente de Contratação - FETI

Portaria FETI nº 001/2025

ATA DA 3ª (TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO "DR. RENÊ BARSAM - FETI) - EXERCÍCIO 2025.

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de março de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 8 (oito) horas e 30 (trinta) minutos, realizou-se presencialmente a 3ª (terceira) reunião ordinária do Conselho Diretor da Fundação de Ensino Técnico Intensivo "Dr. Renê Barsam" - FETI do ano de 2025, convocada pela Presidente deste. Compareceram à reunião os seguintes membros da Gestão 2023 - 2025: Elaine Lemos Araújo da Silva (Representante Titular da Fundação de Ensino Técnico Intensivo "Dr. Renê Barsam"); José Arlênio Veneziano (Representante da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais - Fiemg); Juliano Arantes

(Presidente de Honra); Raquel Beatriz Dias de Oliveira (Secretária Adjunta de Educação, representante da Secretaria Municipal de Educação – SEMED); Rodrigo Sousa Batista (Representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação – Sedec); e Sônia Manzan (Presidente e Secretária Executiva do Conselho Diretor). Justificaram a ausência à reunião os seguintes membros da Gestão 2023 - 2025: Alcides André Carvalho (Diretor da Receita Municipal da Secretaria da Fazenda, representante da SEFAZ); Anderson de Melo Cadima (Representante da Associação Comercial Industrial e de Serviços de Uberaba – Aci); Juliana Bernardi Petek (Secretária de Educação - SEMED) e Marcius Marques Mendes (Representante do Sebrae Minas). Após a verificação do quórum, a Presidente do Conselho, Sônia Manzan, cumprimentou a todos, agradeceu pelas presenças e considerando haver o quórum necessário declarou aberta a reunião. Foram apresentadas as seguintes pautas, com as seguintes discussões e deliberações: 1. Chegada de dois novos servidores na FETI: A Presidente do Conselho, Sônia Manzan, comunicou a chegada de dois novos servidores à equipe da FETI: Alexandre e Domingos. Informou que ambos passam a integrar o quadro funcional da Fundação, estando devidamente alocados nos setores pedagógico e logístico, com o objetivo de fortalecer o desempenho das atividades institucionais; 2. Validação da Ata do Conselho Fiscal: Em seguida, a Presidente apresentou a Ata do Conselho Fiscal, explanando sobre os principais pontos ali contidos. Após a devida leitura e esclarecimentos prestados, os membros presentes do Conselho Diretor realizaram a análise do documento e, não havendo objeções, procederam à validação e aprovação da referida ata; 3. Apresentação da situação financeira da FETI: A Presidente Sônia Manzan apresentou um panorama da atual situação financeira da Fundação, destacando os avanços obtidos a partir da gestão eficiente dos recursos disponíveis. Contudo, enfatizou a necessidade de maior aporte financeiro para que novos projetos possam ser executados, ampliando o atendimento à população e fortalecendo ainda mais o papel da FETI na formação profissional de jovens e adultos; 4. Conclusão da primeira etapa do AVCB: A Presidente informou que a primeira etapa das adequações para obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) foi concluída com êxito. Ressaltou que, devido ao prédio da FETI ser um antigo clube, foram necessárias diversas intervenções estruturais e de segurança para atender às exigências legais e garantir a regularização do espaço; 5. Conclusão do processo de inscrição e início das aulas da Iniciação Profissional, no 1º semestre de 2025 - 1.500 inscritos (polos: Abadia, Uberaba I, Jardim Induberaba, Copacabana, TG - 2º SEM.): A Presidente comunicou a finalização do processo de inscrição e o início das aulas do Curso de Iniciação Profissional referente ao primeiro semestre de 2025, informando o expressivo número de 1.500 jovens inscritos, distribuídos entre os polos da Abadia, Uberaba I, Jardim Induberaba, Copacabana e TG - este último com previsão de início no segundo semestre. Explicou ainda que a alta demanda por vagas evidencia o interesse das famílias e dos próprios jovens em integrar os cursos da FETI, sendo reflexo da credibilidade da instituição e da busca por oportunidades de inserção no mercado de trabalho. Durante a discussão, a conselheira Raquel Beatriz e o conselheiro Rodrigo Sousa destacaram o excelente desempenho dos estagiários oriundos da FETI que atuam na Prefeitura Municipal de Uberaba, reforçando a importância da formação proporcionada pela Fundação. Em complemento, o presidente de honra Juliano Arantes pontuou que a legislação vigente e a burocracia enfrentada por parte das empresas ainda representam obstáculos para a contratação desses jovens, ressaltando a necessidade de diálogo contínuo com o setor empresarial; 6. Viagem à Brasília - Apresentação de 5 projetos (150 notebooks, Anfiteatro, Colab, Esporte, Servidor) - Maurício do Vôlei, Gilberto Abramo, Bruno Farias, Nikolas, Zé Vitor, Zé Silva, Stefano Aguiar: A Presidente Sônia Manzan relatou a recente viagem a Brasília, onde manteve diálogo com diversos deputados federais - Maurício do Vôlei, Gilberto Abramo, Bruno Farias, Nikolas Ferreira, Zé Vitor, Zé Silva e Stefano Aguiar - com o intuito de apresentar cinco projetos estratégicos da FETI: aquisição de 150 notebooks, modernização do anfiteatro, implementação do espaço Colab, incentivo à prática esportiva e investimento em infraestrutura e consolidação de um servidor para expansão digital da instituição. Destacou que tais articulações políticas são fundamentais para garantir parcerias e recursos que possibilitem a ampliação das ações da Fundação, contribuindo diretamente para a profissionalização, qualificação e reinserção de jovens e adultos no mercado de trabalho, promovendo emprego e renda de forma contínua; 7. Plano de trabalho a ser entregue no dia 31.03.2025: A Presidente informou que os trabalhos referentes à elaboração do Plano de Trabalho da Fundação estão sendo desenvolvidos com constância e compromisso por parte da equipe. Ressaltou que a entrega está prevista para o dia 31 de março de 2025 e que o documento refletirá as diretrizes e metas institucionais para o fortalecimento das ações da FETI ao longo dos próximos anos; 8. Considerações finais e encerramento: A Presidente agradeceu a participação de todos os conselheiros presentes, bem como o empenho e a disponibilidade demonstrados para a realização desta reunião do Conselho Diretor. Ressaltou a importância da colaboração e do comprometimento coletivo para o fortalecimento institucional da FETI. Destacou ainda que o apoio do Conselho é essencial para que a Fundação continue avançando em seus propósitos e desafios, consolidando-se como referência na qualificação profissional, na inclusão produtiva e na transformação social dos jovens e adultos atendidos. Durante este momento, o conselheiro José Arlênio solicitou esclarecimentos sobre a forma de definição do calendário das reuniões do Conselho Diretor, ressaltando que as datas têm coincidido com outros compromissos institucionais que ele também precisa atender. Em resposta, a Presidente explicou que a

definição do calendário depende do cronograma estabelecido pelo Conselho Fiscal, o qual, por sua vez, serve de base para a convocação das reuniões do Conselho Diretor. Nada mais havendo a tratar eu, Karen Monike Alves Damas de Freitas, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada será assinada pelos presentes.

Elaine Lemos Araújo da Silva
Representante Titular da Fundação de Ensino Técnico Intensivo
"Dr. Renê Barsam"

José Arlênio Veneziano
Representante da Federação das Indústrias do
Estado de Minas Gerais - Fiemg -

Juliano Arantes
Presidente de Honra

Raquel Beatriz Dias de Oliveira
Secretária Adjunta de Educação, representante da Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Rodrigo Sousa Batista
Representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico,
Turismo e Inovação - SEDEC

Sônia Manzan
Presidente e Secretária Executiva do Conselho Diretor

**ATA DA 3ª (TERCEIRA) REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DA FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO
"DR. RENÊ BARSAM - FETI - EXERCÍCIO 2024/2025, NO ANO DE 2025.**

No dia 25 de Março de 2025, às 14 (quatorze) horas, convocados pela Presidente do Conselho Fiscal da Fundação de Ensino Técnico Intensivo "Dr. Renê Barsam - FETI - Exercício 2024/2025, Sra. Maria Luísa Carvalho Dantas, compareceram à reunião os seguintes membros do Conselho Fiscal: Maria Luísa Carvalho Dantas e Ana Cristina Rodrigues. O membro Alan Damas de Freitas Alves justificou sua ausência devido a problemas de saúde. Confirmado o quórum necessário, a Presidente do Conselho Fiscal declarou aberta a reunião. Foi realizada a análise das documentações fiscais referentes a competência de fevereiro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco). Após exame dos documentos, identificou-se que: Há necessidade de rever a classificação das dotações orçamentárias utilizadas para realizar o pagamento de despesas de exercícios anteriores, conforme já solicitado nas análises do mês de Janeiro/2025. Ao término das análises dos documentos estes foram devolvidos para a respectiva caixa de arquivo e encerrou-se a reunião às 16 (dezesesseis) horas e 10 (dez) minutos. Nada mais havendo a tratar eu, Maria Luísa Carvalho Dantas, lavrei a presente ata, que segue assinada pelos presentes.

Maria Luísa Carvalho Dantas
Presidente

Ana Cristina Rodrigues
Membro



PORTARIA INTERNA Nº. 08/2025, DE 28 DE MARÇO DE 2025

Autoriza o servidor que menciona a dirigir veículos oficiais e locados da FUNEL, nos termos da Lei Municipal nº 10.683/2008, e dá outras providências

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER - FUNEL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 92, §1º, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Uberaba, pela Lei Complementar nº. 489/2015, pelo Decreto Municipal nº 4.578/2015, com fundamento na Lei Municipal nº 10.683/2008 e demais legislações atinentes à matéria, RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o servidor público abaixo, lotado na Fundação Municipal de Esportes e Lazer de Uberaba – FUNEL, no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, a dirigir veículos oficiais e locados por esta Autarquia:

I – JOÃO GURGEL DE SOUSA JÚNIOR – Matrícula 13104.

Art. 2º. O servidor público acima se responsabiliza por quaisquer ônus decorrentes de atos culposos ou dolosos cometido na condução do veículo oficial.

§1º. As normas do Código Brasileiro de Trânsito devem ser rigorosamente observadas.

§2º. A autuação por infração às normas de trânsito sujeitará os servidores ao procedimento de ressarcimento ao erário público, a que se refere o Decreto nº 1.395/2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba (MG), 28 de março de 2025.

Carlos Dalberto Oliveira Júnior

Presidente da FUNEL

Decreto nº 0035/2025

FUNDAÇÃO PROCON

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2024/00471

RECLAMANTE: JOSE BINO DE SOUSA

RECLAMADA: ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS DO BRASIL - AAB

Ementa: Processo administrativo. Negativa de contratação. Desconto indevido de associação. Reclamada apesar de devidamente notificada deixou o prazo para apresentação de defesa transcorrer in albis. Decisão Administrativa proferida. Classificada como Fundamentada/Não Atendida com Sanção à Empresa.

Trata-se de processo administrativo instaurado pelo Setor de Atendimento do PROCON Uberaba, em face de **ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS DO BRASIL - AAB**, com fundamento nos artigos 4º, I, III, 6º, VIII, 14, 39, III, 42, parágrafo único, 46, Código de Defesa do Consumidor/LEI 8.078/90 e artigo 373, parágrafo 1º do Código de Processo Civil/LEI 13.105/2015.

Inicial e documentos às Fls. 03/30.

Narra a Ficha de Atendimento nº 24.05.0450.001.00572-3, que o Reclamante compareceu nesta Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON Uberaba no dia 21 de maio de 2024, alegando que percebeu uma redução significativa em seu benefício. E que ao buscar informações sobre tal redução, foi orientado a retirar o seu histórico de crédito, junto ao INSS.

Ao analisar o documento requerido, o Reclamante percebeu a inclusão de um desconto sem a sua autorização, titularizado como “CONTRIBUIÇÃO AAB” no importe de R\$52,22 (cinquenta e dois reais e vinte e dois centavos). Analisando os documentos, foi verificado que o desconto vinha sendo descontado mensalmente.

Ocorre que, o Reclamante desconhece tal cobrança, além de nunca ter realizado qualquer contrato com a Reclamada. E ainda, não ter conhecimento nem mesmo sobre as funções exercentes da empresa.

Todavia, tentou contato via telefone para que fosse solicitado o cancelamento dos descontos, entretanto, todas suas tentativas restaram infrutíferas. Pois, nos números encontrados não houve retorno.

Dessa forma, buscou auxílio do Procon para que ocorresse a intermediação do contato e solicitação de cancelamento. Momento este em que, foi oportunizado a informação que além do cancelamento, em caso da inexistência de documentos comprobatórios o mesmo poderia ser ressarcido pelos descontos e acrescidos, em dobro, conforme demonstra a redação do artigo 42, parágrafo único do Código de Defesa do Consumidor.

Posteriormente, foram realizadas tentativas de forma preliminar com a Reclamada, em que a mesma em defesa informou os valores seriam restituídos. Estando a empresa em posse dos dados bancários para a restituição, nada mais versou ou deu prosseguimento com o cumprimento do acordado.

Para que o reclamante, não fosse prejudicado pela falta de comprometimento, foi instaurado o presente processo administrativo para obtenção de uma nova resposta e conciliação. Justamente, a fim de ser solucionado em vias administrativas, antes da intervenção do judiciário.

Ademais, após a notificação realizada via correios a empresa continuou inerte na resolutiva do caso, momento este em ocorreu a tentativa via e-mail, contudo, novamente a empresa não se manifestou sobre a demanda, conforme consta aos autos.

Tendo em vista a inércia da Reclamada, o Reclamante foi contactado e orientado a ingressar judicialmente, ficando ciente que os autos seriam conclusos para prolação de decisão administrativa.

É o relatório.

Fundamento e decido.

Inicialmente, cumpre dizer que se trata de relação de consumo abraçada pela legislação consumerista, mormente pela Lei Federal 8.078/90. A Reclamada se encaixa no conceito de fornecedores de produtos e serviços, nos termos do artigo 3º do mesmo diploma legal.

As normas de proteção e defesa do consumidor têm índole de “ordem pública e interesse social”. São, portanto, indisponíveis e inafastáveis, pois resguardam valores básicos e fundamentais da ordem jurídica do Estado. Sendo inclusive uma garantia de ordem constitucional e um princípio da ordem econômica.

O ponto de partida do Código de Defesa do Consumidor é a utilização de princípios como forma de efetivação da norma ao caso concreto. Nessa toada, importante destacar o princípio da vulnerabilidade (art. 4º, I do CDC) da parte consumidora, ao qual conta com a presunção absoluta de aplicabilidade/veracidade, uma vez que, deve ser reconhecido perante três âmbitos distintos, quais sejam, econômico, técnico e jurídico, pois, notadamente, o fornecedor é quem detém com superioridade todos esses poderes e conhecimentos, se comparado ao consumidor.

No caso em tela, verifica-se que o Reclamante identificou em seu extrato descontos nominados como “CONTRIBUIÇÃO AAB”, conforme faz prova documento acostado aos autos, ao qual nunca solicitou.

Cumprido ressaltar que esse Órgão tem recebido dezenas e dezenas de reclamações de consumidores em face da Reclamada e todas elas narram a mesma prática, qual seja, desconto indevido de contribuição, sem a anuência ou ciência destes, **prática que sem sombra de dúvidas é ilícita, haja vista que fere as normas contidas no Código de Defesa do Consumidor.**

O perfil dos consumidores que procuram esse Órgão, em sua maioria, consiste em aposentados, pensionistas e idosos que sequer possuem conhecimento a respeito da operação que lhes está sendo imputada, como é o caso do Reclamante.

Pois bem, o Código de Defesa do Consumidor garante o direito de conhecimento prévio do conteúdo de qualquer instrumento de contratação, instrumento esse que deve ser redigido de modo a facilitar a compreensão, nos termos do previsto no art. 46.

Nesse caso, vê-se que o consumidor não recebeu nenhuma informação concreta do que se trata a contribuição, nem mesmo para que a mesma tem serventia, muito pelo contrário, ainda em sede de atendimento a Reclamada informou que cancelaria o contrato, bem como devolveria todos os valores descontados indevidamente do consumidor, porém não devolveu os valores conforme acordado. Além disso, apesar de notificada a respeito desse processo administrativo, a Reclamada se manteve inerte durante todo o tempo.

Dessa forma, é possível concluir que a Reclamada ao promover a contratação do produto sem informar ao Reclamante detalhadamente os termos contratuais, sem fornecer a cópia dos contratos e tampouco ter solicitado o serviço, realizou prática abusiva.

Dessa forma, resta violado flagrantemente o Código de Defesa do Consumidor na medida em que fere os direitos básicos assegurados aos cidadãos, nos termos do art. 6º, senão vejamos:

Art. 6º São direitos básicos do consumidor:

III- a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade, tributos incidentes e preço, bem como sobre os riscos que apresentem;

IV - a proteção contra a publicidade enganosa e abusiva, métodos comerciais coercitivos ou desleais, bem como contra práticas e cláusulas abusivas ou impostas no fornecimento de produtos e serviços;

Importante destacar que, tendo em vista o volume de reclamações recebidas por esse Órgão, a Reclamada não trabalha com a devida transparência, uma vez que realiza desconto na aposentadoria do consumidor. O direito à informação é a tradução do Princípio da Transparência abraçado pelo Código de Defesa do Consumidor, o qual estabelece que todas as informações acerca do produto ou serviço ofertado devem ser disponibilizadas ao consumidor, sendo, pois, indispensáveis, haja vista que através delas o consumidor passa a ter ciência exata daquilo que está sendo consumido, além de conhecer a extensão das obrigações a serem assumidas em relação ao fornecedor.

Nesse sentido, resta claro que a Reclamada não atende às expectativas dos seus consumidores, porquanto disponibiliza no mercado de consumo produto em desconformidade com as normas estabelecidas pelo Código de Defesa do Consumidor.

Resta evidente que com essa prática a reclamada se aproveita da vulnerabilidade do consumidor, contrariando o princípio da boa-fé objetiva, norteador de qualquer relação de consumo. Ora, a boa-fé está ligada à lealdade que o fornecedor deve ter quando realiza as suas práticas comerciais.

Conforme prescreve o artigo 46 do CDC, por não se ter a Reclamada oportunizado o consumidor o conhecimento integral do conteúdo dos contratos, que originaram os descontos, tem-se que as supostas dívidas não deverão obrigar os consumidores. Assim, sinaliza NELSON NERY JÚNIOR:

“Dar oportunidade de tomar conhecimento do conteúdo do contrato não significa dizer para o consumidor ler as cláusulas do contrato de comum acordo ou as cláusulas gerais do futuro contrato de adesão. Significa, isto sim, fazer com que tome CONHECIMENTO EFETIVO do conteúdo do contrato.

Nesse sentido é a decisão proferida pelo Tribunal de Justiça de Minas Gerais, *in verbis*:

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - CONTRIBUIÇÃO ANAPPS - ASSOCIAÇÃO - APLICAÇÃO DO CDC - NEGATIVA DE CONTRATAÇÃO - AUTENTICIDADE DA ASSINATURA - IMPUGNAÇÃO - PROVA - ÔNUS DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA - DESINCUMBÊNCIA - NÃO VERIFICAÇÃO - DESCONTOS INDEVIDOS RECAÍDOS SOBRE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO - DANOS MORAIS CONFIGURADOS - QUANTUM INDENIZATÓRIO - RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE - REPETIÇÃO DO INDÉBITO EM DOBRO - AUSENTE MÁ-FÉ. A demanda deve ser analisada sob a égide do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), tendo em vista que se amoldam as partes, à figura do consumidor e fornecedor. Quando negada a contratação, incumbe ao fornecedor provar a existência e a regularidade do débito imputado ao consumidor. Ausentes os elementos comprobatórios da indigitada contratação, a ré deve ser responsabilizada pelos

descontos indevidos realizados o benefício previdenciário da parte autora. O desconto indevido em benefício previdenciário, cujas verbas possuem natureza alimentar, gera dano moral. O quantum indenizatório de dano moral deve ser fixado em termos razoáveis, pelo que não deve ser arbitrado em patamar capaz de ensejar a ideia de enriquecimento imotivado da vítima, tampouco em montante inexpressivo a ponto de não retribuir o mal causado pela ofensa, impondo-se observar o grau de culpa, as circunstâncias em que se encontra o ofendido e a capacidade econômica do ofensor. A repetição em dobro dos valores indevidamente cobrados do consumidor até 30/02/2021 depende de prova da má-fé por parte do réu, enquanto que aqueles descontados posteriormente devem ser devolvidos em dobro, a despeito da existência de má-fé (EAREsp 676.608/RS). (TJ-MG - AC: 50076800220208130134, Relator: Des.(a) Jaqueline Calábria Albuquerque, Data de Julgamento: 18/04/2023, Câmaras Cíveis / 10ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 24/04/2023)

Por fim, insta salientar que, a recusa em prestar os devidos esclarecimentos gera, por si só, a aplicação de devidas sanções administrativas, nos termos do artigo 33, §2º do Decreto 2.181/97, além de ensejar em crime de desobediência nos termos do artigo 330 do Código Penal.

Art. 33. As práticas infrativas às normas de proteção e defesa do consumidor serão apuradas em processo administrativo sancionador, que terá início mediante:

§ 2º A recusa à prestação das informações ou o desrespeito às determinações e convocações dos órgãos do SNDC caracterizam desobediência, na forma do art. 330 do Código Penal, ficando a autoridade administrativa com poderes para determinar a imediata cessação da prática, além da imposição das sanções administrativas e civis cabíveis.

Sendo assim, o pedido de cancelamento do contrato e devolução dos valores descontados do consumidor deveria ter sido atendido.

Ratifica-se esta Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor atua com harmonização dos interesses dos participantes da relação de consumo, os princípios que regem a Ordem Econômica, nos termos do artigo 170, CF/88, preservando a boa-fé e equilíbrio nas relações entre o Consumidor e Fornecedor, doravante Reclamante e Reclamada respectivamente, conforme o artigo 4º, I e III, do Código de Defesa do Consumidor/LEI 8.078/90.

Diante do exposto, e considerando ofensa à Lei, **JULGO PROCEDENTE** o pedido constante na inicial e, via de consequência, **aplico pena de multa** estabelecida tanto no Decreto 233/17, tendo em vista a prática infrativa e o não atendimento à pretensão da Reclamante.

Passo a **cominar a pena** aplicada à Reclamada, consoante disciplina o art. 56 do CDC combinado com artigo 24 do Decreto 2181/97 e artigo 40 do Decreto Municipal 0233/2017.

Passo a cominar a pena aplicada a Reclamada:

Consoante disciplina o art. 56 do CDC c/c artigo 24 do Decreto 2181/97 e artigo 40 do Decreto Municipal 0233/2017:

- 1) - A conduta da Reclamada violou norma preconizada na Lei 8.078/90 e Lei Federal 14.036/2020;
- 2) - Quanto à vantagem econômica auferida, enquadra-se no art. 42 inc. II do Decreto Municipal 0233/2017;
- 3) - Quanto à capacidade econômica da Reclamada, se trata de empresa, cuja capacidade econômica é suficiente para suportar o ônus aqui impingindo.

Desta forma, **fixo a pena base em R\$5.000,00 (cinco mil reais)** atenta ao que prescreve o Decreto Municipal 0233/2017. Ato contínuo, observo a presença de circunstâncias **agravantes**, quais sejam ter a infração caráter repetitivo, bem como ter realizado a prática infrativa, contra maiores de 60 anos, conforme artigo 44, II, c e d, do Código de Defesa do Consumidor. Razão pela qual agravo a pena base em **1/3 (um terço)** o que resulta na quantia de **R\$6.666,66 (seis mil seiscientos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)**,

O valor acima referido deverá ser recolhido em favor do **Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor (FMPDC) (CNPJ: 22716125-0001/55), mediante depósito identificado, na conta corrente nº. 111745-9, da agência 0015-9 do Banco do Brasil**, e tal comprovante de depósito deverá ser anexado aos autos no prazo de 05 (cinco) dias contados do trânsito em julgado da presente decisão, nos termos do art. 46 e parágrafo único do Decreto Municipal 0233/2017, sob pena de inscrição na dívida ativa e posterior execução fiscal.

Caso a Reclamada **opte pelo pagamento no prazo de 10 (dez) dias** a contar da intimação dessa decisão, concedo-lhes o benefício do art. 45, I do Decreto Municipal 0233/2017, **oferecendo-lhe desconto de 15% (quinze por cento) sobre o valor arbitrado.**

Na ausência do recurso ou após o seu improvido, caso o valor da multa não tenha sido pago em 30 (trinta) dias, proceda-se a inscrição dos débitos em dívida ativa junto à Fazenda Municipal, sob pena de posterior cobrança com juros de mora de 01% (um por cento) ao mês e correção monetária (Decreto Federal 2.181/97, art. 55).

Outrossim, considerando o caráter informativo do Cadastro de Reclamação Fundamentada, deve a presente reclamação ser classificada como:

Fundamentada não Atendida, com Sanção à Empresa Reclamada.

Transitada em julgado a decisão, baixe-se a presente reclamação e arquive-se os autos.

Registre-se. Cumpra-se.

Intime-se a Reclamada do inteiro teor dessa decisão.

Publique-se o extrato desta decisão no "Diário Oficial do Município".

Uberaba (MG), 22 de janeiro de 2025.

Marcela Baroni Scussel Mauad
Chefe Departamento de Contencioso do PROCON/Uberaba
Decreto nº 060/2025.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2024/00343

RECLAMANTE: CENTRO DE MICROPIGMENTAÇÃO E ESTÉTICA AVANÇADA LTDA

PROCURADOR (A): CYNTHIA VAZ FRAGA PIRES ANDRADE

RECLAMADA: 28.270.423 LEANDRO CESAR MARTINS QUEIROZ

EMENTA: *Processo administrativo. Pedido de rescisão contratual. Reclamada não cumpriu integralmente sua obrigação. Promessa por parte da Reclamada de cancelamento e devolução de valores. Acordo não cumprido. Reclamada devidamente notificada deixou transcorrer in albis o prazo concedido para defesa. Classificada como Fundamentada Não Atendida com Sanção à Empresa.*

Vistos etc.,

Trata-se de processo administrativo instaurado pelo Setor de Atendimento do PROCON Uberaba, em face de **28.270.423 LEANDRO CESAR MARTINS QUEIROZ**, com fundamento nos artigos 4º, I e III, 6º VI e VIII, 35, III, 51, I, IV, XV, §1º, I, II, III, todos do Código de Defesa do Consumidor/LEI 8.078/90 e artigo 5º, XIV da Constituição Federal.

Inicial e documentos às fls. 03/46.

A Reclamante compareceu nesta Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON Uberaba aos 22 dias de maio de 2024, alegando que celebrou um contrato para prestação de serviços na área de marketing para a gestão de tráfego de sua empresa.

A prestação de serviço, tinha como principal objetivo expandir a visibilidade e ampliar a marca de sua empresa nas redes sociais. O serviço deveria ser prestado, através das atualizações das redes sociais, estudo de público alvo, correção de pontos críticos, estudo de concorrência, entre outros serviços prestados em áreas de marketing.

Ao buscar ampliar suas redes de comunicação e trazer para a clínica uma experiência mais profissionalizante, observou no mercado, inúmeras empresas fornecedoras de serviço buscado. No entanto, a Reclamada ao aprofundar suas pesquisas acabou celebrando contrato com a empresa Reclamada.

Em contrato, conforme anexado aos autos, é possível a observância do valor total do serviço, sendo este R\$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais) a serem pagos em 12 (doze) parcelas através de cartão de crédito.

Em um curto espaço de tempo, a consumidora não ficou satisfeita com o serviço prestado e optou pelo cancelamento do mesmo. Ademais, alega que o serviço não foi desempenhado conforme publicidade e o engajamento prometido antes da assinatura contratual não ocorreu.

Em contato diretamente com a Requerida, foi ofertado o cancelamento contratual juntamente com a restituição de 11 (onze) parcelas, o que foi aceito pela reclamante.

Por fim a Requerida solicitou que a consumidora entrasse em contato com a operadora do cartão de crédito para solicitar o estorno do valor, contudo foi informada pelo banco que seria necessário o cancelamento por parte do fornecedor.

Justamente por não conseguir a parte Reclamante o cumprimento do acordo e do distrato de forma amigável, buscou auxílio ao Procon para que tivesse a resolução da Lide.

Seguindo o procedimento adotado pelo Procon, foi instaurado a reclamação preliminar em atendimento. Nesse momento, é concedido um prazo de 10 dias corridos para que a parte consiga se manifeste.

Logo, a empresa devidamente notificada optou por se manter inerte, não impugnando os fatos ou optando pela restituição.

Diante da inércia da Reclamada e das tentativas de resolução frustradas, fez-se necessário a instauração do presente Processo Administrativo, pugnano esclarecimentos acerca de sua demanda, cancelamento do contrato e devolução dos valores pagos

através de cartão de crédito.

A notificação inicial retornou com a informação de “mudou-se”, motivo pelo qual foi expedida nova notificação em outro endereço encontrado, que também retornou como ausente. Diante da impossibilidade de notificação da parte Reclamada foi realizada a notificação por edital, a qual veio ocorrer conforme certidão acostadas às fls. 44.

A Reclamada apesar de devidamente notificada através de Edital, deixou o prazo para apresentação de defesa transcorrer in albis, motivo pelo qual a Reclamante foi orientada a ingressar no judiciário para a resolução da lide.

É o relatório.

Fundamento e decido.

Inicialmente, cumpre dizer que se trata de relação de consumo abraçada pela legislação consumerista, mormente pela Lei Federal 8.078/90. A Reclamada se encaixa no conceito de fornecedor de produtos e serviços, nos termos do artigo 3º do mesmo diploma legal.

As normas de proteção e defesa do consumidor têm índole de “ordem pública e interesse social”. São, portanto, indisponíveis e inafastáveis, pois resguardam valores básicos e fundamentais da ordem jurídica do Estado. Sendo inclusive uma garantia de ordem constitucional e um princípio da ordem econômica.

O ponto de partida do Código de Defesa do Consumidor é a utilização de princípios como forma de efetivação da norma ao caso concreto. Nessa toada, importante destacar o princípio da vulnerabilidade (art. 4º, I do CDC) da parte consumidora, ao qual conta com a presunção absoluta de aplicabilidade/veracidade, uma vez que, deve ser reconhecido perante três âmbitos distintos, quais sejam, econômico, técnico e jurídico, pois, notadamente, o fornecedor é quem detém com superioridade todos esses poderes e conhecimentos, se comparado ao consumidor.

Cumpre ressaltar que o Consumidor, sendo polo hipossuficiente da relação de consumo, possui a prerrogativa da inversão do ônus da prova, previsto no artigo 6º, VIII da lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Art. 6º São direitos básicos do consumidor: VIII - a facilitação da defesa de seus direitos, inclusive com a inversão do ônus da prova, a seu favor, no processo civil, quando, a critério do juiz, for verossímil a alegação ou quando for ele hipossuficiente, segundo as regras ordinárias de experiências;

Em resumo, no presente caso depreende-se que a Reclamante requereu o cancelamento do contrato.

Diante dessa situação, é imperioso trazer à tona que constitui prática abusiva se recusar a cancelar o contrato, haja vista ser direito do consumidor solicitar o cancelamento de um instrumento contratual firmado a qualquer momento, sem que seja dificultado.

Obviamente, para que haja equilíbrio na relação entre as partes, pode ser acordado multa contratual na desistência unilateral, **mas esta deve estar expressa.**

Vale reiterar que a Reclamada **NÃO PODE IMPEDIR QUE HAJA A RESCISÃO UNILATERAL**, ainda mais quando o serviço não é prestado conforme contratado.

No caso em tela, a Reclamada se comprometeu a realizar a devolução dos valores pagos pela demandante, mas não cumpriu com o acordado.

Nessa toada, o CDC obriga que a fornecedor cumpra o que fora pactuado, *ipsi litteris*:

Art. 30. Toda informação ou publicidade, suficientemente precisa, veiculada por qualquer forma ou meio de comunicação com relação a produtos e serviços oferecidos ou apresentados, obriga o fornecedor que a fizer veicular ou dela se utilizar e integra o contrato que vier a ser celebrado.

Outrossim, o Código civil é cristalino aos assegurar o seguinte:

Art. 427. **A proposta de contrato obriga o proponente**, se o contrário não resultar dos termos dela, da natureza do negócio, ou das circunstâncias do caso. (g.N)

Desta feita, o contrato deveria ter sido cancelado no momento do pedido feito pela demandante, com o respectivo cancelamento das parcelas restantes.

Por fim, além de todo o exposto, a Reclamada, mesmo devidamente notificada, deixou transcorrer “in albis” o prazo para manifestação. Vale mencionar que a recusa em prestar os devidos esclarecimentos gera, por si só, a aplicação de devidas sanções administrativas, nos termos do artigo 33, §2º do Decreto 2.181/97, além de ensejar em crime de desobediência nos termos do artigo 330 do Código Penal.

Art. 33. As práticas infrativas às normas de proteção e defesa do consumidor serão apuradas em processo administrativo sancionador, que terá início mediante:

§ 2º A recusa à prestação das informações ou o desrespeito às determinações e convocações dos órgãos do SNDC

caracterizam desobediência, na forma do art. 330 do Código Penal, ficando a autoridade administrativa com poderes para determinar a imediata cessação da prática, além da imposição das sanções administrativas e civis cabíveis.

Sendo assim, é evidente a infração à legislação consumerista no tocante a negativa de cancelamento do contrato, bem como a falta de restituição dos valores desembolsados, além de clara infração ao artigo 33, §2º do Decreto Federal 2.181/97, motivo pelo qual a sanção administrativa é medida de rigor.

Diante do exposto e considerando ofensa à Lei 8.078/90, **JULGO PROCEDENTE** o pedido constante na exordial desse processo e, via de consequência, **aplico pena de multa** estabelecida tanto no Decreto Federal 2.181/97 (art.18, I), quanto na Lei 8.078/90 (art. 56, I), tendo em vista a prática infrativa e o não atendimento à pretensão do Reclamante.

Passo **a cominar a pena** aplicada à Reclamada, consoante disciplina o art. 56 do CDC combinado com artigo 24 do Decreto 2181/97 e artigo 40 do Decreto Municipal 0233/2017.

- 1) - A conduta da Reclamada violou normas preconizadas na Lei 8.078/90, na forma da fundamentação acima exposta.
- 2) - Quanto à vantagem econômica auferida, enquadra-se no art. 42 inc. II do Decreto Municipal 0233/2017;
- 3) - Quanto à capacidade econômica da Reclamada, se trata de empresa cuja capacidade econômica é suficiente para suportar o ônus aqui impingindo;

Posto isso, **fixo a pena base em R\$20.000,00 (vinte mil reais)**, atenta ao que prescreve o Decreto Municipal 0233/2017. Ato contínuo, observo a presença de circunstância **atenuante**, ser a Reclamada primária, razão pela qual atenuo a pena base em **1/3 (um terço)** o que resulta na quantia de **R\$13.333,33 (treze mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**.

O valor acima referido deverá ser recolhido em favor do **Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor (FMPDC) (CNPJ: 22716125-0001/55)**, mediante depósito identificado, na conta corrente nº. **111745-9, da agência 0015-9 do Banco do Brasil**, e tal comprovante de depósito deverá ser anexado aos autos no prazo de 05 (cinco) dias contados do trânsito em julgado da presente decisão, nos termos do art. 46 e parágrafo único do Decreto Municipal 0233/2017, sob pena de inscrição na dívida ativa e posterior execução fiscal.

Caso a Reclamada **opte pelo pagamento no prazo de 10 (dez) dias** a contar da intimação dessa decisão concedo-lhes o benefício do art. 45, I do Decreto Municipal 0233/2017, **oferecendo-lhe desconto de 15% (quinze por cento) sobre o valor arbitrado**.

Na ausência do recurso ou após o seu improvimento, caso o valor da multa não tenha sido pago em 30 (trinta) dias, proceda-se a inscrição dos débitos em dívida ativa junto à Fazenda Municipal, sob pena de posterior cobrança com juros de mora de 01% (um por cento) ao mês e correção monetária (Decreto Federal 2.181/97, art. 55).

Outrossim, considerando o caráter informativo do Cadastro de Reclamação Fundamentada, deve a presente reclamação ser classificada no SINDEC, como:

Fundamentada não Atendida, com Sanção à Empresa Reclamada.

Transitada em julgado a decisão, baixe-se a presente reclamação e archive-se os autos.

Registre-se. Cumpra-se.

Intime-se a Reclamada do inteiro teor desta decisão.

Publique-se o extrato desta decisão no "Diário Oficial do Município".

Uberaba (MG), 27 de janeiro de 2025.

Marcela Baroni Scussel Mauad
Chefe de Departamento do Contencioso do PROCON/Uberaba
Decreto 75/2021



PORTARIA INTERNA FUNDAÇÃO PROCON UBERABA Nº 08/2025.

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECIALMENTE DESIGNADA COMO RESPONSÁVEIS PELOS SERVIÇOS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON, DESCRITOS A SEGUIR, PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON UBERABA, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 488 de 04 de maio de 2015.

RESOLVE

Art. 1º. Designar membros relacionados abaixo como responsáveis pelos serviços discriminados a seguir, para o exercício de 2025:

I – Recursos Humanos: Reni Patrícia e Silva;

II – Patrimônio, Almoxarifado: Reni Patrícia e Silva;

III – Licitação e Compras: Leonardo Pereira Hussar e Reni Patrícia e Silva;

IV – Tesouraria: Cynthia Cristina Pereira;

V - Transportes: Daniel Andrade de Souza.

Art. 2º. A investidura dos referidos funcionários é para o período de 17 de março a 31 de dezembro de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 17 de março de 2025.

Uberaba, 27 de março de 2025.

Anderson Romero Freitas

Presidente da Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor

PROCON/Uberaba/MG.

PROCON

www.uberaba.mg.gov.br/procon

Av. Leopoldino de Oliveira, 2.976 - Estados Unidos
Cep: 38015-000 - Uberaba/MG
Telefone: +55 34 3334-9100

GABINETE DA PREFEITA**Extrato do I Aditivo ao Convênio celebrado entre o Município de Uberaba e o Ministério Público do Estado de Minas****Gerais**

PARTE	Município de Uberaba/MG
PARTE	Ministério Público do Estado de Minas Gerais - MPMG
OBJETO	1.1. O presente aditivo consiste na “articulação”, integração e o intercâmbio institucional entre os partícipes, visando à implementação do Projeto “PROCON Móvel”, a fim de assegurar a proteção e defesa dos interesses difusos e coletivos, conforme detalhado no plano de trabalho: - prorrogação do prazo de vigência; - alteração do plano de trabalho;
PRAZO	12 meses, a partir de 01/04/2025 até 31/03/2026.
DATA ASSINATURA	27/03/2025

Uberaba (MG), 28 de março de 2025.

Elisa Gonçalves de Araújo

Prefeita Municipal

IPSERV**ATO DE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO Nº 026/2025****DEFERE CONTAGEM DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA À SERVIDORA QUE MENCIONA.**

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba – IPSERV, no uso de suas atribuições legais, com apoio na Lei Delegada 11/2005, regulamentada pelo Decreto 6.143/2020, no art. 40, §9º, da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, no art. 1º da Lei Federal 9.796, de 05/05/1999, e no que consta no Processo **2025.2296.300101PA**, defere à servidora **VERA LUCIA FATURETO**, lotada na **PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA** contagem de tempo de contribuição para efeitos de aposentadoria, nos termos da lei, conforme Certidão de Tempo de Contribuição do **INSS nº 11001100.1.00060/25-8**, emitida em **27/02/2025**, de 1.096 dias, ou seja, 3 anos, 0 meses e 1 dia, na matrícula **17616-4**.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Marcio Adriano Oliveira Barros

Presidente do IPSERV

Decreto nº 40/2025

ATO DE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO Nº 027/2025**DEFERE CONTAGEM DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA À SERVIDORA QUE MENCIONA.**

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba – IPSERV, no uso de suas atribuições legais, com apoio na Lei Delegada 11/2005, regulamentada pelo Decreto 6.143/2020, no art. 40, §9º, da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, no art. 1º da Lei Federal 9.796, de 05/05/1999, e no que consta no Processo **2025.2296.300104PA**, defere à servidora **CRISTINA DA CONCEIÇÃO ANDION FERREIRA**, lotada na **PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA** contagem de tempo de contribuição para efeitos de aposentadoria, nos termos da lei, conforme Certidão de Tempo de Contribuição do **INSS nº 11033010.1.00069/25-4**, emitida em **10/03/2025**, de 730 dias, ou seja, 2 anos, 0 meses e 0 dias, na matrícula **8897-8**.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Marcio Adriano Oliveira Barros

Presidente do IPSERV

Decreto nº 40/2025

ATO DE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO Nº 028/2025

DEFERE CONTAGEM DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA AO SERVIDOR QUE MENCIONA.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba – IPSEPV, no uso de suas atribuições legais, com apoio na Lei Delegada 11/2005, regulamentada pelo Decreto 6.143/2020, no art. 40, §9º, da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, no art. 1º da Lei Federal 9.796, de 05/05/1999, e no que consta no Processo **2025.2296.200095PA**, defere ao servidor **MANOEL LEMOS SOBRINHO**, lotado na **PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA** contagem de tempo de contribuição para efeitos de aposentadoria, nos termos da lei, conforme Certidão de Tempo de Contribuição do **INSS nº 11028060.1.00104/23-1**, emitida em **15/12/2024**, de 8.002 dias, ou seja, 21 anos, 11 meses e 7 dias; tendo ainda, sido **reconhecido como especial** o período de **17/06/1986 a 01/02/1995 e 10/07/2006 a 09/07/2010 e convertido em tempo comum**, na matrícula **36303-0**.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Marcio Adriano Oliveira Barros

Presidente do IPSEPV

Decreto nº 40/2025

ATO DE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO Nº 029/2025

DEFERE CONTAGEM DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA À SERVIDORA QUE MENCIONA.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba – IPSEPV, no uso de suas atribuições legais, com apoio na Lei Delegada 11/2005, regulamentada pelo Decreto 6.143/2020, no art. 40, §9º, da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, no art. 1º da Lei Federal 9.796, de 05/05/1999, e no que consta no Processo **2025.2296.300105PA**, defere à servidora **DULCE ANA CRUVINEL BORGES**, lotada na **PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA** contagem de tempo de contribuição para efeitos de aposentadoria, nos termos da lei, conforme Certidão de Tempo de Contribuição do **INSS nº 11001100.1.00063/25-7**, emitida em **06/03/2025**, de 545 dias, ou seja, 1 ano, 6 meses e 0 dias, tendo ainda, sido **reconhecido como especial** o período de **01/05/1999 a 31/10/2000 e convertido em tempo comum**, na matrícula **10053-6**.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Marcio Adriano Oliveira Barros

Presidente do IPSEPV

Decreto nº 40/2025

ATO DE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO Nº 030/2025

DEFERE CONTAGEM DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA À SERVIDORA QUE MENCIONA.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba – IPSEPV, no uso de suas atribuições legais, com apoio na Lei Delegada 11/2005, regulamentada pelo Decreto 6.143/2020, no art. 40, §9º, da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, no art. 1º da Lei Federal 9.796, de 05/05/1999, e no que consta no Processo **2025.2296.300112PA**, defere à servidora **ELCIANA MENDES PRATA**, lotada na **PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA** contagem de tempo de contribuição para efeitos de aposentadoria, nos termos da lei, conforme Certidão de Tempo de Contribuição do **INSS nº 11032070.1.00019/25-9**, emitida em **28/01/2025**, de 1.584 dias, ou seja, 4 anos, 4 meses e 4 dias, na matrícula **19969-0**.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Marcio Adriano Oliveira Barros

Presidente do IPSEPV

Decreto nº 40/2025

ATO DE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO Nº 031/2025

DEFERE CONTAGEM DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA À SERVIDORA QUE MENCIONA.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba – IPSEPV, no uso de suas atribuições legais, com apoio na Lei Delegada 11/2005, regulamentada pelo Decreto 6.143/2020, no art. 40, §9º, da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, no art. 1º da Lei Federal 9.796, de 05/05/1999, e no que consta no Processo **06/1585/2014**, defere à servidora **VALERIA CRISTINA LEMOS**, lotada na **PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA** contagem de tempo de contribuição para efeitos de aposentadoria, nos termos da lei, conforme Certidão de Tempo de

Contribuição do **INSS** nº **11029050.1.00178/14-4**, emitida em **17/02/2025**, de 2.701 dias, ou seja, 7 anos, 4 meses e 26 dias, na matrícula **22835-4**.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Marcio Adriano Oliveira Barros

Presidente do IPSEV

Decreto nº 40/2025

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº. 14.362/2025

Autoriza a Concessão de Uso da área pública que menciona ao "JARDIM IMPERIAL INCORPORAÇÃO SPE. LTDA.", e dá outras providências.

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeita, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Município de Uberaba fica autorizado a proceder a Concessão de Uso à sociedade empresária "JARDIM IMPERIAL INCORPORAÇÃO SPE. LTDA", com sede nesta cidade, na Rua Dona Leonor Borges de Carvalho, nº 170 - Sala 02 - Bairro São Benedito - CEP 38.020-440, inscrita no CNPJ sob o nº 31.987.364/0001-30, por 99 (noventa e nove) anos, das áreas públicas localizadas no Loteamento Jardim Imperial, conforme descritivos constantes no Processo nº 01/6371/2024, com as seguintes descrições:

I - Áreas Verdes - totalizando 9.869,71m² (nove mil, oitocentos e sessenta e nove vírgula setenta e um metros quadrados):

a) Área Verde 1 - Área 3.677,24 m²: "Um terreno, sem benfeitorias, situado nesta cidade, na UPG Jockey Park, no LOTEAMENTO JARDIM IMPERIAL, formado pela ÁREA VERDE 1, com a seguinte descrição: está delimitada pela Rua Flor-de-Lótus, quadra 01, Rua dos Hibiscos e Avenida das Flores, dentro dos seguintes limites e confrontações - pela frente, confrontando com Rua Flor-de-Lótus, por uma extensão de 66,86; pela lateral direita, confrontando com a quadra 01 em dois lances, sendo: 25,00m com o lote 01 e 29,99m com o lote 06; pela lateral esquerda, confrontando com a Rua dos Hibiscos por uma extensão de 55,00m e nos fundos confrontando com a Avenida das Flores em dois lances, sendo: 0,88 m em curva com raio de 50,00m, ângulo central de 44º41'21", tangente de 20,55m, e por uma extensão de 65,98m, perfazendo uma área de 3.677,24m² (três mil seiscentos e setenta e sete vírgula vinte e quatro metros quadrados);"

b) Área Verde 2 - Área 445,64 m²: "Um terreno, sem benfeitorias, situado nesta cidade, na UPG Jockey Park, no LOTEAMENTO JARDIM IMPERIAL, formado pela ÁREA VERDE 2, com a seguinte descrição: está delimitada pela Rua Flor-de-Lótus, quadra 01 e Avenida da Flores, dentro dos seguintes limites e confrontações - pela frente, confrontando com a Rua Flor-de-Lótus, por uma extensão de 57,54m; pela lateral esquerda, confrontando com a quadra 01 por uma extensão de 25,0 m e nos fundos confrontando com a Avenida das Flores em dois lances, sendo: por uma extensão de 3,28 m e por uma curva com R= 78,50m, D= 61,23m, AC= 44º41'21", T=32,27, perfazendo uma área de 445,64m² (quatrocentos e quarenta e cinco vírgula sessenta e quatro metros quadrados);"

c) Área Verde 3 - Área 412,50 m²: "Um terreno, sem benfeitorias, situado nesta cidade, na UPG Jockey Park, no LOTEAMENTO JARDIM IMPERIAL, formado pela ÁREA VERDE 3, com a seguinte descrição: está delimitada pela Rua Flor-de-Lótus, Rua dos Hibiscos, quadra 06 e Avenida das Flores, dentro dos seguintes limites e confrontações - pela frente, confrontando com a Rua Flor-de-Lótus, por uma extensão de 7,50m; pela lateral direita, confrontando com a Rua dos Hibiscos por uma extensão de 55,00m; pela lateral esquerda, com a quadra 06 em dois lances, sendo: 25,00m com o lote 19 e 30,00m com o lote 20 e nos fundos confrontando com a Avenida das Flores por uma extensão de 7,50m; perfazendo uma área de 412,50m² (quatrocentos e doze vírgula cinquenta metros quadrados);"

d) Área Verde 4 - Área 2.404,13 m²: "Um terreno, sem benfeitorias, situado nesta cidade, na UPG Jockey Park, no LOTEAMENTO JARDIM IMPERIAL, formado pela ÁREA VERDE 4, com a seguinte descrição: está delimitada pela Rua dos Sândalos, Avenida Waldemar Weitzel, quadra 10, quadra 05 e Avenida Jardim Imperial, dentro dos seguintes limites e confrontações - pela frente, confrontando com a Rua dos Sândalos, por uma extensão de 12,00m; pela lateral direita em quatro lances, sendo: 25,00m, 210,00m e 25,00m, confrontando com a quadra 10 e 19,71m confrontando com a Rua dos Sândalos; pela lateral esquerda,

confrontando com a quadra 05 em dois lances, sendo: 25,00m e 214,45m e nos fundos em cinco lances, sendo: por uma curva com $R= 115,36m$, $D= 28,89m$, $AC= 19^{\circ}29'22''$, $T=19,81$ e por uma extensão de 401,19m, confrontando com a Avenida Waldemar Weitzel, por uma curva com $R= 17,00m$, $D= 22,26m$, $AC= 75^{\circ}01'09''$, $T=13,05$, por uma curva com $R= 26,00m$, $D= 14,27m$, $AC= 31^{\circ}21'50''$, $T=7,30$ e por uma curva com $R= 12,00m$, $D= 5,28m$, $AC= 46^{\circ}18'27''$, $T=5,13$, confrontando com a Avenida Jardim Imperial; perfazendo uma área de 2.404,13m² (dois mil quatrocentos e quatro vírgula treze metros quadrados);”

e) Área Verde 5 - Área 432,55 m²: “Um terreno, sem benfeitorias, situado nesta cidade, na UPG Jockey Park, no LOTEAMENTO JARDIM IMPERIAL, formado pela ÁREA VERDE 5, com a seguinte descrição: está delimitada pela Rua das Nogueiras, quadra 09, Rua dos Sândalos e Avenida Jardim Imperial, dentro dos seguintes limites e confrontações - pela frente, confrontando com a Rua das Nogueiras em dois lances, sendo: por uma extensão de 9,50m e por uma curva com $R= 9,50m$, $D= 2,53m$, $AC= 15^{\circ}15'30''$, $T=1,27$; pela lateral direita, confrontando com a Avenida Jardim Imperial por uma extensão de 36,00m; pela lateral esquerda, confrontando com a quadra 09 por uma extensão de 36,66m em dois lances, sendo: 18,33m com o lote 43 e 18,33m com o lote 01; e nos fundos, confrontando com a Rua dos Sândalos em dois lances, sendo: por uma extensão de 9,50m e por uma curva com $R= 9,50m$, $D= 2,53m$, $AC= 15^{\circ}15'30''$, $T=1,27$; perfazendo uma área de 432,55m² (quatrocentos e trinta e dois vírgula cinquenta e cinco metros quadrados);”

f) Área Verde 6 - Área 600,00m²: “Um terreno, sem benfeitorias, situado nesta cidade, na UPG Jockey Park, no LOTEAMENTO JARDIM IMPERIAL, formado pela ÁREA VERDE 6, com a seguinte descrição: está delimitada pela Rua das Figueiras, quadra 08, Rua das Nogueiras e Avenida Jardim Imperial, dentro dos seguintes limites e confrontações - pela frente, confrontando com a Rua das Figueiras por uma extensão de 12,00m; pela lateral direita, confrontando com a Avenida Jardim Imperial por uma extensão de 50,00m; pela lateral esquerda, confrontando com a quadra 08 por uma extensão de 50,00m em dois lances, sendo: 25,00 m com o lote 01 e 25,00m com o lote 43; e nos fundos, confrontando com a Rua das Nogueiras por uma extensão de 12,00m; perfazendo uma área de 600,00m² (seiscentos metros quadrados);”

g) Área Verde 7 - Área 432,55m²: “Um terreno, sem benfeitorias, situado nesta cidade, na UPG Jockey Park, no LOTEAMENTO JARDIM IMPERIAL, formado pela ÁREA VERDE 7, com a seguinte descrição: está delimitada pela Rua Flor-de-Lótus, quadra 07, Rua das Figueiras e Avenida Jardim Imperial, dentro dos seguintes limites e confrontações - pela frente, confrontando com a Rua Flor-de-Lótus em dois lances, sendo: por uma extensão de 9,50m e por uma curva com $R= 9,50m$, $D= 2,53m$, $AC= 15^{\circ}15'30''$, $T=1,27$; pela lateral direita, confrontando com a Avenida Jardim Imperial por uma extensão de 36,00 m; pela lateral esquerda, confrontando com a quadra 07 por uma extensão de 36,66m em dois lances, sendo: 18,33m com o lote 43 e 18,33m com o lote 01; e nos fundos, confrontando com a Rua das Figueiras em dois lances, sendo: por uma extensão de 9,50m e por uma curva com $R= 9,50m$, $D= 2,53m$, $AC= 15^{\circ}15'30''$, $T=1,27$; perfazendo uma área de 432,55m² (quatrocentos e trinta e dois vírgula cinquenta e cinco metros quadrados);”

h) Área Verde 8 - Área 432,55m²: “Um terreno, sem benfeitorias, situado nesta cidade, na UPG Jockey Park, no LOTEAMENTO JARDIM IMPERIAL, formado pela ÁREA VERDE 8, com a seguinte descrição: está delimitada pela Rua das Nogueiras, quadra 04, Rua dos Sândalos e quadra 11, dentro dos seguintes limites e confrontações - pela frente, confrontando com a Rua das Nogueiras em dois lances, sendo: por uma extensão de 9,50m e por uma curva com $R= 9,50m$, $D= 2,53m$, $AC= 15^{\circ}15'30''$, $T=1,27$; pela lateral direita, confrontando com a quadra 04 por uma extensão de 36,66m em dois lances, sendo: 18,33m com o lote 25 e 18,33 m com o lote 26; pela lateral esquerda, confrontando com a quadra 11 por uma extensão de 36,00m em quatro lances, sendo: 8,00m com o lote 04, 12,00 m com o lote 03, 12,00m com o lote 02 e 4,00m com o lote 01; e nos fundos, confrontando com a Rua dos Sândalos em dois lances, sendo: por uma extensão de 9,50m e por uma curva com $R= 9,50m$, $D= 2,53m$, $AC= 15^{\circ}15'30''$, $T=1,27$; perfazendo uma área de 432,55m² (quatrocentos e trinta e dois vírgula cinquenta e cinco metros quadrados);”

i) Área Verde 9 - Área 600,00m²: “Um terreno, sem benfeitorias, situado nesta cidade, na UPG Jockey Park, no LOTEAMENTO JARDIM IMPERIAL, formado pela ÁREA VERDE 9, com a seguinte descrição: está delimitada pela Rua das Figueiras, quadra 03, Rua das Nogueiras e quadra 11, dentro dos seguintes limites e confrontações - pela frente, confrontando com a Rua das Figueiras por uma extensão de 12,00m; pela lateral direita, confrontando com a quadra 03 por uma extensão de 50,00m em dois lances, sendo: 25,00m com o lote 25 e 25,00m com o lote 26; pela lateral esquerda, confrontando com a quadra 11 por uma extensão de 50,00 m em cinco lances, sendo: 9,00m com o lote 06, 12,00m com o lote 07, 12,00 m com o lote 08, 12,00m com o lote 09 e 5,00m com o lote 10; e nos fundos, confrontando com a Rua das Nogueiras por uma extensão de 12,00m; perfazendo uma área de 600,00m² (seiscentos metros quadrados);”

j) Área Verde 10 - Área 432,55m²: “Um terreno, sem benfeitorias, situado nesta cidade, na UPG Jockey Park, no LOTEAMENTO JARDIM IMPERIAL, formado pela ÁREA VERDE 10, com a seguinte descrição: está delimitada pela Rua Flor-de-Lótus, quadra 02, Rua das Figueiras e quadra 11, dentro dos seguintes limites e confrontações - pela frente, confrontando com a Rua Flor-de-Lótus em

dois lances, sendo: por uma extensão de 9,50m e por uma curva com $R= 9,50m$, $D= 2,53m$, $AC= 15^{\circ}15'30''$, $T=1,27$; pela lateral direita, confrontando com a quadra 02 por uma extensão de 36,66m em dois lances, sendo: 18,33m com o lote 25 e 18,33m com o lote 26; pela lateral esquerda, confrontando com a quadra 11 por uma extensão de 36,00m em três lances, sendo: 12,00m com o lote 12, 12,00m com o lote 13 e 12,00m com o lote 14; e nos fundos, confrontando com a Rua dos Sândalos em dois lances, sendo: por uma extensão de 9,50m e por uma curva com $R= 9,50m$, $D= 2,53m$, $AC= 15^{\circ}15'30''$, $T=1,27$; perfazendo uma área de 432,55m² (quatrocentos e trinta e dois vírgula cinquenta e cinco metros quadrados)."

II - SISTEMA VIÁRIO - totalizando 27.783,53 m² (vinte e sete mil, setecentos e oitenta e três vírgula cinquenta e três metros quadrados):

a) Rua dos hibiscos - Área 4.310,46m²: "Área Total de 4.310,46m² (quatro mil, trezentos e dez vírgula quarenta e seis metros quadrados) - Largura = 16,00m (dezesesseis metros). Frente: 23,00m, confrontando com a Avenida das Flores; Lateral Direita: 55,00m, confrontando com a Área Verde 3; 12,12m, confrontando com a Rua Flor-de-Lótus; 48,96m, em dois lances, sendo: 2,50m e 46,46m, em linha reta, confrontando com a Quadra 07; 15,54m, confrontando com a Rua das Figueiras; 46,46m, confrontando com a Quadra 08; 15,54m, confrontando com a Rua das Nogueiras; 46,46m, confrontando com a Quadra 09; Fundo: 19,54m, confrontando com a Rua dos Sândalos; Lateral Esquerda: 55,00m, confrontando com a Área Verde 1; 12,12m, confrontando com a Rua Flor-de-Lótus; 48,96m, em dois lances, sendo: 2,50m e 46,46m, em linha reta, confrontando com a Quadra 02; 15,54m, confrontando com a Rua das Figueiras; 46,46m, confrontando com a Quadra 03; 15,54m, confrontando com a Rua das Nogueiras; 46,46m, confrontando com a Quadra 04. Obs.: Existe um chanfro de 2,50m, na extremidade da Quadra 04 e um chanfro de 2,50m, na extremidade da Quadra 09;

b) Rua flor-de-lótus - Área 5.770,00m²: Trecho 1 - Área Total de 2.945,00m² (dois mil, novecentos e quarenta e cinco metros quadrados) - Largura = 12,00m (doze metros). Frente: 12,12m, confrontando com a Rua dos Hibiscos. Lateral Direita: 227,42m, em três lances, sendo: 216,01m, em linha reta, 3,35m, em curva com raio de 3,00m, ângulo central de 63°53'46", tangente de 1,87m, e 8,06m, em curva com raio de 9,50m, ângulo central de 48°38'19", tangente de 4,29m, confrontando com a Quadra 02; 12,03m, em dois lances, sendo: 2,53m, em curva com raio de 9,50m, ângulo central de 15°15'30", tangente de 1,27m, e 9,50 m, em linha reta, confrontando com a Área Verde 10; Fundo: 19,00m, confrontando com a Quadra 11; Lateral Esquerda: 68,86m, confrontando com a Área Verde 1; 50,00m, confrontando com a Quadra 01; 57,54m, confrontando com a Área Verde 2; 60,60m, confrontando com a Avenida das Flores. Trecho 2 - Área Total de 2.825,00m² (dois mil, oitocentos e vinte e cinco metros quadrados): Largura = 12,00m (doze metros). Frente: 12,12m, confrontando com a Rua dos Hibiscos; Lateral Direita: 7,50m, confrontando com a Área Verde 3; 217,50m, confrontando com a Quadra 06; Fundo: 19,00m, confrontando com a Avenida Jardim Imperial; Lateral Esquerda: 217,41m, em três lances, sendo: 206,00m, em linha reta, 3,35m, em curva com raio de 3,00m, ângulo central de 63°53'46", tangente de 1,87m, e 8,06m, em curva com raio de 9,50 m, ângulo central de 48°38'19", tangente de 4,29m, confrontando com a Quadra 07; 12,03m, em dois lances, sendo: 2,53m, em curva com raio de 9,50m, ângulo central de 15°15'30", tangente de 1,27m, 9,50m, em linha reta, confrontando com a Área Verde 7.

c) Rua das figueiras - Área 5.839,48m²: Trecho 1 - Área Total de 2.979,74m² (dois mil, novecentos e setenta e nove vírgula e setenta e quatro metros quadrados) - Largura = 12,00m (doze metros). Frente: 15,54m, confrontando com a Rua dos Hibiscos. Lateral Direita: 224,73m, confrontando com a Quadra 03; 12,00m, confrontando com a Área Verde 9. Fundo: 19,00m, confrontando com a Quadra 11. Lateral Esquerda: 227,42m, em três lances, sendo: 216,01m, em linha reta, 3,35m, em curva com raio de 3,00m, ângulo central de 63°53'46", tangente de 1,87m, e 8,06m, em curva com raio de 9,50 m, ângulo central de 48°38'19", tangente de 4,29m, confrontando com a Quadra 02; 12,53m, em dois lances, sendo: 2,53m, em curva com raio de 9,00m, ângulo central de 15°15'30", tangente de 1,27m, e 9,50m, confrontando com a Área Verde 10. Obs.: Existe um chanfro de 2,50m, na extremidade da Quadra 02 e um chanfro de 2,50m, na extremidade da Quadra 03. Trecho 2 - Área Total de 2.859,74m² (dois mil, oitocentos e cinquenta e nove vírgula setenta e quatro metros quadrados) - Largura = 12,00m (doze metros). Frente: 15,54m, confrontando com a Rua dos Hibiscos. Lateral Direita: 217,42m, em três lances, sendo: 206,01m, em linha reta, 3,35m, em curva com raio de 3,00m, ângulo central de 63°53'46", tangente de 1,87m, e 8,06m, em curva com raio de 9,50m, ângulo central de 48°38'19", tangente de 4,29m, confrontando com a Quadra 07; 12,03m, em dois lances, sendo: 2,53m, em curva com raio de 9,50m, ângulo central de 15°15'30", tangente de 1,27m, 9,50m, em linha reta, confrontando com a Área Verde 7. Fundo: 19,00m, confrontando com a Avenida Jardim Imperial. Lateral Esquerda: 214,73m, confrontando com a Quadra 08; 12,00m, confrontando com a Área Verde 6. Obs.: Existe um chanfro de 2,50m, na extremidade da Quadra 07 e um chanfro de 2,50m, na extremidade da Quadra 08.

d) Rua das nogueiras - Área 5.839,48m²: Trecho 1 - Área Total de 2.979,74m² (dois mil, novecentos e setenta e nove vírgula setenta e quatro metros quadrados) - Largura = 12,00 m (doze metros). Frente: 15,54m, confrontando com a Rua dos Hibiscos. Lateral Direita: 227,42m, em três lances, sendo: 216,01m, em linha reta, 3,35m, em curva com raio de 3,35m, ângulo central de

63°53'46", tangente de 1,87m, e 8,06 m, em curva com raio de 9,50m, ângulo central de 48°38'19", tangente de 4,29m, confrontando com a Quadra 04; 9,50m, confrontando com a Área Verde 8. Fundo: 19,00m, confrontando com a Quadra 11. Lateral Esquerda: 224,73m, confrontando com a Quadra 03; 12,00m, confrontando com a Área Verde 9. Obs.: Existe um chanfro de 2,50m, na extremidade da Quadra 03 e um chanfro de 2,50m, na extremidade da Quadra 04. Trecho 2 - Área Total de 2.859,74m² (dois mil, oitocentos e cinquenta e nove vírgula setenta e quatro metros quadrados) - Largura = 12,00 m (doze metros). Frente: 15,54m, confrontando com a Rua dos Hibiscos. Lateral Direita: 214,73m, confrontando com a Quadra 08; 12,00m, confrontando com a Área Verde 6. Fundo: 19,00m, confrontando com a Avenida Jardim Imperial. Lateral Esquerda: 217,41m, em três lances, sendo: 206,00m, em linha reta, 3,35m, em curva com raio de 3,00m, ângulo central de 63°53'46", tangente de 1,87m, e 8,06m, em curva com raio de 9,50m, ângulo central de 48°38'19", tangente de 4,29m, confrontando com a Quadra 09; 12,03m, em dois lances, sendo: 2,53m, em curva com raio de 9,50m, ângulo central de 15°15'30", tangente de 1,27m, 9,50m, em linha reta, confrontando com a Área Verde 5. Obs.: Existe um chanfro de 2,50m, na extremidade da Quadra 08 e um chanfro de 2,50m, na extremidade da Quadra 09.

e) Rua dos sândalos - Área 6.024,11 m². Área Total de 6.024,11m² (seis mil, vinte e quatro vírgula onze metros quadrados) - Largura = 12,00 m (doze metros). Frente: 19,02m, confrontando com a Avenida Jardim Imperial. Lateral Direita: 29,71m, confrontando com a Área Verde 4; 210,00m, confrontando com a Quadra 10; 12,00m, confrontando com a Área Verde 4; 240,50m, confrontando com a Quadra 05. Fundo: 19,00m, confrontando com a Quadra 11. Lateral Esquerda: 12,03m, em dois lances, sendo: 9,50m, em linha reta, e 2,53m, em curva com raio de 9,50m, ângulo central de 15°15'30", tangente de 1,27m, confrontando com a Área Verde 5; 217,42m, em três lances, sendo: 8,06m, em curva com raio de 9,50m, ângulo central de 48°38'19", tangente de 4,29m, 3,35m, em curva com raio de 3,00m, ângulo central de 63°53'46", tangente de 1,87m, e 206,01m, em linha reta, confrontando com a Quadra 09; 19,54m, em linha reta, confrontando com a Rua dos Hibiscos; 217,42m, em três lances, sendo: 206,01m, em linha reta, 3,35m, em curva com raio de 3,00m, ângulo central de 63°53'46", tangente de 1,87m, e 8,06m, em curva com raio de 9,50m, ângulo central de 48°38'19", tangente de 4,29m, confrontando com a Quadra 04; 12,03m, em dois lances, sendo: 2,53m, em curva com raio de 9,50m, ângulo central de 15°15'30", tangente de 1,27m, e 9,50m, em linha reta, confrontando com a Área Verde 8.

Art. 2º A área a que se refere a presente concessão se destina ao fechamento de parte do loteamento Jardim Imperial, conforme art. 134 da Lei Complementar nº 375, de 18 de junho de 2007.

§ 1º A Concessionária deve destinar o imóvel exclusivamente para os fins propostos nesta Lei, sob pena de revogação da concessão por parte do Município, na hipótese de desvio de finalidade, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, conforme §2º do art. 138 da Lei Complementar nº 375, de 2007.

§ 2º As áreas mencionadas no artigo 1º desta Lei, com 37.653,24m² (trinta e sete mil, seiscentos e cinquenta e três vírgula vinte e quatro metros quadrados), são avaliadas em R\$12.216.416,46 (doze milhões duzentos e dezesseis mil quatrocentos e dezesseis reais e quarenta e seis centavos).

§ 3º Todos os encargos relativos à manutenção e à conservação dos bens públicos outorgados são de responsabilidade e ônus da concessionária, conforme § 2º do art. 134 da Lei Complementar nº 375, de 2007.

§ 4º A utilização dos bens públicos outorgados para fins diversos dos previstos nesta lei necessitam de autorização específica e prévia do Município.

§ 5º Fica vedado o impedimento de acesso a pedestres ou a condutores de veículos, não residentes no local, desde que devidamente identificados ou cadastrados.

Art. 3º A Concessionária deve destinar ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano - FMDU, instituído pela Lei Municipal nº 11922, de 13 de maio de 2014, como contrapartida à Concessão de que trata esta Lei, 5% (cinco por cento) em valor monetário correspondente à área inserida no perímetro a ser fechado.

§ 1º O perímetro fechado corresponde a uma área de 120.993,32m² (cento e vinte mil, novecentos e noventa e três vírgula trinta e dois metros quadrados), com a seguinte descrição:

I - "Um imóvel, situado nesta cidade, partindo do ponto de confrontação do lote 43 da quadra 06, com o encontro da Avenida Jardim Imperial, segue, pela Avenida Jardim Imperial, em quatro lances, sendo: por uma extensão de 198,02 m, por uma curva com R = 12,00 m, D = 5,28 m, AC = 46°18'27", e T = 5,13 m, por uma curva com R = 26,00 m, D = 14,27 m, AC = 31°21'50", e T = 7,30 m, por uma curva com R = 17,00 m, D = 22,26 m, AC = 75°01'09", e T = 13,05 m, desde deflete a direita, confrontando com Avenida Waldemar Weitzel, em cinco lances, sendo: por uma extensão de 401,19 m, por uma curva com R = 115,36 m, D = 28,89 m, AC = 19°29'22", e T = 19,81 m, por uma curva com R = 115,36 m, D = 10,35 m, AC = 19°29'22", e T = 19,81 m, por uma curva com R = 57,50 m, D = 12,53 m, AC = 12°29'06", e T = 6,29 m, e por uma curva com R = 37,00 m, D = 4,27 m, AC =

82°15'48", e T = 32,31 m; desde deflete a direita, confrontando com a quadra 11, por uma extensão de 415,52 m; deste deflete a direita, confrontando com Avenida das Flores, em três lances, sendo: por uma extensão de 60,60 m, por uma curva com R = 78,50 m, D = 61,23 m, AC = 44°41'21", e T = 32,27 m, e por uma extensão de 3,28 m; deste deflete a direita, confrontando com a quadra 01, por uma extensão de 50,00 m; deste deflete a esquerda, confrontando com Área Verde 1, por uma extensão de 29,99 m; deste deflete a direita, confrontando com Avenida das Flores, em dois lances, sendo: por uma curva com R = 50,00 m, D = 0,88 m, AC = 44°41'21", e T = 20,55 m, e por uma extensão de 96,48 m; deste deflete a direita, confrontando com a quadra 06, em quatro lances, sendo: por uma extensão de 30,00 m; deste deflete a direita, por uma extensão de 190,00 m, deste deflete a direita por uma extensão de 25,00 m, deste deflete a esquerda por uma extensão de 27,50 m; perfazendo uma área de 120.993,32 m² (cento e vinte mil novecentos e noventa e três vírgula trinta e dois metros quadrados).

§ 2º O percentual de 5% (cinco por cento) da área descrita, corresponde a 6.049,67m² (seis mil e quarenta e nove vírgula sessenta e sete metros quadrados) e foi avaliado pelo Município em R\$ 390.082,46 (trezentos e noventa mil e oitenta e dois reais e quarenta e seis centavos).

Art. 4º O valor da contrapartida deve ser depositado em favor do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano por meio de pagamento à vista, com 20% (vinte por cento) de desconto, ou parcelado em até 24 (vinte e quatro) meses, corrigido pelo índice adotado para correção dos débitos tributários com a Fazenda Pública Municipal.

Art. 5º Todos os serviços de conservação e manutenção de vias, inclusive sinalização, e das áreas verdes, no interior do perímetro do loteamento fechado, bem como iluminação pública, a coleta de lixo e manutenção das redes de água e esgoto, exceto quando provenientes de outros loteamentos, conforme avaliação da CODAU, serão de responsabilidade e ônus daqueles que detém a concessão, na forma do §1º, do art. 131, da Lei Complementar nº 375 de 2007.

§ 1º O lixo recolhido no condomínio pode ser depositado em abrigo fechado, fora do limite do loteamento, próximo à portaria, e disponibilizado para a coleta pública nos dias e horários determinados, sendo que as taxas relativas aos serviços devem ser calculadas da mesma forma que a utilizada para os condomínios verticais conforme disposto no § 2º do art. 131, da Lei Complementar nº 375, de 2007.

§ 2º Havendo iluminação pública na via a qual o imóvel faz frente, nos termos da legislação municipal vigente, cada unidade e o próprio loteamento não são excetuados do pagamento da contribuição de iluminação pública.

Art. 6º Fica dispensada a Licitação face às disposições contidas no parágrafo único do art. 18 e § 1º do art. 19 da Lei Orgânica do Município.

Art. 7º A concessão, objeto da presente Lei, deve ser aperfeiçoada mediante Contrato de Concessão, veiculada por competente instrumento público.

Art. 8º As Áreas de Preservação Permanente (APP) integrantes do loteamento aprovado, devem ser objeto de Termo de Compromisso, junto ao Órgão responsável pelo Meio Ambiente, cabendo à Associação ser responsável pela preservação da referida área, conforme art. 134 da Lei Complementar nº 375, de 2007.

Art. 9º Todas as despesas decorrentes dos procedimentos legais para efetivação da presente concessão devem correr por conta e responsabilidade da Concessionária.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Uberaba(MG), 26 de março de 2025.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Governo

ISABELLA SOARES NASCIMENTO

Secretária de Planejamento

Decretos

DECRETO Nº 0300, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 8.534,62.

A Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 7º, inciso I, parágrafo único da Lei Municipal nº 14.327, de 11 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 8.534,62 (oito mil, quinhentos e trinta e quatro reais e sessenta e dois centavos), no Orçamento Programa do Município de Uberaba, conforme autorização e dotações indicadas no item I.1 do Anexo I.

Art. 2º - Para atender ao disposto no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes das anulações das dotações orçamentárias indicadas no item I.2 do Anexo I, de acordo com o inciso III, § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, totalizando R\$ 8.534,62 (oito mil, quinhentos e trinta e quatro reais e sessenta e dois centavos).

Art. 3º - A justificativa para a abertura do crédito suplementar de que trata o art. 1º, encontra-se disposta no Anexo II.

Art. 4º - A demonstração dos saldos de créditos passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização dos limites anuais totais autorizados, nos termos do art. 2º, inciso II da Lei Municipal nº 13.740, de 05 de dezembro de 2022, encontra-se disposta no Anexo III.

Art. 5º - Os efeitos deste decreto entram em vigor nesta data.

Uberaba, 20 de fevereiro de 2025.

Elisa Gonçalves de Araújo

prefeita municipal de Uberaba

Jorge Cardoso de Macedo

assessor geral de orçamento e controle

ANEXO I

MOVIMENTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

I.1 - Suplementação das seguintes dotações orçamentárias a que se refere o art. 1º:

I.1.1 - A favor dos seguintes órgãos, conforme autorização contida no caput do art. 7º da Lei Municipal nº 14.327, de 11 de dezembro de 2024:	R\$
Secretaria de Saúde - SMS	
02.15.10.10.305.0102.2046.3.3.90.92.1.600	841,00
02.15.10.10.122.0101.2038.3.3.90.92.1.500	5.353,62
Secretaria de Comunicação - SECOM	
02.21.10.04.122.0401.8001.3.3.90.93.1.500	2.340,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	8.534,62

I.2 - Anulação das dotações orçamentárias a que se refere o art. 2º:

I.2.1 - Em contrapartida à suplementação relacionada no item I.1.1, anulação de recursos orçamentários anteriormente previstos nos seguintes órgãos:	R\$
Secretaria de Saúde - SMS	
02.15.10.10.122.0101.2038.3.3.90.30.1.500	5.353,62
02.15.10.10.305.0102.2046.3.3.90.37.1.600	841,00
Secretaria de Comunicação - SECOM	
02.21.10.04.122.0401.8001.4.4.90.52.1.500	2.340,00
TOTAL DA ANULAÇÃO	8.534,62

ANEXO II

EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVAS

II.1 - Exposição dos motivos que justificam a abertura do crédito suplementar, conforme artigo 1º, inciso I da Lei Municipal nº 13.740, de 05 de dezembro de 2022.

II.1.1 - Conforme caput do art. 7º da Lei Municipal nº 14.327, de 11 de dezembro de 2024, no valor total de R\$ 8.534,62 (oito mil, quinhentos e trinta e quatro reais e sessenta e dois centavos), a fim de atender aos seguintes objetivos:

A suplementação visa acobertar despesas de indenizações e restituições; despesas de exercícios anteriores.

ANEXO III**SALDO ATUAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES**

III.1 - Demonstração dos saldos de créditos suplementares passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização dos limites anuais totais autorizados no art. 7º da Lei Municipal nº 14.327, de 11 de dezembro de 2024:

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS - LOA 2025	
Limite total autorizado	R\$ 657.256.386,07
Valor dos créditos suplementares abertos no exercício	R\$ 111.530.595,20
Saldos de créditos suplementares	R\$ 545.725.790,87
Percentual utilizado	4,24 %
Atualizado em 20/02/2025 às 08:56:04	

DECRETO Nº 0303, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 40.000,00.

A Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 14, Parágrafo único da Lei Municipal nº 14.198, de 11 de julho de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), no Orçamento Programa do Município de Uberaba, conforme autorização e dotação indicada no item I.1 do Anexo I.

Art. 2º - Para atender ao disposto no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes de superavit financeiro, de acordo com o inciso I, § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, totalizando R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Art. 3º - A justificativa para a abertura do crédito suplementar de que trata o art. 1º, encontra-se disposta no Anexo II.

Art. 4º - A demonstração dos saldos de créditos passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização dos limites anuais totais autorizados, nos termos do art. 2º, inciso II da Lei Municipal nº 13.740, de 05 de dezembro de 2022, encontra-se disposta no Anexo III.

Art. 5º - Os efeitos deste decreto entram em vigor nesta data.

Uberaba, 21 de fevereiro de 2025.

Elisa Gonçalves de Araújo

prefeita municipal de Uberaba

Jorge Cardoso de Macedo

assessor geral de orçamento e controle

ANEXO I**MOVIMENTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

I.1 - Suplementação da seguinte dotação orçamentária a que se refere o art. 1º:

I.1.1 - A favor do seguinte órgão, conforme autorização contida no artigo 14, Parágrafo único da Lei Municipal nº 14.198, de 11 de julho de 2024:	R\$
Secretaria de Defesa Social - SDS	
02.19.10.06.181.0118.2081.4.4.90.52.2.706	40.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	40.000,00

I.2 - Os recursos para a abertura deste crédito suplementar são decorrentes de superavit financeiro, de acordo com o inciso I, § 1º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

ANEXO II**EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVAS**

II.1 - Exposição dos motivos que justificam a abertura do crédito suplementar, conforme artigo 1º, inciso I da Lei Municipal nº 13.740, de 05 de dezembro de 2022.

II.1.1 – Conforme artigo 14, Parágrafo único da Lei Municipal nº 14.198, de 11 de julho de 2024, no valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), a fim de atender aos seguintes objetivos:

A suplementação visa acobertar despesas com aquisição de equipamentos e materiais permanentes.

ANEXO III

SALDO ATUAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

III.1 – Demonstração dos saldos de créditos suplementares passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização dos limites anuais totais autorizados no art. 7º da Lei Municipal nº 14.327, de 11 de dezembro de 2024:

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS - LOA 2025	
Limite total autorizado	R\$ 657.256.386,07
Valor dos créditos suplementares abertos no exercício	R\$ 111.530.595,20
Saldos de créditos suplementares	R\$ 545.725.790,87
Percentual utilizado	4,24 %
Atualizado em 21/02/2025 às 11:18:46	

DECRETO Nº 0343, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 65.923,04.

A Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 7º, inciso I, parágrafo único da Lei Municipal nº 14.327, de 11 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 65.923,04 (sessenta e cinco mil, novecentos e vinte e três reais e quatro centavos), no Orçamento Programa do Município de Uberaba, conforme autorização e dotações indicadas no item I.1 do Anexo I.

Art. 2º – Para atender ao disposto no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes das anulações das dotações orçamentárias indicadas no item I.2 do Anexo I, de acordo com o inciso III, § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, totalizando R\$ 65.923,04 (sessenta e cinco mil, novecentos e vinte e três reais e quatro centavos).

Art. 3º – A justificativa para a abertura do crédito suplementar de que trata o art. 1º, encontra-se disposta no Anexo II.

Art. 4º – A demonstração dos saldos de créditos passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização dos limites anuais totais autorizados, nos termos do art. 2º, inciso II da Lei Municipal nº 13.740, de 05 de dezembro de 2022, encontra-se disposta no Anexo III.

Art. 5º – Os efeitos deste decreto entram em vigor nesta data.

Uberaba, 28 de fevereiro de 2025.

Elisa Gonçalves de Araújo

prefeita municipal de Uberaba

Jorge Cardoso de Macedo

assessor geral de orçamento e controle

ANEXO I

MOVIMENTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

I.1 – Suplementação das seguintes dotações orçamentárias a que se refere o art. 1º:

I.1.1 – A favor dos seguintes órgãos, conforme autorização contida no caput do art. 7º da Lei Municipal nº 14.327, de 11 de dezembro de 2024:	R\$
Chefia de Gabinete - CHEGAB	
02.02.10.04.122.0401.8001.3.1.90.92.1.500	58.700,00
Secretaria de Defesa Social - SDS	
02.19.10.04.122.0401.8001.3.1.90.94.1.500	7.223,04

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	65.923,04
------------------------	-----------

I.2 - Anulação das dotações orçamentárias a que se refere o art. 2º:

I.2.1 - Em contrapartida à suplementação relacionada no item I.1.1, anulação de recursos orçamentários anteriormente previstos nos seguintes órgãos:	R\$
Chefia de Gabinete - CHEGAB	
02.02.10.04.122.0401.8001.3.1.90.11.1.500	58.700,00
Secretaria de Defesa Social - SDS	
02.19.10.04.122.0401.8001.3.1.90.92.1.500	7.223,04
TOTAL DA ANULAÇÃO	65.923,04

ANEXO II

EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVAS

II.1 - Exposição dos motivos que justificam a abertura do crédito suplementar, conforme artigo 1º, inciso I da Lei Municipal nº 13.740, de 05 de dezembro de 2022.

II.1.1 - Conforme caput do art. 7º da Lei Municipal nº 14.327, de 11 de dezembro de 2024, no valor total de R\$ 65.923,04 (sessenta e cinco mil, novecentos e vinte e três reais e quatro centavos), a fim de atender aos seguintes objetivos:

A suplementação visa acobertar despesas de exercícios anteriores; despesas de indenizações e restituições trabalhistas.

ANEXO III

SALDO ATUAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

III.1 - Demonstração dos saldos de créditos suplementares passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização dos limites anuais totais autorizados no art. 7º da Lei Municipal nº 14.327, de 11 de dezembro de 2024:

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS - LOA 2025	
Limite total autorizado	R\$ 657.256.386,07
Valor dos créditos suplementares abertos no exercício	R\$ 114.726.869,24
Saldos de créditos suplementares	R\$ 542.529.516,83
Percentual utilizado	4,36 %
Atualizado em 28/02/2025 às 14:48:12	

DECRETO Nº 0349, DE 07 DE MARÇO DE 2025.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 30.760,00.

A Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 7º, inciso I, parágrafo único da Lei Municipal nº 14.327, de 11 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 30.760,00 (trinta mil, setecentos e sessenta reais), no Orçamento Programa do Município de Uberaba, conforme autorização e dotações indicadas no item I.1 do Anexo I.

Art. 2º - Para atender ao disposto no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes das anulações das dotações orçamentárias indicadas no item I.2 do Anexo I, de acordo com o inciso III, § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, totalizando R\$ 30.760,00 (trinta mil, setecentos e sessenta reais).

Art. 3º - A justificativa para a abertura do crédito suplementar de que trata o art. 1º, encontra-se disposta no Anexo II.

Art. 4º - A demonstração dos saldos de créditos passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização dos limites anuais totais autorizados, nos termos do art. 2º, inciso II da Lei Municipal nº 13.740, de 05 de dezembro de 2022, encontra-se disposta no Anexo III.

Art. 5º - Os efeitos deste decreto retroagem a data de 06/03/2025.

Uberaba, 07 de março de 2025.
 Elisa Gonçalves de Araújo
prefeita municipal de Uberaba
 Jorge Cardoso de Macedo
assessor geral de orçamento e controle

ANEXO I

MOVIMENTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

I.1 - Suplementação das seguintes dotações orçamentárias a que se refere o art. 1º:

I.1.1 - A favor dos seguintes órgãos, conforme autorização contida no caput do art. 7º da Lei Municipal nº 14.327, de 11 de dezembro de 2024:	R\$
Procuradoria-Geral do Município - PROGER	
02.06.10.04.122.0401.8001.3.3.90.92.1.500	30.000,00
Secretaria de Saúde - SMS	
02.15.10.10.305.0102.2043.3.3.90.92.1.600	760,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	30.760,00

I.2 - Anulação das dotações orçamentárias a que se refere o art. 2º:

I.2.1 - Em contrapartida à suplementação relacionada no item I.1.1, anulação de recursos orçamentários anteriormente previstos nos seguintes órgãos:	R\$
Procuradoria-Geral do Município - PROGER	
02.06.30.03.091.0404.8005.4.4.90.61.1.500	30.000,00
Secretaria de Saúde - SMS	
02.15.10.10.305.0102.2043.3.3.72.39.1.600	760,00
TOTAL DA ANULAÇÃO	30.760,00

ANEXO II

EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVAS

II.1 - Exposição dos motivos que justificam a abertura do crédito suplementar, conforme artigo 1º, inciso I da Lei Municipal nº 13.740, de 05 de dezembro de 2022.

II.1.1 - Conforme caput do art. 7º da Lei Municipal nº 14.327, de 11 de dezembro de 2024, no valor total de R\$ 30.760,00 (trinta mil, setecentos e sessenta reais), a fim de atender aos seguintes objetivos:

A suplementação visa acobertar despesas de exercícios anteriores.

ANEXO III

SALDO ATUAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

III.1 - Demonstração dos saldos de créditos suplementares passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização dos limites anuais totais autorizados no art. 7º da Lei Municipal nº 14.327, de 11 de dezembro de 2024:

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS - LOA 2025	
Limite total autorizado	R\$ 657.256.386,07
Valor dos créditos suplementares abertos no exercício	R\$ 114.691.706,20
Saldos de créditos suplementares	R\$ 542.564.679,87
Percentual utilizado	4,36 %
Atualizado em 07/03/2025 às 10:15:19	

DECRETO Nº 0446, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 40.000,00.

A Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 14, Parágrafo único da Lei Municipal nº 14.198, de 11 de julho de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), no Orçamento Programa do Município de Uberaba, conforme autorização e dotações indicadas no item I.1 do Anexo I.

Art. 2º - Para atender ao disposto no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes de superavit financeiro, de acordo com o inciso I, § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, totalizando R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Art. 3º - A justificativa para a abertura do crédito suplementar de que trata o art. 1º, encontra-se disposta no Anexo II.

Art. 4º - A demonstração dos saldos de créditos passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização dos limites anuais totais autorizados, nos termos do art. 2º, inciso II da Lei Municipal nº 13.740, de 05 de dezembro de 2022, encontra-se disposta no Anexo III.

Art. 5º - Os efeitos deste decreto retroagem a data de 06/03/2025.

Uberaba, 24 de março de 2025.

Elisa Gonçalves de Araújo

prefeita municipal de Uberaba

Jorge Cardoso de Macedo

assessor geral de orçamento e controle

ANEXO I**MOVIMENTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

I.1 - Suplementação das seguintes dotações orçamentárias a que se refere o art. 1º:

I.1.1 - A favor do seguinte órgão, conforme autorização contida no artigo 14, Parágrafo único da Lei Municipal nº 14.198, de 11 de julho de 2024:	R\$
Secretaria de Fazenda - SEFAZ	
02.08.10.04.129.0402.8018.3.3.90.33.2.754	10.000,00
02.08.10.04.129.0402.8018.3.3.90.39.2.754	20.000,00
02.08.10.04.129.0402.8018.3.3.90.14.2.754	10.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	40.000,00

I.2 - Os recursos para a abertura deste crédito suplementar são decorrentes de superavit financeiro, de acordo com o inciso I, § 1º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

ANEXO II**EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVAS**

II.1 - Exposição dos motivos que justificam a abertura do crédito suplementar, conforme artigo 1º, inciso I da Lei Municipal nº 13.740, de 05 de dezembro de 2022.

II.1.1 - Conforme artigo 14, Parágrafo único da Lei Municipal nº 14.198, de 11 de julho de 2024, no valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), a fim de atender aos seguintes objetivos:

A suplementação visa acobertar despesas de diárias de viagens; prestação de serviços de terceiros de pessoa jurídica; passagens e despesas com locomoção.

ANEXO III**SALDO ATUAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES**

III.1 - Demonstração dos saldos de créditos suplementares passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização dos limites anuais totais autorizados no art. 7º da Lei Municipal nº 14.327, de 11 de dezembro de 2024:

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS - LOA 2025

Limite total autorizado	R\$ 657.256.386,07
Valor dos créditos suplementares abertos no exercício	R\$ 114.691.706,20
Saldos de créditos suplementares	R\$ 542.564.679,87
Percentual utilizado	4,36 %
Atualizado em 24/03/2025 às 11:13:47	

DECRETO Nº 0447, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 1.037.000,00.

A Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 7º, inciso I, parágrafo único da Lei Municipal nº 14.327, de 11 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.037.000,00 (um milhão, trinta e sete mil reais), no Orçamento Programa do Município de Uberaba, conforme autorização e dotações indicadas no item I.1 do Anexo I.

Art. 2º - Para atender ao disposto no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes das anulações das dotações orçamentárias indicadas no item I.2 do Anexo I, de acordo com o inciso III, § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, totalizando R\$ 1.037.000,00 (um milhão, trinta e sete mil reais).

Art. 3º - A justificativa para a abertura do crédito suplementar de que trata o art. 1º, encontra-se disposta no Anexo II.

Art. 4º - A demonstração dos saldos de créditos passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização dos limites anuais totais autorizados, nos termos do art. 2º, inciso II da Lei Municipal nº 13.740, de 05 de dezembro de 2022, encontra-se disposta no Anexo III.

Art. 5º - Os efeitos deste decreto retroagem a data de 06/03/2025.

Uberaba, 24 de março de 2025.

Elisa Gonçalves de Araújo

prefeita municipal de Uberaba

Jorge Cardoso de Macedo

assessor geral de orçamento e controle

ANEXO I

MOVIMENTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

I.1 - Suplementação das seguintes dotações orçamentárias a que se refere o art. 1º:

I.1.1 - A favor dos seguintes órgãos, conforme autorização contida no caput do art. 7º da Lei Municipal nº 14.327, de 11 de dezembro de 2024:	R\$
Secretaria de Fazenda - SEFAZ	
02.08.10.04.129.0402.8018.3.3.90.39.1.500	1.500,00
02.08.10.04.129.0402.8018.3.3.90.33.1.500	1.500,00
Secretaria de Educação - SEMED	
02.14.10.12.122.0401.2091.3.3.90.39.1.500	1.034.000
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	1.037.000,00

I.2 - Anulação das dotações orçamentárias a que se refere o art. 2º:

I.2.1 - Em contrapartida à suplementação relacionada no item I.1.1, anulação de recursos orçamentários anteriormente previstos nos seguintes órgãos:	R\$
Secretaria de Fazenda - SEFAZ	
02.08.10.04.129.0402.8018.3.3.90.14.1.500	3.000,00

Secretaria de Educação - SEMED	
02.14.54.12.361.0107.2099.3.3.90.39.1.500	1.034.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO	1.037.000,00

ANEXO II

EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVAS

II.1 - Exposição dos motivos que justificam a abertura do crédito suplementar, conforme artigo 1º, inciso I da Lei Municipal nº 13.740, de 05 de dezembro de 2022.

II.1.1 - Conforme caput do art. 7º da Lei Municipal nº 14.327, de 11 de dezembro de 2024, no valor total de R\$ 1.037.000,00 (um milhão, trinta e sete mil reais), a fim de atender aos seguintes objetivos:

A suplementação visa acobertar despesas de prestação de serviços de terceiros de pessoa jurídica; passagens e despesas com locomoção.

ANEXO III

SALDO ATUAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

III.1 - Demonstração dos saldos de créditos suplementares passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização dos limites anuais totais autorizados no art. 7º da Lei Municipal nº 14.327, de 11 de dezembro de 2024:

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS - LOA 2025	
Limite total autorizado	R\$ 657.256.386,07
Valor dos créditos suplementares abertos no exercício	R\$ 115.746.706,20
Saldos de créditos suplementares	R\$ 541.509.679,87
Percentual utilizado	4,40 %
Atualizado em 24/03/2025 às 08:57:09	

DECRETO Nº 0448, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 5.223,39.

A Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 7º, inciso I, parágrafo único da Lei Municipal nº 14.327, de 11 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 5.223,39 (cinco mil, duzentos e vinte e três reais e trinta e nove centavos), no Orçamento Programa do Município de Uberaba, conforme autorização e dotação indicada no item I.1 do Anexo I.

Art. 2º - Para atender ao disposto no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação da dotação orçamentária indicada no item I.2 do Anexo I, de acordo com o inciso III, § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, totalizando R\$ 5.223,39 (cinco mil, duzentos e vinte e três reais e trinta e nove centavos).

Art. 3º - A justificativa para a abertura do crédito suplementar de que trata o art. 1º, encontra-se disposta no Anexo II.

Art. 4º - A demonstração dos saldos de créditos passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização dos limites anuais totais autorizados, nos termos do art. 2º, inciso II da Lei Municipal nº 13.740, de 05 de dezembro de 2022, encontra-se disposta no Anexo III.

Art. 5º - Os efeitos deste decreto retroagem a data de 06/03/2025.

Uberaba, 24 de março de 2025.

Elisa Gonçalves de Araújo

prefeita municipal de Uberaba

Jorge Cardoso de Macedo

assessor geral de orçamento e controle

ANEXO I

MOVIMENTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

I.1 – Suplementação da seguinte dotação orçamentária a que se refere o art. 1º:

I.1.1 – A favor do seguinte órgão, conforme autorização contida no caput do art. 7º da Lei Municipal nº 14.327, de 11 de dezembro de 2024:	R\$
Fundação de Esporte e Lazer – FUNEL	
09.37.10.04.122.0401.8001.3.1.90.94.1.500	5.223,39
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	5.223,39

I.2 – Anulação das dotações orçamentárias a que se refere o art. 2º:

I.2.1 – Em contrapartida à suplementação relacionada no item I.1.1, anulação de recursos orçamentários anteriormente previstos nos seguintes órgãos:	R\$
Fundação de Esporte e Lazer – FUNEL	
09.37.10.04.122.0401.8001.3.1.90.11.1.500	5.223,39
TOTAL DA ANULAÇÃO	5.223,39

ANEXO II

EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVAS

II.1 – Exposição dos motivos que justificam a abertura do crédito suplementar, conforme artigo 1º, inciso I da Lei Municipal nº 13.740, de 05 de dezembro de 2022.

II.1.1 – Conforme caput do art. 7º da Lei Municipal nº 14.327, de 11 de dezembro de 2024, no valor total de R\$ 5.223,39 (cinco mil, duzentos e vinte e três reais e trinta e nove centavos), a fim de atender aos seguintes objetivos:

A suplementação visa acobertar despesas de indenizações e restituições trabalhistas.

ANEXO III

SALDO ATUAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

III.1 – Demonstração dos saldos de créditos suplementares passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização dos limites anuais totais autorizados no art. 7º da Lei Municipal nº 14.327, de 11 de dezembro de 2024:

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2025	
Limite total autorizado	R\$ 657.256.386,07
Valor dos créditos suplementares abertos no exercício	R\$ 115.751.929,59
Saldos de créditos suplementares	R\$ 541.504.456,48
Percentual utilizado	4,40 %
Atualizado em 24/03/2025 às 10:16:02	

DECRETO Nº 0350, DE 07 DE MARÇO DE 2025.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 142.562,60.

A Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 14, Parágrafo único da Lei Municipal nº 14.198, de 11 de julho de 2024.

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 231.932,00 (duzentos e trinta e um mil, novecentos e trinta e dois reais), no Orçamento Programa do Município de Uberaba, conforme autorização e dotações indicadas no item I.1 do Anexo I.

Art. 2º – Para atender ao disposto no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes de superavit financeiro, de acordo com o inciso I, § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, totalizando R\$ 231.932,00 (duzentos e trinta e um mil, novecentos e trinta e dois reais).

Art. 3º – A justificativa para a abertura do crédito suplementar de que trata o art. 1º, encontra-se disposta no Anexo II.

Art. 4º - A demonstração dos saldos de créditos passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização dos limites anuais totais autorizados, nos termos do art. 2º, inciso II da Lei Municipal nº 13.740, de 05 de dezembro de 2022, encontra-se disposta no Anexo III.

Art. 5º - Os efeitos deste decreto entram em vigor nesta data.

Uberaba, 07 de março de 2025.

Elisa Gonçalves de Araújo

prefeita municipal de Uberaba

Jorge Cardoso de Macedo

assessor geral de orçamento e controle

ANEXO I

MOVIMENTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

I.1 - Suplementação das seguintes dotações orçamentárias a que se refere o art. 1º:

I.1.1 - A favor dos seguintes órgãos, conforme autorização contida no artigo 14, Parágrafo único da Lei Municipal nº 14.198, de 11 de julho de 2024:	R\$
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação - SEDEC	
02.13.30.23.695.0303.6002.3.3.50.41.2.759	20.000,00
Secretaria de Saúde - SMS	
02.15.10.10.302.0101.1001.4.4.90.52.2.706	210.000,00
Secretaria do Agronegócio - SAGRI	
02.17.10.04.122.0401.8001.4.4.90.52.2.500	1.932,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	231.932,00

I.2 - Os recursos para a abertura deste crédito suplementar são decorrentes de superavit financeiro, de acordo com o inciso I, § 1º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

ANEXO II

EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVAS

II.1 - Exposição dos motivos que justificam a abertura do crédito suplementar, conforme artigo 1º, inciso I da Lei Municipal nº 13.740, de 05 de dezembro de 2022.

II.1.1 - Conforme artigo 14, Parágrafo único da Lei Municipal nº 14.198, de 11 de julho de 2024, no valor total de R\$ 231.932,00 (duzentos e trinta e um mil, novecentos e trinta e dois reais), a fim de atender aos seguintes objetivos:

A suplementação visa acobertar despesas com aquisição de equipamentos e materiais permanentes; transferências a instituições privadas sem fins lucrativos.

ANEXO III

SALDO ATUAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

III.1 - Demonstração dos saldos de créditos suplementares passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização dos limites anuais totais autorizados no art. 7º da Lei Municipal nº 14.327, de 11 de dezembro de 2024:

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS - LOA 2025	
Limite total autorizado	R\$ 657.256.386,07
Valor dos créditos suplementares abertos no exercício	R\$ 114.691.706,20
Saldos de créditos suplementares	R\$ 542.564.679,87
Percentual utilizado	4,36 %
Atualizado em 07/03/2025 às 10:38:40	

DECRETO Nº 0479, DE 28 DE MARÇO DE 2025*Torna sem efeito ato que menciona*

A Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 12.996, de 19 de Dezembro de 2018, alterada pelas Leis nºs 13.087, de 1º de Julho de 2019, 13.650, de 11 de Julho de 2022; 13.783, de 20 de Março de 2023 e 14.332, de 11 de dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Torna sem efeito o ato de nomeação de THAINA STABILE DOS SANTOS, para o cargo em comissão, Chefe da Seção de Políticas de Atenção à Saude Enfermagem, Secretaria da Saúde, da Prefeitura Municipal de Uberaba; contido no Decreto nº 0374/2025.

Art. 2º - Os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Uberaba -MG, 28 de março de 2025

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Governo

TACIANA DE CASTRO BALDUINO

Secretária de Administração

VALDILENE ROCHA COSTA ALVES

Secretária da Saúde

DECRETO Nº 0480, DE 28 DE MARÇO DE 2025*ALTERA O DECRETO 2.332/2002 QUE TRATA DA NOMEAÇÃO DE RESPONSÁVEIS TRIBUTÁRIOS PELO ISSQN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VII do art. 88, da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no § 7º, do art. 64, da Lei Complementar Municipal nº 606, de 12 de fevereiro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º O Anexo I, do Decreto 2.332 de 22.11.2002 fica acrescido das seguintes empresas:

ANEXO I

	RAZÃO SOCIAL	CNPJ
1	2M BRASIL COMERCIO IMPORTACAO & COS	34717133000103
2	2TENG SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA	46025858000101
3	A ELETRO MAIS MATERIAIS ELETRICOS L	13833098000100
4	A ELETROWATTS COMERCIO DE MATERIAIS	25260878000197
5	A F DA SILVA ARTIGOS ESPORTIVOS LTD	15171006000280
6	A P SANTOS REPRESENTACOES LTDA	01454438000102
7	A.N.S FACTORING LTDA	08505120000152
8	ABPM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	26865314000140
9	ABREU & FERREIRA COMERCIO ALIMENTIC	44053152000128
10	ACADEMIA BIOTECH UBERABA LTDA	31810569000227
11	ACESSE ABA CLINICA LTDA.	31732153000157
12	ACO FORTE DISTRIBUIDORA DE FERRO E	19086553000137
13	ADAMA BRASIL SA	02290510001733
14	ADICAO DISTRIBUICAO EXPRESS S A	04149637008422
15	ADM DISTRIBUIDORA LTDA	46317284000145
16	ADRIANO PEDUTI BATISTA LTDA	16730841000194

17	AG CROPPERS COMERCIO E PRODUCAO DE	37536291000147
18	AGRO HORT COMERCIO E REPRESENTACOES	04453707000104
19	AGRO IMPORT DO BRASIL LTDA	05625220001520
20	AGRO INDUSTRIAL SAO LUIZ LTDA	95865572003165
21	AGRONELLI AGROINDUSTRIA LTDA	10208566001996
22	AGROPECUARIA BYA LTDA	48026311000156
23	AGROPECUARIA FATURETO LTDA	26550817000127
24	AGROSISTEMA COMERCIAL AGRICOLA LTDA	19372761000100
25	AGROTHERC NUTRICAÇÃO ANIMAL LTDA	33071326000169
26	AGROTHERC NUTRICAÇÃO ANIMAL LTDA	33071326000240
27	ALGAR FARMING S A	19929074003231
28	ALIMENTOS CONGELADOS UBERABA LTDA	17799670000112
29	ALLIANZ FERTILIZANTES S/A	29821249000140
30	ALTERNATIVO RESTAURANTE LTDA	12929355000149
31	ALTRI BRASIL LTDA	10962495000436
32	ALVO CONSULTORIA E AGRONEGOCIOS LTD	07813670000176
33	ALVORADA COMERCIO DE FRUTAS E VERDU	09507118000185
34	AM PM COMESTIVEIS LTDA	40299810042703
35	AMD DO BRASIL LTDA - ME	16693312000168
36	AMOR SAUDE UBERABA LTDA	10763642000104
37	AMPLA AGRONEGOCIOS LTDA	29333292000247
38	ANA MARCIA TEOBALDO DE SOUSA LTDA	35910954000116
39	ARAUNAH TECH SOLUCOES TECNOLOGICAS	29419570000100
40	ARENA MAQUINAS LTDA	12090439000131
41	ARQUIDIOCESE DE UBERABA	17771775000163
42	ARTEOBJETOS MOVEIS E DECORACOES LTD	08583771000160
43	ASSEIJ - CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL MARTA CARNEIRO	60518180000472
44	ASSOC BRAS DOS CRIADORES DE GIR LEITEIRO	47267018000118
45	ASSOC SERVIDORES EPAMIG EM UBERABA (MG)	20060521000141
46	ASSOC. ACOLHIMENTO IDOSO ANJOS DO BEM	18458296000154
47	ASSOCIACAO BRASILEIRA DE TRANSPORTADORES	18353100000167
48	ASSOCIACAO DA CASA DA DIALISE	06325163000120
49	ASSOCIACAO DAS EMP.DE TRANSP.COL.URB.DE UBERABA	11471724000130
50	ASSOCIACAO DO FUNDO PROMOCOES COLETIVAS DO SHOPPING UBERABA	49298240000103
51	ASSOCIACAO DOS MORADORES DO LOTEAMENTO DENOMINADO JARDIM JOCKEY CLUB	02270686000166
52	ASSOCIACAO DOS PRODUTORES DE HORTIF	23368574000112
53	ASSOCIACAO RECANTO VOVO MARIA	47860919000119
54	ATACAREJO DE BEBIDAS LTDA	27794374000182
55	ATEC 5 INFORMATICA LTDA	06150074000190
56	ATEMTO - ASSESSORIA TECNICA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA	12664005000106
57	ATENTO SERVICOS DE SAUDE LTDA	17440756000154
58	ATIVA SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	04711635000158
59	ATM DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	33957185000186
60	AUTO ELETRICA BR PECAS ATACADO E VA	19538833000139
61	AUTO POSTO ESTORIL DE UBERABA LTDA	26459294000108
62	AUTO POSTO OSCAR LTDA	04662373000189
63	AUTO POSTO PRESIDENTE VARGAS LTDA	71097836000102
64	AUTO POSTO RIBEIRO LTDA	04173913000160

65	AUTO POSTO STREET LTDA	17927036000207
66	AUTO POSTO ZEBU LTDA	04389501000162
67	AUTOSEG CENTRO AUTOMOTIVO LTDA	38060236000196
68	AUTOZONE BRASIL COMERCIO DE AUTOPEC	14310170007602
69	AUTUS COMERCIAL DISTRIBUIDORA LTDA	00982872000950
70	AVANT AGROQUIMICA LTDA.	06351305000124
71	AVM SUPERMERCADO LTDA	51507573000147
72	AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A	09296295006109
73	B.B.S.W PRODUCOES E EVENTOS LTDA	22215250000181
74	B3C VIAGENS E TURISMO EIRELI	10581687000150
75	BAGGAGEM PRODUTOS NATURAIS LTDA	86677036000472
76	BARSA ENGENHARIA LTDA	34611768000202
77	BASE TRANSPORTES LTDA	06249068000195
78	BASEQUIMICA S.A.	65763377000300
79	BASF SA	48539407010180
80	BEM VIVER VILLAS DO PARQUE EMPREENDIMENTOS SPE LTDA	39967231000104
81	BEVILACQUA ELETROTECNICA COMERCIO E SERVICOS LTDA	17774985000105
82	BGS INVEST EMPREENDIMENTOS E PARTIC	18336528000282
83	BIONERA AGROTECNOLOGIA LTDA	51097758000120
84	BIOTA INNOVATIONS INDUSTRIA E COMER	29194673000292
85	BLOCO DE ONZE AEROPORTOS DO BRASIL S.A	48725405000466
86	BLUE MOTOS LTDA	27955804000109
87	BMA WEBSHOP COMERCIO DE RELOGIOS E	31144795000135
88	BOA SORTE ADMINISTRACAO DE BENS E PARTICIPACAO SOCIETARIA LTDA	24022500000192
89	BOBS SEGOVIA MALL LTDA	04618387000529
90	BORGES E RESENDE COMERCIO E SERVICOS LTDA (OBRA)	02166083000119
91	BORGES E RIBEIRO LTDA	21667422000195
92	BORGNO TRANSPORTES LTDA	05824079001403
93	BP PARTICIPACOES SOCIETARIAS E ADMINISTRACAO DE IMOVEIS LTDA	13474844000116
94	BRAGO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI- EPP	21204608000108
95	BRASIL DET PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	10668257000170
96	BRASIL ENGRENAGENS E CORRENTES IMPO	39860057000104
97	BRAVO AR SERVICE COMERCIO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME	20982406000124
98	BRAVO SERVIÇOS LOGISTICOS LTDA	00950001002221
99	BREAD FACTORY LTDA	86504172000118
100	BRIDA INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCA	09656279000130
101	BRISAS CONDOMINIO RISORT	54304893000198
102	BV AUTO POSTO LTDA	43392283000177
103	C A B INDUSTRIAL LTDA	00603844000127
104	C.A.S TECNOLOGIA LTDA	02266073000155
105	CAIXA DE ASSISTENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL	33719485006249
106	CALDEACO MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA ME	23819424000188
107	CALLINK SERVICOS DE CALL CENTER LTDA	08331318000248
108	CAMPO VERDE EMBALAGENS LTDA	06579397000102
109	CAPOLI E CAPOLI LTDA	01806646000123
110	CARDOSO ADEGA LTDA	21476112000274
111	CARLOS HUMBERTO ENES ANDRADE	06183358000183

112	CASA DE CARNES DIAS E DIAS LTDA	03558148000134
113	CASA DECOR AN LTDA	30365256000163
114	CASPPER DISTRIBUIDORA LTDA	16920423000593
115	CEDRO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA	11033513000115
116	CENCOSUD BRASIL COMERCIAL S.A	39346861028767
117	CENCOSUD BRASIL COMERCIAL S.A	39346861028503
118	CENTRAL DO ADUBO COM E REPRESENTACA	02560903000152
119	CENTRAL XAVIER DE MEDICAMENTOS LTDA	09720907000108
120	CENTRO DE APRENDIZAGEM PEQUENO ESTUDANTE SEMENTE DO AMANHA LTDA ME	03587404000111
121	CENTRO DE DIAGNOSTICO CARDIOLOGICO LTDA	74126822000150
122	CENTRO DE TERAPIAS INTEGRADAS	17774738001423
123	CENTRO EDUCACIONAL OPCA0	26040642000108
124	CERES CONFINAMENTO LTDA	19192939000638
125	CERES INVESTIMENTO E CONSULTORIA LTDA	34250750000133
126	CERES SECURITIZACAO DE ATIVOS EMPRESARIAIS S/A	35412066000173
127	CERES SECURITIZADORA SA	41534746000162
128	CERRADO FUTURO BIOTECH LTDA	19634506000180
129	CHERUBIM EMPREENDIMENTOS E PARTICIP	16793464000213
130	CHOPERIA COLORADO EVENTOS LTDA	07887398000179
131	CHOPERIA COLORADO LTDA	10014575000117
132	CHURRASCARIA ZEBU LTDA	00353272000175
133	CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIV	01466091000894
134	CILT BRASIL COMERCIO IMPORTACAO E E	09516951000273
135	CIMA - COMERCIO INDUSTRIA METAIS	09815464000120
136	CINETICA SISTEMAS LTDA	04424797000105
137	CINQUENTAO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS	04224679000153
138	CIRURGICA CLARA COMERCIO DE MEDICAM	44303986000144
139	CLASSIFICADORA DE HORTIFRUTIGRANJEI	32996949000180
140	CLG DESCARTAVEIS E EQUIPAMENTOS LTD	28182666000127
141	CLINICA UNIMED PLENO - UBERABA	17774738000613
142	CMU CLINICAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA.	43044472000159
143	COBAU INDUSTRIA E COMERCIO DE MINER	08666747000195
144	CODIPEL COMERCIO DE PECAS LTDA	05357633000175
145	COM ENERGIA LTDA	41740358000219
146	COMERCIAL ELETRO FONTE LTDA	01065982000162
147	COMERCIAL ELETRO FONTE LTDA	01065982000243
148	COMERCIAL JEDO LTDA	10013408000151
149	COMERCIO DE DOCES UBERABA LIMITADA	18597732000176
150	COND RES DUBAI TOWER LTDA	30453544000170
151	CONDOMINIO DO RESIDENCIAL PETROPOLIS	48494927000151
152	CONDOMINIO EDIFICIO RIVIERA DO LAGO	45433559000143
153	CONDOMINIO EDIFICIO SOLEIL DU PARC	42654937000120
154	CONDOMINIO EDIFICIO TORRE SETE	22467169000199
155	CONDOMINIO RESIDENCIAL DONA OLGA SPE LTDA	34710807000130
156	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARK PRIMAVERA	52783621000192
157	CONDOMINIO RESIDENCIAL PARQUE UBERABA	42699982000100
158	CONDOMINIO RESIDENCIAL PARQUE UDON	24457428000126
159	CONDOMINIO RESIDENCIAL SPAZIO UCCELO	12810368000102
160	CONDOMINIO RESIDENCIAL VILLA FIORENTINA	20311332000102

161	CONDOMINIO TERRA NOVA UBERABA I	11513647000133
162	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL	19864323000151
163	CONSORCIO LIMPEZA URBANA DE UBERABA SISTEMMA ASSESSORIA E CONSTRUCOES LTDA	48821167000140
164	CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REDE DE URGENCIA E EMERGENCIA DA MACRORREGIAO DO TRIANGULO DO SUL - CI	20310169000155
165	CONSTRUTORA RADAN LTDA	46142265000125
166	CONSTRUTORA TRACO LTDA	07649383000172
167	CONSUBE AGROPECUARIA LTDA	71337976000100
168	CONSUBE AGROPECUARIA LTDA	71337976000445
169	CONSUBE AGROPECUÁRIA LTDA	71337976000526
170	COOP DE CREDITO, POUP E INV DE IBIRAIARAS - SICREDI IBIRAIARAS RS/MG	89990501003604
171	COOP DOS TRANS DE UBERABA UBERVAN	03278237000127
172	COOPERATIVA CENTRAL DOS PRODUTORES	17249111011335
173	COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DO VALE DO RIO GRANDE LTDA - SICOOB UBERABA	25683475000746
174	COOPERATIVA DOS PLANTADORES DE CANA	71320915002095
175	COOPERATIVA DOS RECOLHEDORES AUTONO	05843802000187
176	COOPERCITRUS COOPERATIVA DE PRODUTO	45236791019100
177	COOPERCITRUS COOPERATIVA DE PRODUTO	45236791020702
178	COOPERCITRUS COOPERATIVA DE PRODUTO	45236791020974
179	COOPERCITRUS COOPERATIVA DE PRODUTO	45236791021270
180	COOPERMEDICOS COOPERATIVA DE ESPECIALIDADES MEDICAS INTEGRADAS	37254913000144
181	COPARI CONSTRUTORA LTDA	06055349000107
182	COSMETIKA PERFUMARIA LTDA	02351726000102
183	CRHON DO BRASIL COSMETICOS IMPORTA	07284537000170
184	CROP BIOENERGY AGROINDUSTRIA, COMERCIO E EXPORTACA	52158384000179
185	CROWN EMBALAGENS METALICAS DA AMAZO	33174335001408
186	CTVA PROTECAO DE CULTIVOS LTDA.	47180625005610
187	CULTURA AGRONEGOCIOS LTDA.	07366063000539
188	CUSTOMISE AGRO - SOLUCOES AGRICOLAS	13264095000100
189	CUTRALE TRADING BRASIL LTDA.	19441249000322
190	D & L EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	15705458000113
191	D N P COMERCIO E ACESSORIOS LTDA	44718705000114
192	D PAULA PISOS E ACABAMENTOS LTDA	26278892000180
193	D&G MIGUEL LTDA.	42046346000170
194	D CON PULVERIZADORES LTDA	35041298000162
195	DIBH - DISTRIBUIDORA BELEZA HIGIENE	18535681000158
196	DIE OMA COMERCIAL E ADMINISTRACAO LTDA	19394718000219
197	DIESEL TUR LTDA	03908434000182
198	DISTRIBUIDORA DE ELETRONICOS ROUTE	01455957001671
199	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTIC	52612033000609
200	DISTRIBUIDORA DE TECIDOS TRIANGULO	06058943000151
201	DISTRIBUIDORA E COMERCIO RC LTDA	17464745000880
202	DISTRIBUIDORA GERAL LTDA	04986367000187
203	DK MAIS 1 LANCHES E PIZZAS LTDA	00717858000171
204	DMA DISTRIBUIDORA S A	01928075017256
205	DMA DISTRIBUIDORA S A	01928075019461

206	DROGARIA DROGALURDES DE UBERABA LTD	19346618000136
207	DROGARIA MOREIRA DE UBERABA LTDA	08896228000113
208	DROGARIA MULTIDROGAS DE UBERABA LTD	07791995000103
209	DROGARIA NARCISO LTDA - ME	26305953000151
210	DROGARIA REDE MAIS FARMA LTDA	17260321000128
211	DROGARIA SAO PAULO S.A.	61412110108355
212	DROGARIA SUPER POPULAR HORTOLANDIA	15839321002367
213	DTM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HI	24218985000194
214	ECAM ENGENHARIA CALDEIRAS E MAQUI	17382414000125
215	ECOS ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA PRO	28135908000121
216	EFMIX SERVICO DE CONCRETAGEM E ARG	35606534000140
217	ELECTRIC INK COMERCIO DE PRODUTOS E	41519973000119
218	ELECTRIC INK EVENTOS LTDA	13913467000174
219	EMBRAFOS - INDUSTRIA E COMERCIO DE	06228809000402
220	EMPORIO ANTARES LTDA	09510281000105
221	EMPORIO DO MACARRAO LTDA	48019222000182
222	EMPREENDIMIENTOS PAGUE MENOS S A	06626253121536
223	EMPREENDIMIENTOS PAGUE MENOS S A	06626253038710
224	EMPREENDIMIENTOS PARQUE DO MIRANTE L	49186537000187
225	ENDOCLINICA ENDOSCOPIA E APARELHO DIGESTIVO LTDA	26217736000100
226	ENGEMAK MANUTENCAO E SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA.	20174812000160
227	ENTRE RIOS PARTICIPACOES LTDA- EPP	00616170000103
228	EQUILIBRIO FERTILIZANTES LTDA.	16716929000585
229	ERGOSAFETY SEGURANCA DO TRABALHO LTDA	21135906000193
230	ESCANDINAVIA VEICULOS LTDA	67041111000974
231	ESCOLA TECNICA DE FORMACAO PROFISSIONAL DE MINAS GERAIS - EF	05075847000159
232	ETC EMPREENDIMIENTOS E TECNOLOGIA EM CONSTRUCOES LT	03193191001034
233	EUROQUIMICA - INDUSTRIA E COMERCIO	10829599000205
234	EUROVILLE VEICULOS E PECAS LTDA	00416863001035
235	EV COMERCIO DE VEICULOS LTDA	45901867001390
236	EVOTEC BIOTECNOLOGIA E FISILOGIA V	09463887000129
237	EXPRESSO ITAMARATI S.A	59965038004643
238	EXTRACAO DE AREIA CARLU LTDA	19444371000352
239	EZATTA EQUIPAMENTOS INTELIGENTES LT	17988610000148
240	EZATTA EQUIPAMENTOS INTELIGENTES LT	17988610000300
241	F 3 MONTAGEM LTDA	40468414000164
242	FAJULUTI GAVEA TELECOM COMERCIO DE	26117255002176
243	FAM DROGARIAS LTDA	24542696000146
244	FARDAS EXPRESS LTDA	39725883000132
245	FARDAS UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA	01733416000181
246	FARMACIA JOAO PINHEIRO DE UBERABA L	25430976000125
247	FAZENDA DO SOL ENERGIAS RENOVAVEIS LTDA	29940951000122
248	FAZENDA TREIS CORINGAS LTDA	20581591000145
249	FEDERAL ENERGIA S A	02909530002045
250	FENOX EQUIPAMENTOS LTDA	23654646000198
251	FERA DA BORRACHA LTDA	11346803000119
252	FERNANDES E TAKAO ASSESSORIA COMERC	02611734000132
253	FERO HYDROAIR LTDA	41816869000358
254	FERREIRA E SILVA LTDA	07480089000180

255	FERREIRA E SILVA LTDA	07480089000260
256	FERTLOG TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI	19567442000142
257	FJL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	14453954000164
258	FLAMAGAS LTDA	00414683000123
259	FLOEMA SOLUCOES NUTRICIONAIS DE CUL	07334155000375
260	FORTBRAS AUTOPECAS S.A.	22761584004067
261	FP EXCLUSIVE TRAINING LTDA	39276168000160
262	FRATUS & FRATUS TRANSPORTES LTDA - ME	14899122000419
263	FREIRE & FREIRE LTDA	19232271000109
264	FREITAS LOG AGRONEGOCIOS LTDA	26429471000294
265	FUNDAÇÃO DE ASSISTENCIA ESTUDO E PESQUISA DE UBERLANDIA	25763673001953
266	FUNDAÇÃO DE ENSINO TECNICO INTENSIVO (FETI)	19061464000136
267	FUTURA AGRONEGOCIOS LTDA	05737282001876
268	G P F ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA	05819899000192
269	GALVAO CONSTRUTORA LTDA	37578157000109
270	GAPLAN CAMINHOS E ONIBUS MG LTDA.	34641393000215
271	GDM PRODUTOS PARA MARCENARIA LTDA	05259811000559
272	GEROLIN ARQUITETURA LTDA	08614082000176
273	GESTAO MED SERVICE LTDA -ME	26443482000148
274	GF EMPORIO E CONVENIENCIA LTDA	47627275000113
275	GI INDUSTRIA COMERCIO E TECNOLOGIA	05329556000140
276	GLEIDISON GERALDO DA SILVA LTDA	31259168000140
277	GLEISON ENRIQUE FERREIRA BORGES	66416041000171
278	GLOBAL AGRONEGOCIOS LTDA	24685474000182
279	GLOBAL DISTRIBUICAO DE BENS DE CONS	89237911017540
280	GMAD PLACAS UBERABA SUPRIMENTOS PAR	10805553000175
281	GMCG PARAFUSOS FERRAMENTAS E ACESSO	09626324000104
282	GOL LINHAS AEREAS S.A.	07575651012912
283	GOURMET GRILL RESTAURANTE LTDA	11576005000183
284	GRAO DIRETO LTDA	26227324000150
285	GRILL CHURRASCARIA E CHOPERIA LTDA	05853200000100
286	GRIND PLASTIC IND. E COM. LTDA	45896892000199
287	GRUPO CASAS BAHIA S.A.	33041260132079
288	GT SOLUCOES LOGISTICA S.A	03132620001810
289	GUARAPIRANGA VEICULOS ADMINISTRADORA DE	26253658000107
290	HD SERVICOS LTDA ME	23372283000106
291	HEMIFARMA LTDA - EPP	04244884000180
292	HENRIQUE DISTRIBUIDORA DE PERFUMARI	86368206000194
293	HIDRALUZ UBERABA LTDA	08767838000117
294	HIDRAULICA TIKIM LTDA - EPP	03168786000149
295	HIDRAULICA UBERABA LTDA	04588407000132
296	HIGA COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	10476426000170
297	HIPER CARIJOS LTDA.	05159973005746
298	HIPERPOL COMERCIO E DISTRIBUICAO LT	39943370000106
299	HORTIFRUTI CARIVAN COMERCIO DE FRUT	33525706000126
300	HORTIFRUTI CEBOLAO LTDA	11764894000102
301	HORTIFRUTI ESTADOS UNIDOS LTDA	45853019000119
302	HORTIFRUTI IRMAOS RIBEIRO LTDA	45127782000162
303	HORTIFRUTI SAO LUIS LTDA	39920497000100
304	HORTIFRUTI TROPICAL LTDA	22170838000166

305	HOSPITAL VETERINARIO ANIMAIS E CIA EIRELI	07478700000135
306	IDEAL TINTAS LTDA	07408809000104
307	IGUATEMI RESIDENCE	15493324000186
308	IHARABRAS SA INDUSTRIAS QUIMICAS	61142550002000
309	ILE DE FRANCE CONDOMINIO RESIDENCIAL	23159891000129
310	IMOB HUB INCORPORADORA LTDA	46857851000156
311	INCA INCINERACAO CONT AMB LTDA	07271139000208
312	INDUSTRIAS BRASILEIRAS DE ARTIGOS R	61442737003336
313	INGRESSOLIVE SERVICOS ONLINE LTDA	30542342000102
314	INSTITUTO DE FORMACAO ESTUDOS E PESQUISA SAO JOSE OPERARIO	20058111000166
315	INTER SPE UBERABA 12 INCORPORAÇÃO LTDA	35786427000141
316	INTERGRAN COMERCIO DE GRAOS LTDA	17864932000266
317	IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO S/A	33337122004971
318	IRMAOS ABDALLAH ALIMENTOS LTDA	38537965000190
319	IRMAOS SILVA S A	21012190001028
320	IRMAOS SILVA S A	21012190001109
321	J P DISTRIBUIDORA ELETRO HIDRAULICA	03093287000130
322	J. JUNIOR TURISMO LTDA - EPP	06139922000160
323	JA AGRONEGOCIOS COMERCIO E DISTRIBU	29997296000220
324	JADE - COMERCIO IMPORTACAO E EXPORT	00502020000837
325	JARDIM IMPERIAL INCORPORACAO SPE LTDA	31987364000130
326	JASFALTO - INDUSTRIA E COMERCIO DE	20070134000196
327	JBS CONFINAMENTO LTDA	09084219003297
328	JE COMERCIO DE PNEUS LTDA ME	05236160000158
329	JFC GUIDI AGROPECUARIA LTDA.	28284346000188
330	JGB UNI ESTRUTURAS DE ACO LTDA EPP	01603226000140
331	JO CALCADOS LTDA	48973705003307
332	JOAQUIM FERNANDES NETTO FERTILIZANT	23282603000129
333	JOSE PIRES LOPES LTDA	04882818000136
334	JOSIANE BEATRIZ MENDES FURTADO LTDA	23612428000190
335	JOTAGU TRANSPORTES E LOGISTICAS LTDA	11070478000104
336	JRD PARTICIPACOES SOCIETARIAS E SER	38326976000121
337	JUNIFER FERRAGENS E FERRAMENTAS LTD	03046416000139
338	JVR MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	05020846000107
339	KALUNGA SA	43283811011356
340	KAMEL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	31550561000279
341	KEBAI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	14173657000165
342	KEILA CUNHA TAVARES - ME	09441877000192
343	KEMI TRANSPORTES E SERVICOS LTDA	32576984000140
344	KI LIMPO DO BRASIL LTDA	02545923000154
345	KI LIMPO DO BRASIL LTDA	02545923000316
346	KINSOL SERVICOS DE INSTALACAO EQUIP.DE ENERGIA SOLAR LTDA	18902786000106
347	KRM - BRASIL COMPANY IMPORTACOES &	22020253000321
348	KURUMA VEICULOS S.A.	00827783002982
349	L C B DE MEDEIROS LTDA	28518534000123
350	L M R DE OLIVEIRA COMERCIO DE SOBRE	23518753000199
351	LA DISTRIBUIDORA DE TABACOS LTDA	15336458000193
352	LA EQUIPAMENTOS MEDICO ODONTO HOSPI	34540842000158
353	LA LAGOA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIO SPE LTDA	48240293000100

354	LABORATORIO DE ANATOMIA PATOLOGICA E CITOLOGIA LTDA	20053609000136
355	LABORATORIO MEDICO ESPECIALIZADO LTDA	25410028001280
356	LABORATORIOS LARRASA ANTONELI PRODU	18251772000242
357	LAGO DI GARDA SERVICOS LTDA	40973151000140
358	LAGOLD COMERCIO HOSPITALAR LTDA	26304688000278
359	LAGOLD COMERCIO HOSPITALAR LTDA	26304688000197
360	LANNA COMERCIO DE CEREAIS IMPORTACA	38504938000111
361	LARCO COMERCIAL DE PRODUTOS DE PETR	02805889001424
362	LBC COMERCIO DE PECAS LTDA	30655727000178
363	LED TRIANGULO COMERCIAL LTDA	40891461000116
364	LET'S EXPRESS LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA	09115667000104
365	LIA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	06102401000139
366	LIBERO CORRETORA DE SEGUROS LTDA	22401987000199
367	LIDER ORGANIZACAO COMERCIAL LTDA	23879331005450
368	LIDER ORGANIZACAO COMERCIAL LTDA	23879331002605
369	LIDER ORGANIZACAO COMERCIAL LTDA	23879331005884
370	LIFE AGRO DO BRASIL COMERCIO DE INS	18062213001851
371	LIMP MAIS QUIMICOS E DESCARTAVEIS L	31309680000153
372	LOCARTUDO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI EPP	19173670000138
373	LOGUM LOGISTICA S A	09584935000803
374	LOJA DE CALCADOS MILANO DE UBERABA	12791904000161
375	LOJAS UNIAO 1A99 SA	07695007005000
376	LOTEADORA E INCORPORADORA NOBREGA PIMENTA LTDA	27842028000122
377	LOUIS DREYFUS COMPANY BRASIL S.A.	47067525022004
378	LUGANA CONFECÇÕES LTDA	32133930000100
379	LUIDAR TINTAS LTDA	22397806001250
380	LUMI MACHADO ITO LTDA	32782154000179
381	M FILIPINI COMERCIO DE ARTIGOS ESPO	29117654000181
382	M FILIPINI COMERCIO DE ARTIGOS ESPO	29117654000262
383	M&F COMERCIO E DISTRIBUICAO DE MOVEIS LTDA	34163654000158
384	M&M COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	01631311000464
385	M&M COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	01631311000545
386	MACHADO E CARDOSO COMERCIO DE GAS L	32061466000193
387	MADERO INDUSTRIA E COMERCIO S.A.	13783221011089
388	MAGU SUPERMERCADO LTDA	04520124000159
389	MANFRIM INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA	56813280000535
390	MARACANA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS L	37791133000133
391	MARCO TULIO PAOLINELLI LTDA	19612331000100
392	MASTER LINE DO BRASIL LTDA	01856022000463
393	MASTER LINE DO BRASIL LTDA	01856022000382
394	MASTERBEER UBERABA LTDA	42948704000130
395	MAXICAM EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS LTDA ME	11186192000199
396	MAXMAG TINTAS LTDA	34471786000147
397	MCR MERCEARIA E CASA DE CARNES LTDA	13859402000198
398	MEDICAL SOLUTIONS SERVICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP	27505384000150
399	MEDIQUO SAUDE CONECTADA LTDA	38545772000181
400	MEGALIMP HIGIENE E LIMPEZA LTDA	06986492000112
401	MENDES E MENDES COMERCIOS E SERVICOS LTDA	06302094000130
402	MERCANTIL DE MOVEIS CASA VERDE LTDA	49049042005760

403	MERCANTIL REGIONAL DE TRATORES LTDA	03341345000873
404	MERCEARIA MORADA DO SOL LTDA	30893204000160
405	MESSER GASES LTDA.	60619202001977
406	METAL AGRICOLA INDUSTRIA E COMERCIO	29291394000166
407	MG VIDROS AUTOMOTIVOS LTDA	07571746005325
408	MGPLAN CEREAIS LTDA	39718413000141
409	MGTRAC COMERCIO E SERVICOS DE PECAS	12335903000455
410	MIADA AGRONEGOCIOS LTDA	39403752000139
411	MILLENIUUM - COMERCIO E DISTRIBUICAO	04258235000139
412	MILTINHO SUPERMERCADO LTDA	00939568000172
413	MINAS ARMAZENS GERAIS LTDA	48331882000102
414	MINAS PECAS & ACESSORIOS LTDA	20041109000184
415	MINASCHEM QUIMICA E AGRO LTDA	30945235000117
416	MINERACAO DE AREIA VALE DO RIO GRAN	03473471000296
417	MINIMERCADO FREI GALVAO LTDA	35995335000171
418	MN SUPERMERCADOS LTDA	09442132000652
419	MN SUPERMERCADOS LTDA	09442132002604
420	MN SUPERMERCADOS LTDA	09442132002000
421	MN SUPERMERCADOS LTDA	09442132001039
422	MN SUPERMERCADOS LTDA	09442132000903
423	MN SUPERMERCADOS LTDA	09442132001381
424	MONTANA MONTAGEM INDUSTRIAL E LOCACAO LTDA	10743381000152
425	MONTEIRO & OLIVEIRA DISTRIBUIDORA D	10777061000202
426	MOTOR AUTO UBERABA LTDA	41718941000142
427	MRA DROGARIAS LTDA	36861285000100
428	MRV UBERLÂNDIA INC. LTDA.	38232999000339
429	MTO DAMHA FIT UBERABA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIO SPE LTDA	32617533000103
430	MULTI MEDICINA OCUPACIONAL EIRELI - ME	22885608000183
431	NACIONAL PECAS LTDA	04297516000281
432	NENE RESTAURANTE & PIZZARIA LTDA	07236083000161
433	NENE RESTAURANTE & PIZZARIA LTDA	07236083000242
434	NHD FOODS INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	21541988000176
435	NOVA 3 IRMAOS ADMINISTRADORA DE IMOVEIS	52550390000177
436	NOVA ERA TRANSPORTES UBERABA LTDA	07918499000160
437	NOVA HOLANDA - TRATORES IMPLEMENTO	11069897000126
438	NOVAK INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	01905747000151
439	NUCLEO AGRICOLA MG PRODUTOS AGROPEC	48805368000234
440	NUCLEO AGRICOLNUCLEO AGRICOLA MG PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA	48805368000404
441	NUTRIEN SOLUCOES AGRICOLAS LTDA	88305859005461
442	NUTRIEN SOLUCOES AGRICOLAS LTDA	88305859005380
443	NUTRIVILLE RESTAURANTE S/A	08742760004416
444	OFICINA5 CONSULTORIA LTDA	28953903000106
445	OKUBO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTD	24440738000138
446	ON LINE SHOPPING LIMITADA	04388540000307
447	ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECAO MINAS GERAIS	19984848001526
448	ORGANIZACAO ANDRADE & TOMAZINI LTDA	71180426000112
449	ORGANIZACAO RIBEIRO TOMAZ LTDA	17685116000104

450	ORGUERLY EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS	29940969000124
451	ORIGEM EMBRIOES IN VITRO LTDA	14691926000185
452	OXFOR COMERCIO DE ROUPAS E CALCADOS	06922717000177
453	P & D SOLUCOES INDUSTRIAIS E MANUTE	33098816000159
454	PACKEM S.A.	02417230000267
455	PADILHA E RIBEIRO ENGENHARIA LTDA	24225683000143
456	PANIFICADORA SABOREAL LTDA	07690909000168
457	PARIS AUTO POSTO LTDA	01744290000302
458	PARIS AUTO POSTO LTDA	01744290000140
459	PARIS AUTO POSTO LTDA	01744290000221
460	PARQUE UNICLASS	18796092000123
461	PAVIAGIL CONSTRUCOES E COMERCIO LTD	27632411000156
462	PDC COMERCIO LTDA	03928555000439
463	PECUARIA CAPAO ALTO LTDA	21542099000123
464	PET SHOP 3P LTDA	64402696000165
465	PETROPOLIS TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA	51677281001981
466	PHARMA RAMOS MEDICAMENTOS LTDA	14294291000182
467	PHENIX - SERVICOS & TRANSPORTES	06039758000624
468	PISO & PORCELANATTO LTDA	12467234000122
469	PLANTAS E CHEIROS PRODUTOS NATURAIS	08319578000117
470	PLANTAS E CHEIROS PRODUTOS NATURAIS	08319578000460
471	PLANTBIO AGRONEGOCIOS LTDA	52990035000119
472	PLASTICERES INDUSTRIAL LTDA	86432861000164
473	PLASTIFLOCOS LTDA	25900580000102
474	PLATINA COSMETICOS S.A.	66288002000306
475	PM LANCAMENTOS E ADMINISTRACAO LTDA	20051561000127
476	PMG AMBIENTAL LTDA	28549416000182
477	POLIEMG - POLIETILENO DE MINAS GERA	08155171000100
478	PONTO DA MALHA JEANS E ACESSORIOS L	03031052000113
479	PONTUAL MODAS LTDA	41805342000166
480	PORTO SECO DO TRIANGULO LTDA.	16712516000107
481	POSITIVA COMERCIO DE COSMETICOS LTD	17226232002885
482	POSTO AUTOMAN LTDA	41659251000160
483	POSTO BRASIL LTDA	25426164000106
484	POSTO CAXUXA MGM LTDA	01930849000631
485	POSTO DA SAUDADE LTDA	02498326000116
486	POSTO PALMEIRA IMPERIAL LTDA	17058323000139
487	POSTO VERA CRUZ LTDA	25420209000135
488	PRATA ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA	12919709000174
489	PREMAX MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LT	00376786000146
490	PRO UNIFORMES LTDA - EPP	30029265000183
491	PRODOESTE VEICULOS E SERVICOS LTDA.	20495149001763
492	PRODUTOS FARMACEUTICOS BORGES LTDA	22020994001970
493	PRODUTOS FARMACEUTICOS BORGES LTDA	22020994002607
494	PRODUTOS FARMACEUTICOS BORGES LTDA	22020994001708
495	PRODUTOS FARMACEUTICOS BORGES LTDA	22020994003166
496	PRODUTOS FARMACEUTICOS BORGES LTDA	22020994003832
497	PRODUTOS FARMACEUTICOS BORGES LTDA	22020994003670
498	PROJEFER ESTRUTURAS METALICAS LTDA	17077779000146
499	PROJIN PROJETOS INDUSTRIAIS LTDA - EPP	23301039000144

500	PRO-MINAS MATERIAIS DE SEGURANCA LT	14982319000174
501	PRYMAXX INDUSTRIA COMERCIO SERVIC	39801051000158
502	PUMA COMERCIAL LTDA	02256252000101
503	PUNCH BURGER UBERABA LTDA.	44058585000176
504	QA TECNOLOGIAS LTDA	12530862000105
505	QUERO MAIS PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJ	09664627000111
506	QUIMEX INDUSTRIA E COMERCIO DE PROD	16554871000197
507	R S PNEUS E EQUIPAMENTOS LTDA	03114949001000
508	RAIZEN S.A.	33453598007055
509	RCN COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	10189539000194
510	RD 050 AUTO POSTO LTDA	38166817000107
511	RD CENTRAL DE EVENTOS LTDA CRSITAL GARDEN	66271990000372
512	RECICLA ACO COMERCIO E INDUSTRIA DE	20265740000400
513	REDE DE POSTOS 2000 III DE COMBUSTI	35654735000113
514	REDE REZENDE CONTROLADORIA LTDA	38076719000189
515	REDE SUPER S 2.0 LTDA	44097360000633
516	REDE SUPER S 2.0 LTDA	44097360000471
517	REDE SUPER S 2.0 LTDA	44097360000390
518	REDE SUPER S 2.0 LTDA	44097360000552
519	REGINA JANUARIO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	34229999000167
520	REGIONAL VITTA UBERABA DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO LTDA	37461732000199
521	REI DO OLEO LUBRIFICANTES LTDA	42921833000135
522	REI DO PAO DE QUEIJO VOVO LILI LTDA	42840561000149
523	RENOVAGRO - AGRICULTURA RENOVAVEL S	07199167000768
524	RENOVAGRO - AGRICULTURA RENOVAVEL S	07199167000920
525	RENOVAGRO AGRICULTURA RENOVAVEL LTDA	07199167000172
526	RENTAL Y INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	22102046000154
527	REPEL AUTOMOTIVA LIMITADA	12823801000306
528	RESIDENCIA INCLUSIVA VOVO TOUCA	19269043000367
529	RESIDENCIA INCLUSIVA VOVO TOUCA	19269043000103
530	RESIDENCIAL AVANGARDEN UBERABA	46836733000161
531	RESIDENCIAL RESERVA USHUAIA PARQUES ANDES	50727744000180
532	RESIDENCIAL SPAZIO UP LIFE	14160457000178
533	RESIDENCIAL SPAZIO UP VILLE	14160492000197
534	RETIUB RETIFICA UBERABA LTDA	22192470000137
535	RIBERFOODS IMPORTADORA E DISTRIBUID	10975945000182
536	RINCAO AGROPECUARIA S A	29515684000146
537	RIO BRANCO LOGIS E EMPRENDIMENTOS LTDA	07123253000100
538	RIVER AUTO PECAS LTDA	23800667000174
539	ROYAL FIC DISTRIBUIDORA DE DERIVADO	01349764002101
540	RT COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE GRAOS E FERTILIZANTES LTDA	24450490000943
541	RURAL SOJA AGRONEGOCIOS COMERCIO E	19085110000121
542	RWR COMERCIAL LTDA	05841502000169
543	S & J COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	09610244000160
544	S AMBIENTAL SPELTDA	48112659000166
545	S.O.U SERVICO DE ONCOLOGIA DE UBERABA LTDA	02100010000124
546	SACOLAO IDEAL LTDA	04176528000177
547	SACOLAO UNIAO LTDA	36878227000181
548	SAFRARRICA COMERCIO E REPRESENTACOE	05785989001181

549	SALLES E SANTOS LOG LTDA.	44573981000131
550	SANDRA MARA GONCALVES MARTINS BORGES EIRELI	33883102000151
551	SANIOTO CONSTRUÇÕES LTDA	18367855000110
552	SANTANA AUTOMOTIVO LTDAI	12550882000148
553	SCHENA BORGES RESTAURANTE E CHURRAS	09666258000104
554	SCHIPPERS INDUSTRIAL E COMERCIAL LT	39935011000107
555	SEARA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	83044016006245
556	SERTANITOS INDUSTRIA E COMERCIO DE	26236140000157
557	SETE COLINAS INFORMATICA LTDA	05768173000178
558	SEVERINO BOTECO LTDA	11371607000102
559	SEVIMOL INDUSTRIA E COMERCIO DE FER	16575656000687
560	SHOW CASA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO	23814978000192
561	SILVA E SOUZA LTDA	22854356000125
562	SINAGRO PRODUTOS AGROPECUARIOS S.A	04294897004070
563	SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DA CONTABILIDADE DE UBERABA	25448853000111
564	SINDICATO INST.BEL.SALOES CABEL.P.A.A.B.T.M.ALTO PARANAIBA	20751053000151
565	SISTEMA DE COMUNICACAO DE MINAS GERAIS LTDA	01880536000101
566	SJW COSMETICO E FRANQUIA LTDA.	26209825000104
567	SO FAROIS & CIA LTDA	04560178000148
568	SO MINAS INDUSTRIA E COMERCIO DE AL	07808002000150
569	SOBRADO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO L	19639905000134
570	SOLAR SHOPPING LTDA	03705561000184
571	SOLIDA AGRONEGOCIOS LTDA	10217494000114
572	SOLOMAQ LTDA	64327851000126
573	SOLOS SOLUCOES AGRICOLAS LTDA	13414093000142
574	SOLUCOES SERVICOS TERCEIRIZADOS LTD	09445502001920
575	SOMA AMBIENTAL TRATAMENTO E DISPOS. DE RESIDUO S.A	13399764000143
576	SOS UBERVIDAS LTDA - EPP	04096773000174
577	SP NSB TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA	13236883000347
578	SPASSO EMPREENDIMENTOS E SERVICOS L	01457287000146
579	STIQUIFAR	20052817000110
580	STOLLER DO BRASIL LTDA	54995261001270
581	STREET INDUSTRIA E COMERCIO DE CONF	07163700000146
582	STUDIO SETE LTDA	49513833000145
583	SULTS TECNOLOGIA LTDA	31252148000147
584	SUMITOMO CHEMICAL BRASIL INDUSTRIA	07467822001874
585	SUPER KASA MATERIAIS PARA CONSTRUCO	02633754000104
586	SUPER SACOLAO REAL COMERCIO LTDA	15208591000245
587	SUPER SACOLAO REAL COMERCIO LTDA	15208591000164
588	SUPERMERCADO BATISTA & BATISTA LTDA	09620803000113
589	SUPERMERCADO COPACABANA LTDA	36680549000200
590	SUPERMERCADO COPACABANA LTDA	36680549000111
591	SUPERMERCADO E PANIFICADORA KI - DE	08774272000150
592	SUPERMERCADO FERREIRA & LOPES LTDA	03324343000108
593	SUPERMERCADO FOSCARINI LTDA	04708231000105
594	SUPERMERCADO IRMAOS SILVA	28731242000174
595	SUPERMERCADO KI DELICIA LTDA	41176521000181
596	SUPERMERCADO LIDUVINO LTDA	04287061000132
597	SUPERMERCADO NBC LTDA	25540865000171
598	SUPERMERCADO SOUSA & SILVA LTDA	08629935000143

599	SUPERMERCADO UNIVERSAL HM LTDA	06158696000165
600	SUPRY IMPORT DISTRIBUIDORA DE PRODU	20530724000235
601	SYAGRI AGRONEGOCIOS COMERCIO & REPR	04570312000272
602	SYNGENTA PROTECAO DE CULTIVOS LTDA	60744463006716
603	T&R EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	32841997000107
604	TAC FRANQUIA INDUSTRIA E COMERCIO L	02737654007050
605	TCF - TELECOMUNICACOES CAMPO FLORID	11251678000163
606	TECNOLOGIA BANCARIA SA	51427102008707
607	TECTEXTIL EMBALAGENS TEXTEIS LTDA	59264051000688
608	TELE C. VALE DO RIO GRANDE LTDA	71061345000101
609	TELLERINA COMERCIO DE PRESENTES E A	84453844019369
610	TERRA AGRICOLA PECAS E IMPLEMENTOS	00477589000202
611	TERRAS ALPHA UBERABA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	22076792000200
612	TH SEGMED MEDICINA LTDA	10853820000180
613	TOPP INOX INDUSTRIA E COMERCIO DE E	15799266000113
614	TOTAL METAL INDUSTRIA E COMERCIO DE	37852278000105
615	TOTALENERGIES DISTRIBUIDORA BRASIL	71770689001587
616	TRAÇOMIX CONCRETO E ARGAMASSA LTDA	53155284000151
617	TRADECORP DO BRASIL COMERCIO DE INS	04997059000823
618	TRANSCEVADA COMERCIO DE RESIDUOS IN	10534666000183
619	TRANSPORTADORA LEVFORT	03752579000137
620	TRANSPORTES E SERV OLSEN LTDA	76593763000317
621	TREM BAO PIZZAS E BATATAS LTDA	27621626000171
622	TREMENDAO LOURENCO LTDA	03007362000100
623	TRIANGULO ELETROFILTROS LTDA	26334128000266
624	TRIANGULO MATERIAIS ELETRICOS LTDA	26391870000122
625	TRIBUNAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS	21154554000113
626	TRIMEDICA COM DE EQUIP MEDICO HOSPITALARES LTDA	06926928000188
627	TURBODIESEL UBERABA LTDA	20908612000194
628	UBERABA BRINQUEDOS LTDA	27993698000140
629	UBERABA COMERCIO ALIMENTICIO LTDA	32721769000195
630	UBERABA ENERGIA LTDA	48118385000112
631	UBERABA MIX SERVICOS DE CONCRETAGEM	20419948000193
632	UBERABA POINT COMESTIVEIS LTDA	03640022000104
633	UBERPAP COMERCIO E SERVICOS LTDA	09569733000116
634	UBERSUCOS DISTRIBUICAO LTDA	22327834000220
635	UBR 108 BILD DESENV IMOBILIARIO SPE LTDA	49695756000191
636	UBR BILD DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO 72 SPE LTDA	42545480000116
637	UBR BILD DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO 87	45349540000113
638	UBR VITTA RESIDENCIAL 103 SPE LTDA	37252230000158
639	UBR VITTA RESIDENCIAL 104 SPE LTDA	37568747000150
640	UBR VITTA RESIDENCIAL 105 SPE LTDA	37570158000107
641	UBR VITTA RESIDENCIAL 145 SPE LTDA	42072823000172
642	UBR VITTA RESIDENCIAL 91 SPE LTDA	38283445000107
643	ULTRA -IMAGEM MEDICOS ASSOCIADOS LTDA	05191552000148
644	ULTRAPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA - ME	37287071000127
645	UNIAO INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIME	30607085000131
646	UNIDAS LOCACOES E SERVICOS SA	75609123012725
647	UNIL - DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA	18451525000109
648	UNIMED UBERABA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA	17774738001938

649	UNIMED UBERABA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA	17774738002071
650	UNIMED UBERABA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA	17774738001776
651	UNIQUE 12 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S	48946211000148
652	UNIQUE COLORS COMERCIO IMPORTACAO EXPORTACAO DE SUPRIMENTOS	12655010000144
653	UNITERAPIAS LTDA	44438917000148
654	UPL DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO	02974733001477
655	URA 15 JOCKEY KADOSH EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	51523047000170
656	URBA 21 LOTEAMENTOS LTDA	45024923000111
657	USIQUIMICA DO BRASIL LTDA	60755519001264
658	USITECNICA INDUSTRIA E COMERCIO LTD	08648962000163
659	V3 GENETICS COMERCIALIZADORA LTDA	45558390000158
660	VALEOURO BIOTEC LTDA	39726593000103
661	VANCOUVER SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA	34222275000191
662	VAREJAO AVENIDA LTDA	19483558000101
663	VEDATEXA COMERCIO DE IMPERMEABILIZA	20615185000156
664	VELOX COMERCIO DE PNEUS E ACESSORIO	10247824001005
665	VENDAMAIS REPRESENTACOES LTDA	13865071000107
666	VIA AGRICOLA LTDA	05906587000116
667	VIA CROP AGR LTDA	52953441000101
668	VIA VENETO ROUPAS LTDA	47100110013096
669	VIBRA ENERGIA S.A	34274233018907
670	VILLA VIC BILBAO	55668252000185
671	VITAL BRASIL CHEMICAL INDUSTRIA E C	09258268000364
672	VOLKS PECAS LTDA	07979374000140
673	VSM ENGENHARIA LTDA ME	24343661000188
674	W2 ENGENHARIA LTDA	29434328000106
675	WALDIR DE ASSIS LEMOS DE OLIVEIRA -	06265738000167
676	WERIDIANA SIMEIA DE OLIVEIRA PRADO EIRELI	37393344000118
677	WILSON PEDRO DOS SANTOS	32831050000107
678	XAVIER MORUMBI MEDICAMENTOS LTDA	13645600000159
679	XAVIER UBERABA MEDICAMENTOS LTDA	03684959000181
680	XAVIER UBERABA MEDICAMENTOS LTDA	03684959000262
681	ZAMP S.A.	13574594092457
682	ZAMP S.A.	13574594052900

Art. 2º Consideram-se nomeadas como substitutas tributárias do ISSQN todas as inscrições no Cadastro Mobiliário da Secretaria de Fazenda do Município, vinculadas ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, informados no anexo do art. 1º, deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de abril de 2025.

Uberaba-MG, 28 de março de 2025.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita

BETHOVEEN DE OLIVEIRA

Secretário de Governo

ROBERTO TOSTO DIAS

Secretário de Fazenda

RETIFICAÇÃO
PORTARIA Nº 085, DE 11 DE MARÇO DE 2025

Concede licença para tratar de Interesses Particulares – LIP ao servidor que menciona.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, XIII, da Lei Orgânica do Município, com fundamento nos artigos 123 a 126 da Lei Complementar nº 392, de 17 de dezembro de 2008, no Decreto nº 1.742, de 28/01/2022, e de acordo com o disposto no Processo Administrativo nº 01/2537/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares - LIP ao servidor PAULO HENRIQUE RAFAEL SOUSA DANTAS, matrícula nº 45795-7, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica, lotado na Escola Municipal Boa Vista, pelo período de 24 meses, com início em 07 de março de 2025 e término em 06 de março de 2027.

Art. 2º Revogam-se os atos em contrário. Esta Portaria terá efeito a partir da data da publicação.
Prefeitura Municipal de Uberaba, 28 de março de 2025.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Governo

TACIANA DE CASTRO BALDUINO

Secretária de Administração

RETIFICAÇÃO
PORTARIA Nº 125, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA PARA O(A) SERVIDOR(A) QUE MENCIONA

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, com fundamento no inciso VII do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Uberaba, com fulcro no **art.40, §1º, III, “a”** da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional **nº20/1998, o art. 6º da EC nº 41/2003** e no que consta nos autos do Processo Administrativo nº **01/13599/2023**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Abono de Permanência para o(a) servidor(a) **Maria Helena Alves da Silva**, ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, matrícula nº **10243-1**, lotado(a) no(a) **Procuradoria Geral**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **02/01/2025**.
Prefeitura Municipal de Uberaba, 27 de março de 2025.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

TACIANA DE CASTRO BALDUINO

Secretária de Administração

PORTARIA Nº130, DE 28 DE MARÇO DE 2025

Revoga a Licença para Tratar de Interesses Particulares – LIP do servidor que menciona.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município, com fulcro nos artigos 123 a 126 da Lei Complementar nº 392, de 17 de dezembro de 2008, no Decreto nº 1.742, de 28 de janeiro de 2022, e de acordo com o disposto no Processo Administrativo nº 01/1746/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar, a pedido, a Licença para Tratar de Interesses Particulares – LIP concedida ao servidor **YAGO DA SILVA OLIVEIRA**, matrícula nº **47862-8**, ocupante do cargo efetivo de **Agente Social**, concedida por meio da **Portaria nº 1.208, de 27 de fevereiro de 2024**, publicada no Porta-Voz nº **2390**, de 27/02/2024.

Art. 2º Esta Portaria produzirá efeitos a partir de **28 de março de 2025**, revogando-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Uberaba, 28 de março de 2025.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Governo

TACIANA DE CASTRO BALDUINO

Secretária de Administração

PORTARIA Nº 131, DE 28 DE MARÇO DE 2025

CONSTITUI A COMISSÃO DE GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES PÚBLICAS - SIP E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES.

A Prefeita Municipal de Uberaba ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, especialmente os artigos 82 e 88, II

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Gerenciamento do Sistema de Informações Públicas, instituída pelo Decreto nº4893/2015, a saber:

I.	Chefia de Gabinete	Rosana Beatriz da Silva
II.	Controladoria Geral do Município	Gustavo Alexandre Costa
III.	Procuradoria Geral do Município	Renata Gomes Amaral Adriana Costa Rossi
IV.	Secretaria Especial de Comunicação	Rudnéia Borges Barão Silvio José do Carmo
V.	Secretaria Municipal de Administração	Sandra Maria Silva Júlio César Cândido
VI.	Secretaria Municipal de Defesa Social	Eliete Maria Bernardes
VII.	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação	Maria Luisa Carvalho Dantas Raphael Augusto Amaral Silva
VIII.	Secretaria Municipal do Agronegócio	Luciana Campos Guimarães Alex Silva Folador
IX.	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	Elza Helena dos Santos Angela Gomes
X	Secretaria Municipal de Educação	Erilma de Limas Fausto Henrique Borges Barão
XI.	Secretaria Municipal da Fazenda	Iara Cristina Antunes Gláucia Santos
XII.	Secretaria Municipal de Governo	Aparecida Giovanni Vieira Esther Ribeiro Martins de Deus
XIII.	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Bruna Sousa da Cruz Selma Aparecida de Bessa
XIV.	Secretaria Municipal de Planejamento	Margareth das Graças Silva Custódio Sandra Maria Rosa
XV.	Secretaria Municipal de Saúde	Ana Teresa Nunes Mendonça Adriel Melo Pereira
XVI.	Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Obras	Cecília Jacira Moura Joyce Bechara Fakhouri da Mata
XVII.	Fundação Municipal de Esporte e Lazer-FUNEL	Dalva Terezinha Alves Damas da Silva Luciana Nunes Ferreira
XVIII.	Fundação Municipal de Proteção de Defesa Do Consumidor-PROCON	Rafael Pinto Ribeiro Reni Patrícia e Silva

XIX.	Fundação de Ensino Técnico Intensivo “Dr. Renê Barsam - FETI	Alan Damas de Freitas Alves Joyce Cristina Rodrigues Ferreira
XX.	Fundação Cultural de Uberaba-“Profº Antônio Carlos Marques” - FCU	Murilo César Tomaim Vilmondes Silvestre Pereira
XXI.	Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba-IPSERV	Gisele França Borges Lucina Elizabeth Dal Secco Bernardes
XXII.	Centro Operacional de Desenvolvimento e Saneamento de Uberaba-CODAU	Marcelo Vilaça de Oliveira Filipe Garcia de Paula Cunha
XXIII.	Companhia Habitacional do Vale do Rio Grande - COHAGRA	Fabiana de Castro Balduino Sandra Maria Ottaiano

§ 1º. Os servidores designados neste artigo são responsáveis pelo planejamento, organização e controle do Sistema de Informações Públicas, juntamente com o Departamento de Protocolo e Comunicações, da Secretaria Municipal de Administração, inclusive pela necessidade de cadastramento e inativação de usuários, assuntos, pessoas, disseminação do funcionamento do SIP junto a sua secretaria, e demais itens que se façam necessários, assim como o gerenciamento dos processos no tocante às respectivas secretarias de lotação.

§ 2º. O Departamento de Protocolo e Comunicações será o gestor principal e responsável por comunicar as unidades, com antecedência, quaisquer alterações de horário de recebimento das solicitações, mantendo contato direto com os responsáveis para efeito de controle e orientações gerais;

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 28 de março de 2025.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Governo

TACIANA DE CASTRO BALDUINO

Secretária de Administração

PORTARIA Nº 132, DE 28 DE MARÇO DE 2025

PRORROGA PRAZO DA PORTARIA QUE MENCIONA

A Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe conferem os incisos VII e XIII, do art. 88, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º. Prorrogar a partir de seu efetivo vencimento, até 30/04/2025, o prazo da Portaria nº 1.500, de 28 de novembro de 2024.

Art. 2º. Revogados os atos em contrário, os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de sua publicação.

Uberaba, 28 de março de 2025.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita

JÚNIA CECÍLIA CAMARGO DE OLIVEIRA

Controladora Geral

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

EDITAL RESUMIDO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 014/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR PREGÃO ELETRÔNICO, COM FUNDAMENTO NA LEI

FEDERAL 14133/2021 E NA RESOLUÇÃO 4153/2023 DA CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E CONSUMO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES ESTIMADAS, CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ABERTURA DA SESSÃO: 11 (ONZE) DE ABRIL DE 2025, ÀS 8H (OITO HORAS).

FORMA DE PAGAMENTO: MENSAL NO 10º (DÉCIMO) DIA ÚTIL APÓS A EMISSÃO DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO PELO GESTOR DO CONTRATO.

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (DOZE) MESES.

AS SESSÕES PÚBLICAS DOS PREGÕES ELETRÔNICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA - MG SERÃO REALIZADAS NO ENDEREÇO [HTTPS://WWW.BNC.ORG.BR](https://www.bnc.org.br) , O ACOMPANHAMENTO PODERÁ SER FEITO SELECIONANDO A OPÇÃO: CONSULTAS > PREGÕES > EM ANDAMENTO. O EDITAL, ANEXOS E OUTRAS INFORMAÇÕES ESTÃO DISPONÍVEIS PARA DOWNLOAD TAMBÉM NO ENDEREÇO [HTTPS://PORTAL.CAMARAUBERABA.MG.GOV.BR](https://portal.camarauberaba.mg.gov.br)

OBSERVAÇÕES: PARA DEMAIS ESCLARECIMENTOS ENTRAR EM CONTATO POR MEIO DO ENDEREÇO ELETRÔNICO LICITACAO@CAMARAUBERABA.MG.GOV.BR .

UBERABA - MG, 27 DE MARÇO DE 2025.

RODRIGO GONÇALVES SOUTO
DIRETOR GERAL

SECRETARIA DA FAZENDA

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA/SEFAZ Nº 002/2025

COMISSÃO RESPONSÁVEL POR APURAR O VALOR DA TERRA NUA (VTN) NO MUNICÍPIO DE UBERABA, PARA O CÁLCULO DO IMPOSTO TERRITORIAL RURAL - ITR, NO EXERCÍCIO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 92, da Lei Orgânica do Município, e, pelo disposto no art. 100, da Lei Federal 5.172/66, Código Tributário Nacional.

CONSIDERANDO O Convênio para Delegação das Atribuições de Fiscalização e Cobrança do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural, firmado entre a Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e o Município de Uberaba, conforme a Lei Federal n.º 11.250 de 27 de dezembro de 2006, o Decreto Federal n.º 6.433 de 15 de abril de 2008 e a Instrução Normativa RFB n.º 1.877 de 14 de março de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros para comporem a Comissão Responsável por Apurar o Valor da Terra Nua (VTN) no Município de Uberaba, para o Cálculo do Imposto Territorial Rural - ITR, no exercício de 2025:

I - Nilson Pereira Grossi - Secretaria de Fazenda - SEFAZ

II - Alcides André Carvalho - SEFAZ

III - Rodrigo Michelini Dias - SEFAZ

IV - Renato Maeda - SEFAZ

V - Agnaldo José da Silva - Secretaria do Agronegócio - SAGRI

VI - Wilson Marajó Fernandes - Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - EMATER-MG.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com vigência apenas no exercício de 2025.

Uberaba-MG, 28 de março de 2025.

ROBERTO TOSTO DIAS
Secretário de Fazenda

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA INTERNA SAD Nº 87

Autoriza a servidora que menciona a dirigir veículos oficiais e locados através do município, nos termos da lei nº 10.683/2008, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 92, da Lei Orgânica do Município, as Leis nºs 10.683, de 03 de dezembro de 2008, 12.996, de 19 de dezembro de 2018, 13.976 de 08 de novembro de 2023, e no Decreto nº 3387, de 22 de março de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a servidora pública municipal abaixo lotada na Secretaria de Saúde, no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, a dirigir veículos oficiais e locados através do município:

Aline Marinho Cerqueira - matrícula nº 36.826.

Art. 2º. A servidora municipal acima se responsabiliza por quaisquer ônus decorrentes de atos culposos ou dolosos cometido na condução do veículo oficial.

§ 1º. As normas do Código Brasileiro de Trânsito devem ser rigorosamente observadas.

§ 2º. A autuação por infração às normas de trânsito sujeitará o servidor ao procedimento de ressarcimento ao erário público, a que se refere o Decreto nº 1395/2013.

Art. 3º. Revogados os atos em contrário, os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura de Uberaba, 28 de março de 2025.

TACIANA DE CASTRO BALDUINO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Licitações e Contratos

Outros atos

TERMO DE ANULAÇÃO PARCIAL DE PROCESSO LICITATÓRIO

No uso de minhas atribuições e com base no Artigo 90, §§ 2º, 4º e 9º da Lei Federal Nº 14.133/2021, **ANULO PARCIALMENTE** os atos do processo licitatório - **Pregão Eletrônico Nº 047/2024**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conservação, manutenção e limpeza dos Cemitérios Municipais, em atendimento à **Secretaria de Serviços Urbanos e Obras (SESURB)**. A presente anulação faz-se necessária devido a identificação de inconsistências no decorrer da tramitação do processo, especialmente no que tange ao julgamento das planilhas apresentadas pelas empresas participantes e da necessidade de adequações dos documentos de planejamento do processo licitatório, em particular o Termo de Referência e as planilhas orçamentárias, a fim de contemplarem mais precisamente as condições de execução dos serviços.

Em momento oportuno, a Administração Pública, republicará o Edital, visando garantir a lisura, a eficiência e a correta execução do processo licitatório.

Registre-se e publique-se o presente termo.

Uberaba/MG, 27 de março de 2025.

Taciana de Castro Balduino
Secretária de Administração
(Autoridade Competente)

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

Edital de Decisão de Recursos de Posturas

O Secretário Municipal de Defesa Social, no uso de suas atribuições, por meio do Departamento de Posturas, NOTIFICA o DEFERIMENTO dos seguintes PROCESSOS:

ITEM	NOME	Nº PA	DATA DO JULGAMENTO
1	ROSA MARIA SANTOS TERRA	63/2356/2025	26/03/2025
2	MAXWELL SILVA FREITAS JUNIOR	63/2424/2025	26/03/2025

3	MAXWELL SILVA FREITAS JUNIOR	63/2425/2025	26/03/2025
4	WALDO ROCHA JUNIOR	63/24674/2024	26/03/2025
5	PAULO ANTONIO RODRIGUES OLIVEIRA	63/2667/2025	26/03/2025
6	ROSA MARIA SANTOS TERRA	63/2333/2025	26/03/2025
7	ROSA MARIA SANTOS TERRA	63/2334/2025	26/03/2025
8	CELESTE MARIA TERRA LAUAR	63/2335/2025	26/03/2025
9	ROSA MARIA SANTOS TERRA	63/2340/2025	26/03/2025
10	ROSA MARIA SANTOS TERRA	63/2342/2025	26/03/2025
11	CELESTE MARIA TERRA LAUAR	63/2347/2025	26/03/2025
12	CELESTE MARIA TERRA LAUAR	63/2348/2025	26/03/2025
13	ROSA MARIA SANTOS TERRA	63/2352/2025	26/03/2025
14	ROSA MARIA SANTOS TERRA	63/2353/2025	26/03/2025
15	ROSA MARIA SANTOS TERRA	63/2354/2025	26/03/2025
16	ROSA MARIA SANTOS TERRA	63/2355/2025	26/03/2025
17	MEHTA AGRO EMPREENDIMENTOS LTDA	63/1495/2025	26/03/2025
18	ZILMA PEREIRA LIMA	63/1699/2025	26/03/2025
19	FAUSTO JORGE DE ALMEIDA JUNIOR	63/1773/2025	26/03/2025
20	FAUSTO JORGE DE ALMEIDA JUNIOR	63/1774/2025	26/03/2025
21	ROSA MARIA SANTOS TERRA	63/2327/2025	26/03/2025
22	ROSA MARIA SANTOS TERRA	63/2328/2025	26/03/2025
23	ROSA MARIA SANTOS TERRA	63/2329/2025	26/03/2025
24	ROSA MARIA SANTOS TERRA	63/2330/2025	26/03/2025
25	ROSA MARIA SANTOS TERRA	63/2331/2025	26/03/2025
26	ROSA MARIA SANTOS TERRA	63/2332/2025	26/03/2025
27	CLEIDE ABADIA PEREIRA MOURA	63/25418/2024	26/03/2025
28	FABIANA SOARES BARBOSA	63/628/2025	26/03/2025
29	FABIANA SOARES BARBOSA	63/629/2025	26/03/2025
30	MARCOS FELIPE ABUD	63/1076/2025	26/03/2025
31	MARCOS FELIPE ABUD	63/1077/2025	26/03/2025
32	MARCOS FELIPE ABUD	63/1078/2025	26/03/2025
33	MARCOS FELIPE ABUD	63/1092/2025	26/03/2025

34	MARCOS FELIPE ABUD	63/1093/2025	26/03/2025
35	FERNANDA MATEUS SIQUEIRA VIEIRA	63/1335/2025	26/03/2025
36	FERNANDA MATEUS SIQUEIRA VIEIRA	63/1336/2025	26/03/2025
37	FERNANDA MATEUS SIQUEIRA VIEIRA	63/1337/2025	26/03/2025
38	MEHTA AGRO EMPREENDIMENTOS LTDA	63/1494/2025	26/03/2025

Uberaba, 28 de março 2025.

Antônio de Sousa Filho

Secretário de Defesa Social

Edital de Decisão de Recursos de Posturas

O Secretário Municipal de Defesa Social, no uso de suas atribuições, por meio do Departamento de Posturas, NOTIFICA o DEFERIMENTO dos seguintes PROCESSOS:

ITEM	NOME	Nº PA	DATA DO JULGAMENTO
1	BAR DO TOMATE LTDA	63/3211/2025	24/03/2025
2	AUTO ZERO TRANSPORTES LTDA	63/1268/2025	26/03/2025
3	AUTO ZERO TRANSPORTES LTDA	63/1269/2025	26/03/2025
4	AUTO ZERO TRANSPORTES LTDA	63/1270/2025	26/03/2025
5	AUTO ZERO TRANSPORTES LTDA	63/1271/2025	26/03/2025
6	AUTO ZERO TRANSPORTES LTDA	63/1272/2025	26/03/2025
7	AUTO ZERO TRANSPORTES LTDA	63/1273/2025	26/03/2025
8	GUILHERME ROCHA TRINDADE E/OU	63/1325/2025	26/03/2025
9	GUILHERME ROCHA TRINDADE E/OU	63/1326/2025	26/03/2025
10	GUILHERME ROCHA TRINDADE E/OU	63/1327/2025	26/03/2025
11	GUILHERME ROCHA TRINDADE E/OU	63/1328/2025	26/03/2025
12	DANIANDRA SILVA BATISTA RODRIGUES	63/1330/2025	26/03/2025
13	LEVI HONORATO DE OLIVEIRA	63/1533/2025	26/03/2025
14	LARISSA SILVA SOUZA DE ANDRADE E OUT	63/1577/2025	26/03/2025
15	OTAVIO MATOS DE ANDRADE	63/1761/2025	26/03/2025
16	RONILDA MARIA ROSA SANTIAGO	63/1781/2025	26/03/2025
17	LUZSIANO ALMEIDA SILVA	63/1986/2025	26/03/2025
18	MARIA APARECIDA PIRES DE FREITAS PIRES E OUT	63/2111/2025	26/03/2025
19	MARIA APARECIDA PIRES DE FREITAS PIRES E OUT	63/2112/2025	26/03/2025
20	MARIA APARECIDA PIRES DE FREITAS PIRES E OUT	63/2113/2025	26/03/2025

21	ANA CISSA CAETANO TAI	63/2189/2025	26/03/2025
22	ANA CISSA CAETANO TAI	63/2190/2025	26/03/2025
23	ROSA MARIA SANTOS TERRA	63/2341/2025	26/03/2025
24	ROSA MARIA SANTOS TERRA	63/2343/2025	26/03/2025
25	LATERZA CONSTRUCOES LTDA	63/2375/2025	26/03/2025
26	LATERZA CONSTRUCOES LTDA	63/2376/2025	26/03/2025
27	SEBASTIAO PALHARES DOS SANTOS JUNIOR	63/2644/2025	26/03/2025
28	SEBASTIAO PALHARES DOS SANTOS JUNIOR	63/2645/2025	26/03/2025
29	JUNIOR CESAR DA SILVA	63/2664/2025	26/03/2025
30	JUNIOR CESAR DA SILVA	63/2665/2025	26/03/2025
31	GUSTAVO CESAR DE QUEIROZ	63/2822/2025	26/03/2025
32	NENE GOMES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	63/2832/2025	26/03/2025
33	NENE GOMES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	63/2831/2025	26/03/2025
34	LUKA LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	63/2855/2025	26/03/2025
35	LUKA LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	63/2918/2025	26/03/2025
36	LUKA LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	63/2919/2025	26/03/2025
37	LUKA LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	63/2920/205	26/03/2025
38	RENIS ARANTES DE FREITAS	63/3008/2025	26/03/2025
39	RENIS ARANTES DE FREITAS	63/3010/2025	26/03/2025
40	GRAZIELLA DOS SANTOS TOSTA	63/3025/2025	26/03/2025
41	GRAZIELLA DOS SANTOS TOSTA	63/3026/2025	26/03/2025
42	JANAINA CRISTINA PESSOA	63/3055/2025	26/03/2025
43	VANESSA DAS GRACAS DE OLIVEIRA	63/3193/2025	26/03/2025
44	DOUGLAS DARIO DONIZETTE CONTARIM	63/3370/2025	26/03/2025
45	DOUGLAS DARIO DONIZETTE CONTARIM	63/3371/2025	26/03/2025
46	DOUGLAS DARIO DONIZETTE CONTARIM	63/3372/2025	26/03/2025
47	DOUGLAS DARIO DONIZETTE CONTARIM	63/3373/2025	26/03/2025
48	DOUGLAS DARIO DONIZETTE CONTARIM	63/3374/2025	26/03/2025
49	DOUGLAS DARIO DONIZETTE CONTARIM	63/3375/2025	26/03/2025
50	MEIRISDETE DO NASCIMENTO FARIA BERNARDES	63/3398/2025	26/03/2025
51	MEIRISDETE DO NASCIMENTO FARIA BERNARDES	63/3399/2025	26/03/2025

52	MARIA DA GLORIA SILVA	63/3577/2025	26/03/2025
53	LAMARTINE DOS SANTOS GONCALVES E OU	63/3690/2025	26/03/2025

Uberaba/MG, 28 de março de 2025.

Antônio de Sousa Filho
Secretário de Defesa Social

COMANDO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Portaria Nº 04/2025

NOTA MERITÓRIA

A Guarda Civil Municipal - GCM, neste ato por seu Comandante, **Marcelo dos Santos Silva**, no uso de suas atribuições regulamentares, concede **Nota Meritória** aos Guardas Cíveis Municipais, Arthur Vinícius Silva Ribeiro matrícula 51.109-9, Petronio Crisóstomo da Silva matrícula nº 51.136-6 e Thiago Antônio Durães dos Santos matrícula nº 51.171-4. A presente honraria se dá em razão dos notórios serviços prestados no dia 13 de fevereiro de 2025, data em que os referidos Guardas Cíveis Municipais efetuaram 5 prisões, sendo 3 capturas de foragidos da justiça, 1 prisão por tráfico de drogas e 1 prisão por embriaguez ao volante. Destaca-se, com esta Nota Meritória, o compromisso, o esforço e a habilidade demonstrados por estes profissionais.

Uberaba-MG, 28 de março de 2025.

Marcelo dos Santos Silva
Comandante da Guarda Civil Municipal

Edital de Decisão de Recursos de Posturas

O Secretário Municipal de Defesa Social, no uso de suas atribuições, por meio do Departamento de Posturas, NOTIFICA o DEFERIMENTO dos seguintes PROCESSOS:

ITEM	NOME	Nº PA	DATA DO JULGAMENTO
1	IVANIR ANTONIO RIBEIRO JUNIOR	63/1756/2025	26/03/2025
2	RONILDA MARIA ROSA SANTIAGO	63/1780/2025	26/03/2025
3	MARCELO LEMES DA SILVA	63/1841/2025	26/03/2025
4	MARCELO LEMES DA SILVA	63/1842/2025	26/03/2025
5	ADAUTO ELIAS FERREIRA	63/1907/2025	26/03/2025
6	DIEGO OLIVEIRA DA CUNHA	63/2002/2025	26/03/2025
7	DIEGO OLIVEIRA DA CUNHA	63/2004/2025	26/03/2025
8	DIEGO OLIVEIRA DA CUNHA	63/2005/2025	26/03/2025
9	MARCO AURELIO PAIVA DELFINO	63/2206/2025	26/03/2025
10	MARCO AURELIO PAIVA DELFINO	63/2207/2025	26/03/2025
11	NAYARA DE OLIVEIRA RIBEIRO	63/2318/2025	26/03/2025
12	ROBSON LUIS VIEIRA	63/2326/2025	26/03/2025
13	MMF EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	63/2454/2025	26/03/2025
14	CESAR RODRIGUES BORJA E OUT	63/2470/2025	26/03/2025
15	DANIEL DE FREITAS AVILA OLIVEIRA	63/2719/2025	26/03/2025
16	DANIEL DE FREITAS AVILA OLIVEIRA	63/2720/2025	26/03/2025
17	LEMA AGROPECUÁRIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	63/1708/2025	26/03/2025
18	LEMA AGROPECUÁRIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	63/1717/2025	26/03/2025
19	LEMA AGROPECUÁRIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	63/1718/2025	26/03/2025
20	LEMA AGROPECUÁRIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	63/1719/2025	26/03/2025
21	VALDEMIR DIOGENES DA SILVA	63/157/2025	26/03/2025
22	MARIO ALVES DE SOUZA (ESPOLIO)	63/1089/2025	26/03/2025
23	CRISTIANO ANGELO DE SOUZA	63/1249/2025	26/03/2025
24	CARLOS HUMBERTO DOS SANTOS	63/1261/2025	26/03/2025

25	SERGIO LUIS LOPES	63/1280/2025	26/03/2025
26	SERGIO LUIS LOPES	63/1281/2025	26/03/2025
27	VICENTE DE PAULA VIEIRA	63/1301/2025	26/03/2025
28	MARIA JOSE DE ALMEIDA	63/1338/2025	26/03/2025
29	MARIA JOSE DE ALMEIDA	63/1339/2025	26/03/2025
30	LEMA AGROPECUÁRIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	63/1700/2025	26/03/2025

Uberaba, 28 de março de 2025

Antônio de Sousa Filho

Secretário de Defesa Social

Edital de Auto de Infração de Posturas

O secretário Municipal de Defesa Social, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 196 da Lei 10.697/08, tendo em vista a não localização dos proprietários abaixo relacionados, vem, NOTIFICAR-LOS da lavratura dos Autos de Infração abaixo descritos. Podendo, caso queira, apresentarem DEFESA, no prazo legal, sob pena de estarem sujeitos às SANÇÕES previstas na legislação vigente.

Item	Proprietário	Nº AI	Data	Local da Infração	Descrição	Prazo de Defesa
1	ANDREA MAGELA DE PAULA MARTINS	912/ 2025	10/02/25	RUA JOAO ALVES PEREIRA, 171	REPARAÇÃO DO PASSEIO	30 dias
2	PAULO FERNANDO PRATA BORGES PAIVA	959/ 2025	07/02/25	RUA ACRE, 123	LIMPEZA DE IMÓVEIS - NOVA LEGISLAÇÃO	30 dias
3	JOAQUIM SANTIAGO GOMES (ESPOLIO)	961/ 2025	07/02/25	AV. AFRÂNIO DE AZEVEDO, 600	LIMPEZA DE IMÓVEIS - NOVA LEGISLAÇÃO	30 dias
4	LEVI HONORATO DE OLIVEIRA	1117/ 2025	11/02/25	AV. CAPITÃO MANOEL PRATA, 719	CASA / EDIFICAÇÕES EM ESTÁGIO DE	30 dias
5	JOSE INALDO AGUIAR	2246/ 2025	26/02/25	RUA MONSENHOR JORGE THOMAZ FIALHO, 67	LIMPEZA DE IMÓVEIS - NOVA LEGISLAÇÃO	30 dias
6	JOSE INALDO AGUIAR	2247/ 2025	26/02/25	RUA MONSENHOR JORGE THOMAZ FIALHO, 67	LIMPEZA DO PASSEIO	30 dias
7	JOSE INALDO AGUIAR	2248/ 2025	26/02/25	RUA MONSENHOR JORGE THOMAZ FIALHO, 67	CONSTRUÇÃO DE MURO	30 dias
8	CIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DE MINAS GERANIO COBELENCO	2415/ 2025	28/02/25	AV. RIO GRANDE DST INDL III, 5060	LIMPEZA DO PASSEIO	30 dias
9	ANDREZA DA FONSECA NORBERTO	1801/ 2025	19/02/25	RUA ENG. NILTON ALVES DO NASCIMENTO, 1552	LIMPEZA DO PASSEIO	30 dias
10	LUCIANE INEZ DA SILVA BATISTA	2010/ 2025	18/02/25	RUA EDUARDO FORMIGA, 375	LIMPEZA DE IMÓVEIS - NOVA LEGISLAÇÃO	30 dias
11	LUCIANE INEZ DA SILVA BATISTA	2011/ 2025	18/02/25	RUA EDUARDO FORMIGA, 375	REPARAÇÃO DO PASSEIO	30 dias
12	CIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DE MINAS GERANIO COBELENCO	2376/ 2025	28/02/25	AV. RIO GRANDE DST INDL III, 5360	LIMPEZA DE IMÓVEIS - NOVA LEGISLAÇÃO	30 dias
13	CIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DE MINAS GERANIO COBELENCO	2377/ 2025	28/02/25	AV. RIO GRANDE DST INDL III, 5060	LIMPEZA DE IMÓVEIS - NOVA LEGISLAÇÃO	30 dias
14	CIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DE MINAS GERANIO COBELENCO	2411/ 2025	28/02/25	AV. RIO GRANDE DST INDL III, 5060	LIMPEZA DE IMÓVEIS - NOVA LEGISLAÇÃO	30 dias
15	CIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DE MINAS GERANIO COBELENCO	2413/ 2025	28/02/25	AV. RIO GRANDE DST INDL III, 5060	LIMPEZA DE IMÓVEIS - NOVA LEGISLAÇÃO	30 dias
16	CIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DE MINAS GERANIO COBELENCO	2414/ 2025	28/02/25	AV. RIO GRANDE DST INDL III, 5060	LIMPEZA DE IMÓVEIS - NOVA LEGISLAÇÃO	30 dias
17	CIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DE MINAS GERANIO COBELENCO	2378/ 2025	28/02/25	AV. RIO GRANDE DST INDL III, 5060	LIMPEZA DO PASSEIO	30 dias
18	CIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DE MINAS GERANIO COBELENCO	2410/ 2025	28/02/25	AV. RIO GRANDE DST INDL III, 5060	LIMPEZA DO PASSEIO	30 dias
19	CIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DE MINAS GERANIO COBELENCO	2412/ 2025	28/02/25	AV. RIO GRANDE DST INDL III, 5060	LIMPEZA DO PASSEIO	30 dias
20	ESPOLIO DE MARIA SALVIA FRANCA	2442/ 2025	27/02/25	RUA MAJOR MIGUEL MARTINS FERREIRA, 313	CASA / EDIFICAÇÕES EM ESTÁGIO DE	30 dias
21	FERNANDO PEREIRA BORGES (ESPÓLIO)	2443/ 2025	27/02/25	RUA TIRADENTES, 572	LIMPEZA DE IMÓVEIS - NOVA LEGISLAÇÃO	30 dias
22	ESPOLIO DE JERONIMO FREDERICO	2446/ 2025	27/02/25	RUA TIRADENTES, 555	LIMPEZA DE IMÓVEIS - NOVA LEGISLAÇÃO	30 dias

Item	Proprietário	Nº AI	Data	Local da Infração	Descrição	Prazo de Defesa
23	ADRIANA GOULARTE	2593/ 2025	07/03/25	RUA JOSÉ DA SILVA ROCHA, 583	CASA / EDIFICAÇÕES EM ESTÁGIO DE	30 dias
24	JANAINA PALHARES DE OLIVEIRA	2971/ 2025	12/03/25	RUA CECILIA MARIA DE MELO DA SILVA, 51	LIMPEZA DO PASSEIO	30 dias
25	JANAINA PALHARES DE OLIVEIRA	2973/ 2025	12/03/25	RUA CECILIA MARIA DE MELO DA SILVA, 51	MANUTENÇÃO DE VEÍCULO/ EQUIPAMENTO EM	30 dias
26	LEONTINA PEREIRA DA SILVA (ESPÓLIO)	3056/ 2025	06/03/25	AV. DO TUTUNA, 509	NUMERO DO IMÓVEL	30 dias
27	ROSA ALMEIDA MELO	2439/ 2025	28/02/25	RUA ARGENTINA, 238	REPARAÇÃO DO PASSEIO	30 dias
28	SEBASTIANA DA SILVA	2810/ 2025	27/02/25	RUA DONA JOSINA RODRIGUES BORGES, 219	REPARAÇÃO DO PASSEIO	30 dias
29	IVANIR ANTONIO RIBEIRO	2441/ 2025	27/02/25	RUA RODRIGUES ALVES, 266	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	30 dias
30	ADRIANA GOULARTE	2590/ 2025	07/03/25	RUA JOSÉ DA SILVA ROCHA, 583	NUMERO DO IMÓVEL	30 dias
31	ADRIANA GOULARTE	2591/ 2025	07/03/25	RUA JOSÉ DA SILVA ROCHA, 583	LIMPEZA DE IMÓVEIS - NOVA LEGISLAÇÃO	30 dias
32	MATEUS CONTATTO CASETA	2920/ 2025	11/03/25	RUA CELSO ANTÔNIO DA SILVA, 261	LIMPEZA DE IMÓVEIS - NOVA LEGISLAÇÃO	30 dias
33	MATEUS CONTATTO CASETA	2921/ 2025	11/03/25	RUA CELSO ANTÔNIO DA SILVA, 251	LIMPEZA DE IMÓVEIS - NOVA LEGISLAÇÃO	30 dias
34	ADRIANA GOULARTE	2592/ 2025	07/03/25	RUA JOSÉ DA SILVA ROCHA, 583	CONSTRUÇÃO DO PASSEIO	30 dias
35	ADRIANA GOULARTE	2594/ 2025	07/03/25	RUA JOSÉ DA SILVA ROCHA, 583	CONSTRUÇÃO DE MURO	30 dias
36	SEBASTIANA DA SILVA	2811/ 2025	27/02/25	RUA DONA JOSINA RODRIGUES BORGES, 219	LIMPEZA DE IMÓVEIS - NOVA LEGISLAÇÃO	30 dias
37	MATEUS CONTATTO CASETA	2919/ 2025	11/03/25	RUA CELSO ANTÔNIO DA SILVA, 261	CONSTRUÇÃO DE MURO	30 dias
38	MATEUS CONTATTO CASETA	2922/ 2025	11/03/25	RUA CELSO ANTÔNIO DA SILVA, 251	CONSTRUÇÃO DE MURO	30 dias
39	SIDNEI ANTONIO DA CRUZ	2967/ 2025	12/03/25	RUA HENRIQUETA COLLENGHI, 179	CONSTRUÇÃO DE MURO	30 dias
40	MISA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	3042/ 2025	06/03/25	AV. JARAGUA, 416	CONSTRUÇÃO DE MURO	30 dias
41	MISA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	3044/ 2025	06/03/25	AV. JARAGUA, 430	CONSTRUÇÃO DE MURO	30 dias
42	SIDNEI ANTONIO DA CRUZ	2968/ 2025	12/03/25	RUA HENRIQUETA COLLENGHI, 179	LIMPEZA DE IMÓVEIS - NOVA LEGISLAÇÃO	30 dias
43	OSVALDO VITALI	3005/ 2025	10/03/25	RUA AFONSO RATO, 1068	LIMPEZA DE IMÓVEIS - NOVA LEGISLAÇÃO	30 dias
44	MARIA APARECIDA MACEDO (ESPÓLIO)	3015/ 2025	10/03/25	RUA AFONSO RATO, 464	LIMPEZA DE IMÓVEIS - NOVA LEGISLAÇÃO	30 dias

Item	Proprietário	Nº AI	Data	Local da Infração	Descrição	Prazo de Defesa
45	ANTONIO ALVES FERREIRA	3035/ 2025	07/03/25	AV. LAGO AZUL, 901	LIMPEZA DE IMÓVEIS - NOVA PARTICIPAÇÃO	30 dias
46	SIDNEI ANTONIO DA CRUZ	2969/ 2025	12/03/25	RUA HENRIQUETA COLLENGHI, 179	REPARAÇÃO DO PASSEIO	30 dias
47	SIDNEI ANTONIO DA CRUZ	2970/ 2025	12/03/25	RUA HENRIQUETA COLLENGHI, 179	NUMERO DO IMÓVEL	30 dias
48	JANAINA PALHARES DE OLIVEIRA	2972/ 2025	12/03/25	RUA CECILIA MARIA DE MELO DA SILVA, 51	SUCATA NO PASSEIO/PISTA	30 dias
49	CONCEICAO DE MARIA DE OLIVEIRA	2976/ 2025	13/03/25	RUA ADEMAR DA SILVA, 399	CONSTRUÇÃO DO PASSEIO	30 dias
50	MARIA VANIA DO NASCIMENTO	2984/ 2025	13/03/25	RUA ADEMAR DA SILVA, 106	CONSTRUÇÃO DO PASSEIO	30 dias
51	J. JUNIOR TURISMO LTDA - EPP	2997/ 2025	13/03/25	AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 1881	CONSTRUÇÃO DO PASSEIO	30 dias
52	MISA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	3041/ 2025	06/03/25	AV. JARAGUA, 416	CONSTRUÇÃO DO PASSEIO	30 dias
53	MISA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	3045/ 2025	06/03/25	AV. JARAGUA, 430	CONSTRUÇÃO DO PASSEIO	30 dias
54	OSVALDO VITALI	3003/ 2025	10/03/25	RUA AFONSO RATO, 1068	CASA / EDIFICAÇÕES EM ESTÁGIO DE	30 dias
55	LEONTINA PEREIRA DA SILVA (ESPÓLIO)	3055/ 2025	06/03/25	AV. DO TUTUNA, 509	CASA / EDIFICAÇÕES EM ESTÁGIO DE	30 dias
56	OSVALDO VITALI	3004/ 2025	10/03/25	RUA AFONSO RATO, 1068	REPARAÇÃO DO PASSEIO	30 dias
57	MARIA APARECIDA MACEDO (ESPÓLIO)	3014/ 2025	10/03/25	RUA AFONSO RATO, 464	REPARAÇÃO DO PASSEIO	30 dias
58	JOSE ALVES DA CUNHA	3024/ 2025	10/03/25	RUA BARAO DO TRIUNFO, 97	REPARAÇÃO DO PASSEIO	30 dias
59	TEBTE TERESINHA MIZIARA JORGE (ESPÓLIO)	3026/ 2025	10/03/25	RUA EPISCOPAL, 10	REPARAÇÃO DO PASSEIO	30 dias
60	TEBTE TERESINHA MIZIARA JORGE (ESPÓLIO)	3027/ 2025	10/03/25	RUA EPISCOPAL, 22	REPARAÇÃO DO PASSEIO	30 dias
61	TEBTE TERESINHA MIZIARA JORGE (ESPÓLIO)	3029/ 2025	10/03/25	RUA EPISCOPAL, 32	REPARAÇÃO DO PASSEIO	30 dias
62	TEBTE TERESINHA MIZIARA JORGE (ESPÓLIO)	3028/ 2025	10/03/25	RUA EPISCOPAL, 32	LIXO COLOCADO FORA DO HORÁRIO	30 dias
63	ANTONIO ALVES FERREIRA	3034/ 2025	07/03/25	AV. LAGO AZUL, 901	CONSTRUÇÃO DO PASSEIO	30 dias
64	ANTONIO ALVES FERREIRA	3036/ 2025	07/03/25	AV. LAGO AZUL, 901	MURO INCOMPLETO	30 dias
65	MISA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	3043/ 2025	06/03/25	AV. JARAGUA, 416	NUMERO DO IMÓVEL	30 dias
66	MISA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	3046/ 2025	06/03/25	AV. JARAGUA, 430	NUMERO DO IMÓVEL	30 dias

Item	Proprietário	Nº AI	Data	Local da Infração	Descrição	Prazo de Defesa
67	LEONTINA PEREIRA DA SILVA (ESPÓLIO)	3058/ 2025	13/03/25	AV. DO TUTUNA, 509	LIMPEZA DE IMÓVEIS - NOVA LEGISLAÇÃO	30 dias
68	DALE FONSECA E SILVA NUNES	3060/ 2025	10/03/25	RUA CEL. ANTONIO RIOS, 1098	LIMPEZA DE IMÓVEIS - NOVA LEGISLAÇÃO	30 dias
69	LAZARA RIBEIRO DE MORAIS	3064/ 2025	06/03/25	AV. JARAGUA, 280	LIMPEZA DE IMÓVEIS - NOVA LEGISLAÇÃO	30 dias
70	LAZARA RIBEIRO DE MORAIS	3065/ 2025	06/03/25	AV. JARAGUA, 280	REPARAÇÃO DO PASSEIO	30 dias
71	GUERRA TERRA REPRESENTACOES LTDA	3107/ 2025	07/03/25	RUA GASTÃO FONTOURA BORGES, 126	CONSTRUÇÃO DE MURO	30 dias
72	GUERRA TERRA REPRESENTACOES LTDA	3108/ 2025	07/03/25	RUA GASTÃO FONTOURA BORGES, 126	CONSTRUÇÃO DO PASSEIO	30 dias
73	GUERRA TERRA REPRESENTACOES LTDA	3109/ 2025	07/03/25	RUA GASTÃO FONTOURA BORGES, 126	LIMPEZA DE IMÓVEIS - NOVA LEGISLAÇÃO	30 dias
74	REYNALDO ADOLFO MARTINS DA COSTA MIRANDA	3114/ 2025	07/03/25	RUA RUTH GUERRA TERRA, 226	LIMPEZA DE IMÓVEIS - NOVA LEGISLAÇÃO	30 dias
75	REYNALDO ADOLFO MARTINS DA COSTA MIRANDA	3115/ 2025	07/03/25	RUA RUTH GUERRA TERRA, 226	NUMERO DO IMÓVEL	30 dias
76	GUERRA TERRA REPRESENTACOES LTDA	3117/ 2025	06/03/25	RUA PASTOR EVARISTO MARTINS, 107	NUMERO DO IMÓVEL	30 dias
77	GUERRA TERRA REPRESENTACOES LTDA	3118/ 2025	06/03/25	RUA PASTOR EVARISTO MARTINS, 107	CONSTRUÇÃO DO PASSEIO	30 dias
78	GUERRA TERRA REPRESENTACOES LTDA	3119/ 2025	06/03/25	RUA PASTOR EVARISTO MARTINS, 77	CONSTRUÇÃO DE MURO	30 dias
79	GUERRA TERRA REPRESENTACOES LTDA	3120/ 2025	07/03/25	RUA PASTOR EVARISTO MARTINS, 77	NUMERO DO IMÓVEL	30 dias
80	GUERRA TERRA REPRESENTACOES LTDA	3121/ 2025	07/03/25	RUA PASTOR EVARISTO MARTINS, 77	CONSTRUÇÃO DO PASSEIO	30 dias
81	GUERRA TERRA REPRESENTACOES LTDA	3122/ 2025	07/03/25	RUA GASTÃO FONTOURA BORGES, 319	REPARAÇÃO DO PASSEIO	30 dias
82	TEREZINHA DE OLIVEIRA	3152/ 2025	13/03/25	RUA GOIÁS, 1110	LIMPEZA DE IMÓVEIS - NOVA LEGISLAÇÃO	30 dias
83	JENNIFER CARVALHO RODRIGUES DA SILVA	3110/ 2025	07/03/25	RUA RUTH GUERRA TERRA, 320	NUMERO DO IMÓVEL	30 dias
84	LEONTINA PEREIRA DA SILVA (ESPÓLIO)	3057/ 2025	06/03/25	AV. DO TUTUNA, 509	REPARAÇÃO DO MURO	30 dias
85	JOSÉ ARGEMIRO DOS SANTOS FILHO	3106/ 2025	07/03/25	RUA MARTIMIANO ROQUE TELES, 322	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	30 dias

Item	Proprietário	Nº AI	Data	Local da Infração	Descrição	Prazo de Defesa
86	REYNALDO ADOLFO MARTINS DA COSTA	3116/ 2025	07/03/25	RUA RUTH GUERRA TERRA, 226	CONSTRUÇÃO DE MURO	30 dias

Uberaba - MG, 28 de Março de 2025

Antônio de Souza Filho
Secretário de Defesa Social

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE PÚBLICO

PORTARIA SDS Nº 05/2025

Antônio de Sousa Filho, Secretário de Defesa Social - SDS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o Prazo de Portaria Interna SDS Nº 04/2025, que convoca os permissionários para o recadastramento de taxi, para comparecer junto ao guichê 26 da Seção de Transportes Especializados da SDS, situada na Av. Dom Luiz Maria de Santana, 141 - Santa Marta, Uberaba - MG, devendo ser apresentada toda documentação exigida pela Lei Municipal de nº 11.350/2011, Decreto Municipal de nº 4038/2012 e Portaria nº.124/2022 Ministério da Economia - INMETRO.

Art. 2º Fica prorrogado o prazo por mais 14 (quatorze dias), compreendendo os dias 28/03/2025 até 10/04/2025, no horário compreendido entre 12:00 horas e 17 horas (Guichê 26);

Parágrafo Único - A entrega dos Crachás e Selos adesivos será feita pela Seção de Transportes Especializados aos Permissionários que tiverem a documentação aprovada, na Praça Dr. José Pereira Rebolsas (Mogiana), **das 08:00 as 12:00 horas, dia 11 de abril.**

Art. 3º - O exercício da atividade sem o devido credenciamento caracterizará o transporte como clandestino, sujeitando o infrator às penalidades previstas em lei.

Art. 4º - Somente serão aceitos laudos de inspeções veiculares emitidos de conformidade com o Decreto municipal de nº 4818/2019.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anexo I (PORTARIA)

PERMISSIONÁRIO DE TÁXI e/ou CONDUTOR AUXILIAR

- 2 Fotos 3x4 (**Idênticas, Originais e Atuais**);
- Atestado médico de sanidade físico e mental (**Atual e Original**);
- Taxa de Serviços Diversos (**Original**) 35% da UFM do município(R\$146,44);
- Comprovante de Inscrição do Cadastro Mobiliário ou de Pagamento ISSQN;
- Comprovante inscrição como profissional autônomo e pessoa física no INSS (Art. 1º, Lei 11350/2011).

CÓPIAS (LEGÍVEIS):

- Carteira de Identidade;
- CPF;
- CNH - Categoria "B", com a informação - Exerce Atividade Remunerada - **EAR**
- Certificado de Reservista (**Até 45 ANOS**);
- Título de Eleitor com comprovante da ultima votação (ou com comprovante de quitação eleitoral);
- Comprovante de Residência (**Atual**);
- Comprovante de conclusão dos Cursos de Formação Profissional (Capítulo X, Art. 51 e 52 do Decreto nº. 4038/2012);
- Atestado de Bons Antecedentes Criminais (**UAI**);
- Certidões Negativas Criminais: Estadual e Federal;

PARA O VEÍCULO:

- Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) atualizado;
- Laudo de Inspeção Veicular, expedido por empresa devidamente credenciada pela SDS;
- Laudo de Taxímetro expedido pelo **INMETRO**

Cel. Antônio de Souza Filho
Secretario da Secretaria de Defesa Social

PORTARIA SEMED Nº 34, DE 28 DE MARÇO DE 2025

Estabelece normas para o cumprimento das atividades da jornada extraclasse para os profissionais do magistério da Rede Municipal de Ensino.

CONSIDERANDO o disposto no § 4º, do art. 2º, da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, com relação à composição da jornada de trabalho dos profissionais do magistério que desempenhem atividades de interação com educandos;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 51 a 55 e 110 e 111 da Lei Complementar Municipal nº 660, de 28 de dezembro de 2023, com relação à composição da jornada de trabalho dos profissionais do magistério municipal;

CONSIDERANDO o estabelecimento do período de jornada extraclasse, correspondente a 1/3 (um terço) da jornada específica de cada cargo do magistério municipal, cujas atribuições envolvam o desempenho de atividades de interação com educandos e a necessidade da regulamentação do seu cumprimento, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 1.590, de 9 de fevereiro de 2018, no Decreto Municipal nº 1.727, de 14 de março de 2018, e no Decreto Municipal nº 2.591, de 13 de julho de 2022;

A Secretária de Educação, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III, do art. 92, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º. Esta Portaria estabelece normas para o cumprimento das atividades da jornada extraclasse para os profissionais do magistério da Rede Municipal de Ensino.

§1º Esta Portaria se aplica somente aos profissionais do magistério municipal cujas atribuições se relacionem ao desempenho de atividades de interação com os alunos, conforme o disposto no § 4º, do art. 2º, da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

§2º Para os fins desta Portaria, os cargos de que trata o § 1º contemplam:

- I- Professor da Educação Básica (PEB) - Regente de Aula / Regente de Turma;
- II- Professor de Educação Infantil (PEI),
- III- Educador Infantil;
- IV- Coordenador Pedagógico;
- V- Coordenador Pedagógico II;
- VI- Coordenador Pedagógico 25h.

§3º O disposto nesta Portaria não se aplica ao cargo de Inspetor Educacional.

Art. 2º. Para os fins desta Portaria, entende-se por jornada extraclasse a carga horária da jornada dos cargos mencionados nos incisos, do § 2º, do art. 1º, em que são realizadas as seguintes atividades:

I- Planejamento do ensino e das atividades de docência;

II- Elaboração de plano de trabalho do docente;

III- Elaboração e correção de atividades avaliativas dos educandos;

IV- Realização ou comparecimento em:

- a) atividades de formação continuada;
- b) atividades pedagógicas organizadas pela Secretaria de Educação e seus órgãos;
- c) reuniões do Conselho de Classe da unidade de ensino em que estiver lotado ou em exercício;
- d) reuniões com pais/responsáveis dos alunos sob sua responsabilidade;
- e) módulo semanal de 50 minutos;
- f) demais atividades previstas no projeto político-pedagógico ou no calendário escolar da unidade de ensino em que estiver lotado ou em exercício;
- e) o desenvolvimento ou participação em atividades inerentes ao cargo, contemplando a carga horária à disposição da unidade, quando assim for necessário.

Parágrafo único. A organização em módulos mencionada na alínea e, do inciso IV do caput, compreende a realização de reuniões com profissionais do magistério que exerçam atividades de docência, na unidade de ensino em que estiverem lotados ou em exercício, gerenciada pelo Coordenador Pedagógico e destinada ao planejamento e à avaliação do processo de ensino-aprendizagem.

CAPÍTULO II

CUMPRIMENTO DAS ATIVIDADES DA JORNADA EXTRACLASSE

Seção I

Disposições gerais

Art. 3º. Os profissionais do magistério mencionados nos incisos do § 2º, do art. 1º, deverão cumprir, presencialmente, na unidade de ensino em que estiverem lotados ou em exercício, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da carga horária da jornada extraclasse de que trata o art. 2º, conforme o disposto no parágrafo único do artigo 51, 110 e 111 da Lei Complementar Municipal nº 660, de 2023.

Parágrafo único. De modo a possibilitar o cumprimento do disposto no *caput*, as atividades de que tratam as alíneas do inciso IV, do art. 2º, deverão ser cumpridas de modo presencial na(s) unidade(s) de ensino em que o profissional do magistério atua.

Art. 4º. O cumprimento das atividades da jornada extraclasse de que tratam os incisos do art. 2º, dar-se-á conforme à jornada de trabalho estabelecida para cada cargo,

inclusive nos casos de ampliação de jornada para o cargo de PEB, conforme previsto nos artigos 54, §3º, e 55, §1º, 110 e 111 da Lei Complementar nº 660/2023.

§1º As atividades mencionadas no *caput* deverão ser distribuídas conforme as proporções estabelecidas no Anexo I desta Portaria.

§2º O registro da realização das atividades extraclasse deverá ser efetuado em folha de ponto específica para esse fim, competindo ao Diretor Escolar da unidade de ensino:

I- a conferência das informações contidas na folha de ponto; e

II- nos casos de dúvida sobre as informações contidas na folha de ponto:

- a) o pedido de complementação das informações apresentadas;
- b) o pedido de apresentação de outras formas de comprovação da realização das atividades; e
- c) a correção das informações apresentadas.

III- após a conferência de que trata o inciso I e, conforme o caso, as complementações de que trata o inciso II, a assinatura da folha de ponto;

IV- após a assinatura de que trata o inciso III, o arquivamento destas folhas de ponto na unidade de ensino, sendo elas encaminhadas ao Departamento de Gestão de Pessoal quando existe a necessidade de realizar descontos na remuneração.

Art. 5º. Compete ao Departamento de Gestão de Pessoal proceder com o desconto na folha de pagamento do profissional do magistério que não cumprir a carga horária correspondente às atividades da jornada extraclasse.

Art. 6º. Os docentes de que tratam os incisos do § 2º, do art. 1º, deverão cumprir, semanalmente, de modo presencial, o módulo de que trata o parágrafo único, do art. 2º, com duração de 50 (cinquenta) minutos, referente a cada cargo que ocupa.

§1º. Os profissionais detentores de um cargo, com ou sem aulas excedentes, em unidades de ensino distintas, deverão cumprir, de modo presencial, um módulo semanal de 50 (cinquenta) minutos alternando, obrigatoriamente, a sua participação em cada unidade de ensino, a fim de atender às necessidades do cotidiano escolar.

§2º. O profissional mencionado no parágrafo 1º deve se comprometer em entregar em tempo hábil, a declaração de participação aos gestores das demais Unidades de Ensino em que atua.

§3º. O módulo semanal previsto no *caput* deverá ser cumprido em horário extraturno nas seguintes situações:

- I- para o PEB (RT) que atue no Berçário e nos Maternais I e II;
- II- para o PEB (RA) a partir de 25h/a na mesma Unidade;
- III- para o Educador Infantil e o PEI;

IV- para o profissional do magistério que pertença a qualquer um dos cargos mencionados nesta Portaria, que atue como profissional de apoio ao aluno com deficiência/necessidades educacionais especiais.

Seção II

Atividades de formação continuada

Art. 7º. As atividades de formação continuada mencionadas na alínea “a”, do inciso IV, do art. 2º, deverão se fundamentar nos conceitos de formação crítico-reflexiva, de estudo e pesquisa, com os objetivos de:

I- manter o processo pedagógico como objeto de pesquisa, em especial, o trabalho docente e o processo ensino-aprendizagem, a fim de produzir conhecimentos teórico-metodológicos associados às experiências profissionais;

II- possibilitar a construção de um trabalho coletivo, participativo, democrático e autônomo, para superar os problemas e os desafios do cotidiano escolar;

III- enriquecer a prática pedagógica; e

IV- promover a qualidade social da educação.

§1º. A carga horária de formação continuada é de 30 (trinta) horas anuais, correspondente a 3 (três) horas mensais, referentes a cada cargo, as quais deverão ser cumpridas presencialmente pelo profissional do magistério na unidade de ensino em que estiver lotado ou em exercício, observando a organização do calendário escolar.

§2º. O profissional do magistério detentor de dois cargos na mesma unidade de ensino, deverá:

I- cumprir a carga horária prevista no §1º referente a um dos cargos;

II- participar de encontro formativo mensal promovido pelo Departamento de Formação Profissional, por meio da Casa do Educador, referente à carga horária do segundo cargo;

III- entregar ao Diretor da unidade de ensino em que estiver lotado ou em exercício a declaração mensal de participação no encontro formativo de que trata o inciso II.

§3º. O profissional do magistério detentor de dois cargos no Município em unidades de ensino distintas, nos casos em que as atividades de formação continuada acontecerem nos mesmos dias e horários, conforme calendário escolar, deverá:

I- participar, obrigatoriamente, de forma alternada e mensal, dos encontros formativos de cada unidade de ensino em que estiver lotado ou em exercício; e

II- participar de um encontro formativo mensal promovido pelo Departamento de Formação Profissional, por meio da Casa do Educador, conforme o disposto nos incisos II e III, do § 2º.

§4º. Os profissionais do magistério detentores de um cargo, com ou sem aulas excedentes, em unidades de ensino distintas, deverão cumprir obrigatoriamente as atividades de formação continuada em cada unidade de ensino de forma alternada, a fim de atender às necessidades do cotidiano escolar.

§5º. O profissional mencionado no parágrafo 4º deve se comprometer em entregar, em tempo hábil, a declaração de participação aos gestores das demais Unidades de Ensino em que atua.

§6º. O profissional do magistério com cargo ou função em rede estadual ou privada, deve cumprir a carga horária mensal de atividade extraclasse, referente à formação continuada da Unidade de Ensino, conforme disposto neste artigo, bem como as demais atividades previstas nesta Portaria.

Art. 8º. O cumprimento das atividades de formação continuada dar-se-á, preferencialmente, durante o período noturno.

§1º Nos casos em que a unidade de ensino ofertar aulas no período noturno, o cumprimento de que trata o **caput** dar-se-á aos sábados, com o período definido conforme a organização interna da unidade de ensino.

§2º Nos casos em que a unidade de ensino ficar impossibilitada de realizar as atividades da jornada extraclasse nos períodos mencionados no *caput* e no § 1º, o respectivo Diretor Escolar deverá informar, de forma fundamentada, ao Departamento de Inspeção Escolar, da impossibilidade, indicando forma de sua resolução, definida conforme a organização interna da unidade de ensino.

Art. 9º. É vedada a substituição da carga horária mensal de atividade extraclasse, referente à formação continuada cumprida na unidade de ensino ou no Departamento de Formação Profissional, por meio da Casa do Educador, por cursos de graduação ou pós-graduação, presencial ou à distância, ainda que na área da educação, promovidos por instituições de ensino superior, ou por curso de magistério de nível médio.

Art. 10. A elaboração e a execução das ações de formação continuada serão de responsabilidade da equipe gestora da unidade de ensino, competindo-lhe:

I- elaborar e executar as ações formativas de acordo com as diretrizes da Diretoria de Ensino, por meio do Departamento de Formação Profissional;

II- elaborar o projeto de formação continuada da unidade de ensino, considerando o cotidiano escolar e os fundamentos teórico-metodológicos da política de formação da rede municipal de ensino;

III- articular com o Departamento de Formação Profissional, por meio da Casa do Educador, a proposta de ações formativas a serem desenvolvidas na unidade de ensino;

IV- coordenar e desenvolver o projeto de formação continuada da unidade de ensino;

V- registrar, por meio de relato de experiência, vídeos, fotos, artigos, memórias, atas, entre outros gêneros textuais, as atividades formativo-pedagógicas realizadas na unidade de ensino; e

VI- definir, juntamente com os profissionais do magistério ocupantes de mais de um cargo, a participação destes nos encontros formativos e reorganizar a sua carga horária conforme a necessidade da unidade de ensino.

Parágrafo único. Os registros em imagens mencionados no inciso V deverão ser legendados.

Seção III

Reuniões do Conselho de Classe da unidade de ensino

Art. 11. O Conselho de Classe de que trata a alínea “c”, do inciso IV, do art. 2º, consiste na reunião em que docentes e equipe gestora se reúnem para discutir e avaliar as ações educacionais e indicar alternativas que busquem garantir a efetivação do processo de ensino-aprendizagem dos alunos.

Art. 12. O profissional do magistério detentor de dois cargos na rede municipal de ensino deverá cumprir o Conselho de Classe em cada Unidade em que atua.

Art. 13. O profissional detentor de um cargo, com ou sem aulas excedentes, em unidades de ensino distintas e o profissional do magistério detentor de dois cargos no Município em unidades de ensino distintas, nos casos em que as reuniões do Conselho de Classe acontecerem nos mesmos dias e horários, deverão cumprir a carga horária referente às reuniões do Conselho de Classe da seguinte maneira:

I- mediante a entrega aos Coordenadores Pedagógicos das unidades em que estiver lotado ou em exercício e conforme o prazo por eles estipulado, dos registros de desempenho das turmas em que atua, informando nominalmente:

- a) os alunos que foram submetidos à avaliação substitutiva;
- b) os alunos que apresentam dificuldades de aprendizagem com as intervenções pedagógicas;
- c) os alunos faltosos; e
- d) outras informações solicitadas pelas equipes gestoras das unidades em que estiver lotado ou em exercício;

II- alternando, obrigatoriamente, a participação em cada uma das unidades em que estiver lotado ou em exercício, comprometendo-se a apresentar declaração de presença ao Gestor Escolar da unidade de ensino da qual esteve ausente.

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. Esta Portaria também se aplica ao profissional do magistério:

I- que desempenhe atividades de interação com os alunos na Casa do Educador, do Departamento de Formação Profissional, nas Unidades de Apoio Educacional (CEMEA, CEU das Artes, CREI); e

II- regido pela Lei Complementar Municipal nº 449, de 23 de agosto de 2011 e pela Lei Complementar 501, de 09 de setembro de 2015, conforme previsto nos artigos 110 e 111 da Lei Complementar 660, de 28 de dezembro de 2023.

Art. 15. A ausência em qualquer Atividade da Jornada Extraclasse, por motivo de concomitância, somente será considerada presença quando o profissional do magistério participar da mesma atividade, em outra Unidade de Ensino da rede municipal de educação de Uberaba.

Art. 16. O profissional do magistério que, excepcionalmente, estiver fora do efetivo exercício do cargo, não cumprirá jornada extraclasse nos termos desta Portaria, devendo cumprir sua jornada integral no órgão em que estiver lotado ou em exercício.

Art. 17. A carga horária remanescente ou à disposição da unidade de ensino das atividades da jornada extraclasse, prevista na alínea “e”, inciso IV do art. 2º deve ser organizada para a realização de grupos de estudos, reuniões e outras atividades educacionais, de forma a atender, inclusive, a demanda das unidades educacionais e da Secretaria de Educação.

Parágrafo único. O profissional do magistério deve ser informado com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, quando da necessidade de utilização da carga horária disposta no *caput*.

Art. 18. Compete ao Departamento de Inspeção Escolar e ao Departamento de Gestão de Pessoal a elaboração de documentos complementares e as orientações sobre o cumprimento da jornada das atividades extraclasse pelos profissionais do magistério da Rede Municipal de Ensino.

Art. 19. Os casos omissos serão resolvidos, fundamentadamente, pela Secretaria de Educação.

Art. 20. Revogam-se as disposições em contrário, em especial, a Portaria SEMED Nº 22, de 26 de maio de 2023.

Art. 21. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberaba, 28 de março de 2025

JULIANA BERNARDI PETEK SILVA
Secretária de Educação

ANEXO I

CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA CORRESPONDENTE ÀS ATIVIDADES EXTRACLASSE NA UNIDADE DE ENSINO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA: 27/28 h/a: (18/19h/a na regência + 09h/a extraclasse)												
	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
Atividades Extraclasse Mensal (Horas)	33h45	33h45	33h45	33h45	33h45	33h45	33h45	33h45	33h45	33h45	33h45	371h15 anuais
25 % Carga Horária	8h25	8h25	8h25	8h25	8h25	8h25	8h25	8h25	8h25	8h25	8h25	92h35 anuais
Formação Continuada na Unidade de Ensino	3h	3h	3h	3h	3h	3h	3h	3h	3h	3h	***	30h anuais
Reunião de Pais	0h50	***	***	0h50	***	0h50	***	***	0h50	***	0h50	4h10 anuais
Atividades Pedagógicas	***	***	***	***	***	***	***	***	***	***	***	***
Conselhos de Classe	***	***	***	4h	***	4h	***	***	4h	***	4h	16h anuais
Módulo Semanal/ 50 Minutos	2h30	3h20	3h20	3h20	3h20	1h40	3h20	3h20	3h20	3h20	2h30	33h20 anuais
Carga Horária Cumprida	6h20	6h20	6h20	11h10	6h20	9h30	6h20	6h20	11h10	6h20	7h20	83h30 anuais
Carga Horária a disposição da Unidade	2h05	2h05	2h05	- 2h45	2h05	- 1h05	2h05	2h05	- 2h45	2h05	1h05	9h05

OBS: CH cumprida + CH disposição da Unidade = (83h30 + 9h05 = 92h35)

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA: 30 / 31 h/a: (20 / 21 h/a na regência + 10,5 h/a extraclasse)												
	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
Atividades Extraclasse Mensal (Horas)	39h20	39h20	39h20	39h20	39h20	39h20	39h20	39h20	39h20	39h20	39h20	432h40 anuais
25 % Carga Horária	9h50	9h50	9h50	9h50	9h50	9h50	9h50	9h50	9h50	9h50	9h50	108h10 anuais
Formação Continuada na Unidade de Ensino	3h	3h	3h	3h	3h	3h	3h	3h	3h	3h	***	30h anuais
Reunião de Pais	0h50	***	***	0h50	***	0h50	***	***	0h50	***	0h50	4h10 anuais
Atividades Pedagógicas	***	***	***	***	***	***	***	***	***	***	***	***
Conselhos de Classe	***	***	***	4h	***	4h	***	***	4h	***	4h	16h anuais
Módulo Semanal/ 50 Minutos	2h30	3h20	3h20	3h20	3h20	1h40	3h20	3h20	3h20	3h20	2h30	33h20 anuais
Carga Horária Cumprida	6h20	6h20	6h20	11h10	6h20	9h30	6h20	6h20	11h10	6h20	7h20	83h30 anuais
Carga Horária a disposição da Unidade	3h30	3h30	3h30	- 1h20	3h30	0h20	3h30	3h30	- 1h20	3h30	2h30	24h40

OBS: CH cumprida + CH disposição da Unidade = (83h30 + 24h40 = 108h10)

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA: 33 / 34 h/a: (22 / 23h/a na regência + 11,5 h/a extraclasse)												
	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
Atividades Extraclasse Mensal (Horas)	43h	473h anuais										
25 % Carga Horária	10h45	118h15 anuais										
Formação Continuada na Unidade de Ensino	3h	***	30h anuais									
Reunião de Pais	0h50	***	***	0h50	***	0h50	***	***	0h50	***	0h50	4h10 anuais
Atividades Pedagógicas	***	***	***	***	***	***	***	***	***	***	***	***
Conselhos de Classe	***	***	***	4h	***	4h	***	***	4h	***	4h	16h anuais
Módulo Semanal/ 50 Minutos	2h30	3h20	3h20	3h20	3h20	1h40	3h20	3h20	3h20	3h20	2h30	33h20 anuais

Carga Horária Cumprida	6h20	6h20	6h20	11h10	6h20	9h30	6h20	6h20	11h10	6h20	7h20	83h30 anuais
Carga Horária a disposição da Unidade	4h25	4h25	4h25	- 0h25	4h25	1h15	4h25	4h25	- 0h25	4h25	3h25	34h45
OBS: CH cumprida + CH disposição da Unidade = (83h30 + 34h45 = 118h15)												

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA: 36 / 37 h/a: (24 / 25 h/a na regência + 12,5 h/a extraclasse)												
	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
Atividades Extraclasse Mensal (Horas)	46h50	515h10 anuais										
25 % Carga Horária	11h40	128h20 anuais										
Formação Continuada na Unidade de Ensino	3h	***	30h anuais									
Reunião de Pais	0h50	***	***	0h50	***	0h50	***	***	0h50	***	0h50	4h10 anuais
Atividades Pedagógicas	***	***	***	***	***	***	***	***	***	***	***	***
Conselhos de Classe	***	***	***	4h	***	4h	***	***	4h	***	4h	16h anuais
Módulo Semanal/ 50 Minutos	2h30	3h20	3h20	3h20	3h20	1h40	3h20	3h20	3h20	3h20	2h30	33h20 anuais
Carga Horária Cumprida	6h20	6h20	6h20	11h10	6h20	9h30	6h20	6h20	11h10	6h20	7h20	83h30 anuais
Carga Horária a disposição da Unidade	5h20	5h20	5h20	0h30	5h20	2h10	5h20	5h20	0h30	5h20	4h20	44h50
OBS: CH cumprida + CH disposição da Unidade = (83h30 + 44h50 = 128h20)												

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA: 39 h/a: (26 / 27 h/a na regência + 13,5 h/a extraclasse)												
	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
Atividades Extraclasse Mensal (Horas)	50h35	556h25 anuais										
25 % Carga Horária	12h35	138h25 anuais										
Formação Continuada na Unidade de Ensino	3h	***	30h anuais									
Reunião de Pais	0h50	***	***	0h50	***	0h50	***	***	0h50	***	0h50	4h10 anuais
Atividades Pedagógicas	***	***	***	***	***	***	***	***	***	***	***	***
Conselhos de Classe	***	***	***	4h	***	4h	***	***	4h	***	4h	16h anuais
Módulo Semanal/ 50 Minutos	2h30	3h20	3h20	3h20	3h20	1h40	3h20	3h20	3h20	3h20	2h30	33h20 anuais
Carga Horária Cumprida	6h20	6h20	6h20	11h10	6h20	9h30	6h20	6h20	11h10	6h20	7h20	83h30 anuais
Carga Horária a disposição da Unidade	6h15	6h15	6h15	1h25	6h15	3h05	6h15	6h15	1h25	6h15	5h15	54h55
OBS: CH cumprida + CH disposição da Unidade = (83h30 + 54h55 = 138h25)												

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA: 42 / 43 h/a: (28 / 29 h/a na regência + 14,5 h/a extraclasse)												
	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
Atividades Extraclasse Mensal (Horas)	54h20	597h40 anuais										
25 % Carga Horária	13h35	149h25 anuais										
Formação Continuada na Unidade de Ensino	3h	***	30h anuais									
Reunião de Pais	0h50	***	***	0h50	***	0h50	***	***	0h50	***	0h50	4h10 anuais
Atividades Pedagógicas	***	***	***	***	***	***	***	***	***	***	***	***
Conselhos de Classe	***	***	***	4h	***	4h	***	***	4h	***	4h	16h anuais
Módulo Semanal/ 50 Minutos	2h30	3h20	3h20	3h20	3h20	1h40	3h20	3h20	3h20	3h20	2h30	33h20 anuais
Carga Horária Cumprida	6h20	6h20	6h20	11h10	6h20	9h30	6h20	6h20	11h10	6h20	7h20	83h30 anuais

Carga Horária a disposição da Unidade	7h15	7h15	7h15	2h25	7h15	4h05	7h15	7h15	2h25	7h15	6h15	65h55
OBS: CH cumprida + CH disposição da Unidade = (83h30 + 65h55 = 149h25)												

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA: 45 h/a: (30 e 31 h/a na regência + 15,5 h/a extraclasse)												
	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
Atividades Extraclasse Mensal (Horas)	58h	638h anuais										
25 % Carga Horária	14h30	159h30 anuais										
Formação Continuada na Unidade de Ensino	3h	***	30h anuais									
Reunião de Pais	0h50	***	***	0h50	***	0h50	***	***	0h50	***	0h50	4h10 anuais
Atividades Pedagógicas	***	***	***	***	***	***	***	***	***	***	***	***
Conselhos de Classe	***	***	***	4h	***	4h	***	***	4h	***	4h	16h anuais
Módulo Semanal/ 50 Minutos	2h30	3h20	3h20	3h20	3h20	1h40	3h20	3h20	3h20	3h20	2h30	33h20 anuais
Carga Horária Cumprida	6h20	6h20	6h20	11h10	6h20	9h30	6h20	6h20	11h10	6h20	7h20	83h30 anuais
Carga Horária a disposição da Unidade	8h10	8h10	8h10	3h20	8h10	5h	8h10	8h10	3h20	8h10	7h10	76h
OBS: CH cumprida + CH disposição da Unidade = (83h30 + 76h = 159h30)												

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA: 48 h/a: (32 h/a na regência + 16 h/a extraclasse)												
	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
Atividades Extraclasse Mensal (Horas)	60h	60h	60h	60h	60h	60h	60h	60h	60h	60h	60h	660h anuais
25 % Carga Horária	15h	15h	15h	15h	15h	15h	15h	15h	15h	15h	15h	165h anuais
Formação Continuada na Unidade de Ensino	3h	3h	3h	3h	3h	3h	3h	3h	3h	3h	***	30h anuais
Reunião de Pais	0h50	***	***	0h50	***	0h50	***	***	0h50	***	0h50	4h10 anuais
Atividades Pedagógicas	***	***	***	***	***	***	***	***	***	***	***	***
Conselhos de Classe	***	***	***	4h	***	4h	***	***	4h	***	4h	16h anuais
Módulo Semanal/ 50 Minutos	2h30	3h20	3h20	3h20	3h20	1h40	3h20	3h20	3h20	3h20	2h30	33h20 anuais
Carga Horária Cumprida	6h20	6h20	6h20	11h10	6h20	9h30	6h20	6h20	11h10	6h20	7h20	83h30 anuais
Carga Horária a disposição da Unidade	8h40	8h40	8h40	3h50	8h40	5h30	8h40	8h40	3h50	8h40	7h40	81h30 anuais
OBS: CH cumprida + CH disposição da Unidade = (83h30 + 81h30 = 165h)												

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL: 37h30: (25h na regência + 12h30 extraclasse)												
	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
Atividades Extraclasse Mensal (Horas)	56h15	618h45 anuais										
25 % Carga Horária	14h	154h anuais										
Formação Continuada na Unidade de Ensino	3h	***	30h anuais									
Reunião de Pais	0h50	***	***	0h50	***	0h50	***	***	0h50	***	0h50	4h10 anuais
Atividades Pedagógicas	***	***	***	***	***	***	***	***	***	***	***	***
Conselhos de Classe	***	***	***	4h	***	4h	***	***	4h	***	4h	16h anuais
Módulo Semanal/ 50 Minutos	2h30	3h20	3h20	3h20	3h20	1h40	3h20	3h20	3h20	3h20	2h30	33h20 anuais
Carga Horária Cumprida	6h20	6h20	6h20	11h10	6h20	9h30	6h20	6h20	11h10	6h20	7h20	83h30 anuais

Carga Horária a disposição da Unidade	7h40	7h40	7h40	2h50	7h40	4h30	7h40	7h40	2h50	7h40	6h40	70h30
OBS: CH cumprida + CH disposição da Unidade = (83h30 + 70h50 = 154h)												

EDUCADOR INFANTIL: 39h = (26 h na regência + 13h extraclasse)												
	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
Atividades Extraclasse Mensal (Horas)	58h30	643h30 anuais										
25 % Carga Horária	14h35	160h25 anuais										
Formação Continuada na Unidade de Ensino	3h	***	30h anuais									
Reunião de Pais	0h50	***	***	0h50	***	0h50	***	***	0h50	***	0h50	4h10 anuais
Atividades Pedagógicas	***	***	***	***	***	***	***	***	***	***	***	***
Conselhos de Classe	***	***	***	4h	***	4h	***	***	4h	***	4h	16h anuais
Módulo Semanal/50 Minutos	2h30	3h20	3h20	3h20	3h20	1h40	3h20	3h20	3h20	3h20	2h30	33h20 anuais
Carga Horária Cumprida	6h20	6h20	6h20	11h10	6h20	9h30	6h20	6h20	11h10	6h20	7h20	83h30 anuais
Carga Horária a disposição da Unidade	8h15	8h15	8h15	3h25	8h15	5h05	8h15	8h15	3h25	8h15	7h15	76h55
OBS: CH cumprida + CH disposição da Unidade = (83h30 + 76h55 = 160h25)												

COORDENADOR PEDAGÓGICO: 25 horas (20h na função + 5h extraclasse)												
	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL ANUAL
Atividades Extraclasse Mensal (Horas)	22h30	22h30	22h30	22h30	22h30	22h30	22h30	22h30	22h30	22h30	22h30	247h30 anuais
25 % Carga Horária	5h35	5h35	5h35	5h35	5h35	5h35	5h35	5h35	5h35	5h35	5h35	61h25 anuais
Formação Continuada na Unidade de Ensino	3h	3h	3h	3h	3h	3h	3h	3h	3h	3h	***	30h anuais
Reunião de Pais	0h50	***	***	0h50	***	0h50	***	***	0h50	***	0h50	4h10 anuais
Atividades Pedagógicas	***	***	***	***	***	***	***	***	***	***	***	***
Conselhos de Classe	***	***	***	4h	***	4h	***	***	4h	***	4h	16h anuais
Carga Horária Cumprida	3h50	3h	3h	7h50	3h	7h50	3h	3h	7h50	3h	4h50	50h10 anuais
Carga Horária a disposição da Unidade	1h45	2h35	2h35	- 2h15	2h35	-2h15	2h35	2h35	- 2h15	2h35	0h45	11h15 anual
OBS: CH cumprida + CH disposição da Unidade = (50h10 + 11h15 = 61h25)												

COORDENADOR PEDAGÓGICO: 30 horas (20h na função + 10h extraclasse)												
	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL ANUAL
Atividades Extraclasse Mensal (Horas)	45h	495h anuais										
25 % Carga Horária	11h15	123h45 anuais										
Formação Continuada na Unidade de Ensino	3h	***	30h anuais									
Reunião de Pais	0h50	***	***	0h50	***	0h50	***	***	0h50	***	0h50	4h10 anuais
Atividades Pedagógicas	***	***	***	***	***	***	***	***	***	***	***	***
Conselhos de Classe	***	***	***	4h	***	4h	***	***	4h	***	4h	16h anuais
Carga Horária Cumprida	3h50	3h	3h	7h50	3h	7h50	3h	3h	7h50	3h	4h50	50h10 anuais
Carga Horária a disposição da Unidade	7h25	8h15	8h15	3h25	8h15	3h25	8h15	8h15	3h25	8h15	6h25	73h35 anuais
OBS: CH cumprida + CH disposição da Unidade = (50h10 + 73h35 = 123h45)												